

35ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 035037 03/10/2011

Sumário Executivo Bituruna/PR

Introdução

Trata o presente Relatório dos resultados dos exames realizados sobre 18 Ações de Governo executadas no município de Bituruna - PR em decorrência da 35ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação recursos Município federais no sob a responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas, relativa ao período fiscalizado indicado individualmente em itens constantes na segunda parte deste documento, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 17/10/2011 a 18/10/2011.

Informações sobre indicadores socioeconômicos do município sorteado:

Informações socioeconômicas:				
População:	15880			
Índice de Pobreza:	39,99			
PIB per Capita:	R\$ 8.583,65			
Eleitores:	11224			
Área:	1215 km²			

Fonte: Sítio do IBGE

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de Fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as técnicas de inspeções físicas e registros fotográficos, análises documentais, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Este Relatório, destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores centrais dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apresentam as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas

Informações sobre a Execução da Fiscalização

Quantidade de ações de controle realizadas nos programas/ações fiscalizados:

Ministério	Programa/Ação Fiscalizado		Montante Fiscalizado por Programa/Ação
Controladoria-Geral da União	GESTÃO DE REC. FEDERAIS PELO MINICÍPIOS E CONTROLE SOCIAL	1	Não se aplica.
Totalização Controladoria-Geral	da União	1	Não se aplica.
	Brasil Escolarizado	3	R\$ 276.682,76
Ministério da Educação	Estatísticas e Avaliações Educacionais	1	Não se aplica.
	Qualidade na Escola	2	R\$ 1.118.906,25
Totalização Ministério da Educaç	ão	6	R\$ 1.395.589,01
	Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	1	R\$ 621.525,93
	Atenção Básica em Saúde	2	R\$ 412.000,00
Ministério da Saúde	Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros	1	R\$ 265.361,10
	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	1	Não se aplica.
Totalização Ministério da Saúde		5	R\$ 1.298.887,03
	Erradicação do Trabalho Infantil	1	R\$ 34.000,00
Ministério do Desenvolvimento	Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome	1	Não se aplica.
Social e Combate à Fome	Proteção Social Básica	2	R\$ 248.808,77
	Transferência de Renda com Condicionalidades - Bolsa Família	2	R\$ 2.406.305,32
Totalização Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome		6	R\$ 2.689.114,09
Totalização da Fiscalização		18	R\$ 5.383.590,13

Esclarecemos que os Executores Municipais dos Programas, quanto àqueles sob sua responsabilidade, já foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 28/11/2011, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Análise dos Resultados

1. Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de Bituruna/PR, no âmbito do 035° Sorteio de Municípios, foram constatadas diversas falhas relativas à aplicação dos

recursos federais examinados, sendo demonstradas, por Ministério e Programa de Governo, na segunda parte deste Relatório. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local.

- 2. Foram identificadas falhas na formalização de licitações, na execução de contratos de obras, no controle de medicamentos, na atuação dos Conselhos Municipais e na verificação das condicionalidades dos Programas. Essas situações trazem impacto para a efetividade da execução dos Programas de Governo e poderiam ser solucionadas com a implementação de rotinas de acompanhamento e controle.
- 3. Vale ressaltar que, apesar desta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as deficiências da Gestão Municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar melhorias relevantes.

Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



35ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 035037 03/10/2011

Relatório Bituruna/PR

1. Controladoria-Geral da União

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/01/2011 a 31/12/2011:

* GESTÃO DE REC. FEDERAIS PELO MINICÍPIOS E CONTROLE SOCIAL

Relação das constatações da fiscalização:

1.1. PROGRAMA: 0127 - GESTÃO DE REC. FEDERAIS PELO MINICÍPIOS E CONTROLE SOCIAL

Ações Fiscalizadas

1.1.1. 0127 - GESTÃO DE REC. FEDERAIS PELO MINICÍPIOS E CONTROLE SOCIAL **Objetivo da Ação:** Levantamento de informações referentes aos contadores responsáveis pelo acompanhamento de unidades municipais fiscalizadas no âmbito do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos. Levantamento de informações acerca da gestão municipal. Levantamento de indicadores socioeconômicos.

Dados Operacionais

Ordem de Serviço:	Período de Exame:
201116328	01/01/2011 a 31/12/2011
Instrumento de Transferência:	
Não se Aplica	
Agente Executor:	Montante de Recursos
BITURUNA PREF GABINETE DO PREFEITO	Financeiros:
	Não se aplica.
Objeto da Fiscalização:	·
Informações a serem utilizadas em levantamentos gerenciais	5.

1.1.1.1 Constatação

Falhas na divulgação dos recursos federais recebidos pelo Município de Bituruna/PR

Fato:

Verificou-se durante as avaliações realizadas em entidades do município de Bituruna/PR (entre as quais entidades de classe municipais), que a Prefeitura não realiza com efetividade a divulgação dos recursos públicos federais que recebe.

Excetuando-se a divulgação realizada na Câmara de vereadores e aos partidos políticos, as demais entidades não têm à disposição nenhum instrumento efetivo, a exemplo de encaminhamento de ofícios ou divulgações públicas quanto ao recebimento do recursos; também não há divulgação em sítio eletrônico, bem como não foram identificados nos repartições municipais editais que divulguem tais informações.

A divulgação trata-se de obrigatoriedade introduzida pela Lei nº 9.452/97, em seu artigo 2º, conforme:

Art. 2° A Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1° desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos.

Manifestação da Unidade Examinada:

O Município tem dado cumprimento parcial ao Art. 2° da Lei 9.452/97, cujos comunicados são realizados apenas aos partidos políticos através de ofício. Visando ampliar tal divulgação o Município pretende implantar junto ao sítio do Município link para acesso às informações de repasse de recursos federais.

Análise do Controle Interno:

Manifestação não elide a impropriedade constatada, visto que o gestor atentde apenas parcialmente a legislação, pois ficam ausentes de comunicação os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais.

2. Ministério da Educação

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo

financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 31/12/2009 a 17/06/2012:

- * Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica
- * Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica
- * Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica
- * Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica
- * Censo Escolar da Educação Básica
- * Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental

Relação das constatações da fiscalização:

2.1. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado

Ações Fiscalizadas

2.1.1. 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; Executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; Garantir a qualidade da alimentação fornecida; Fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; Disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de nutrição e outras informações solicitadas.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201116066	Período de Exame: 01/01/2011 a 30/09/2011		
Instrumento de Transferência: Não se Aplica			
Agente Executor: BITURUNA PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 117.792,00		

Objeto da Fiscalização:

Ente Estadual/Municipal executor da ação Processo de aquisição de alimentos e distribuição dos gêneros às escolas das redes estadual/municipal de ensino. Regular oferta de alimentação nas escolas de acordo com a legislação do programa em vigor. Correta constituição e atuação dos conselhos no acompanhamento da execução do programa.

2.1.1.1 Constatação

Quantidade insuficiente de nutricionistas.

Fato:

Constatou-se que na Prefeitura há apenas uma nutricionista para atender os 2.123 alunos que recebem a merenda escolar. Tal situação está em desacordo com o art. 10 da Resolução nº 365/2010 do CFN (Conselho Federal de Nutricionistas), que estabelece que para esta quantidade de alunos, deve haver um número mínimo de três nutricionistas, com carga horária semanal recomendada de 30 horas, sendo uma delas a responsável técnica pela equipe.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 254/2011/GAB, de 18/11/2011, a Prefeitura Municipal de Bituruna/PR

apresentou a seguinte manifestação:

"A contratação de maior número de profissionais está sendo discutida no planejamento para o ano de 2012, mediante possibilidade orçamentária."

Análise do Controle Interno:

Não obstante a Prefeitura Municipal informar que irá adotar providências que visam a solucionar o fato apresentado, tais providências não podem ser comprovadas e só surtirão efeito no momento em que forem efetivamente implementadas.

2.1.1.2 Constatação

Inexistência de laudos técnicos que comprovem a especificação e qualidade dos alimentos adquiridos com recursos do programa.

Fato:

Verificou-se que não existem laudos técnicos que comprovem a especificação e a qualidade dos alimentos adquiridos para o preparo da merenda. A inexistência dos laudos demonstra o descumprimento do Termo de Compromisso firmado com o FNDE, conforme disposto no art. 25 da Resolução/CD/FNDE N° 38, de 16/07/2009.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 254/2011/GAB, de 18/11/2011, a Prefeitura Municipal de Bituruna/PR apresentou a seguinte manifestação:

"A elaboração dos laudos técnicos em atendimento ao disposto na Resolução CD/FNDE/N° 38, será implantada em ação conjunta com a Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária a partir dos próximos procedimentos de compras."

Análise do Controle Interno:

Ratificou-se o que foi verificado pela fiscalização, por isso mantém-se a constatação para viabilizar o controle social sobre o cumprimento do Termo de Compromisso firmado com o FNDE.

2.1.1.3 Constatação

Atuação deficiente do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

Fato:

Apesar de verificar que esse conselho possui um regimento interno, nenhum dos seus membros recebeu capacitação para um melhor desempenho das suas atividades.

Após entrevistar a presidente e 3 (três) membros do CAE, foram identificadas as seguintes deficiências, com relação à atuação desse conselho, conforme Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16/07/2009:

ausência de atuação no processo de licitação dos alimentos adquiridos;

- ausência de participação na escolha dos alimentos para composição do cardápio básico;
- ausência de verificação da quantidade/qualidade dos alimentos que chegam às escolas;
- ausência de elaboração de planejamento de atividades do CAE para o exercício.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 254/2011/GAB, de 18/11/2011, a Prefeitura Municipal de Bituruna/PR apresentou a seguinte manifestação:

"Os membros do Conselho de Alimentação Escolar já foram mobilizados para que tomem conhecimento de suas atribuições e passem a atuar de maneira mais eficiente."

Análise do Controle Interno:

Em que pesem as medidas já tomadas pelo CAE, mantém-se a constatação para que possa haver o controle social sobre a atuação do conselho e da capacitação dos conselheiros.

Ações Fiscalizadas

2.1.2. 4046 - Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental **Objetivo da Ação:** A escolha de livros feita de forma democrática pelos professores e profissionais de educação; devolução dos livros reutilizáveis ao final do ano letivo; efetividade do sistema de controle mantido pelo FNDE no remanejamento e distribuição dos livros; entrega dos livros aos alunos antes do início do ano letivo; utilização dos livros pelos alunos e professores.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201116505	Período de Exame: 01/01/2011 a 30/09/2011		
Instrumento de Transferência: Não se Aplica			
Agente Executor: BITURUNA PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.		

Objeto da Fiscalização:

Execução do Programa Escolha dos livros realizada pelos professores; Livros entregues conforme escolha; Ausência de interferência de editoras na escolha dos livros; Desenvolvimento de ações de incentivo à conservação e devolução do livro didático; atualização do sistema de controle mantido pelo FNDE; remanejamento de livros didáticos; livros entregues antes do início do ano letivo; Utilização dos livros didáticos pelo professores e alunos.

2.1.2.1 Constatação

Deficiência no gerenciamento/acompanhamento do PNLD por parte do Município.

Fato:

Em entrevista com a responsável pelo gerenciamento do programa do livro didático no Município, verificou-se que não é realizado um monitoramento das quantidades de livros didáticos que são distribuídos para as escolas e nem há um controle sobre os estoques desses materiais didáticos existentes nessas mesmas escolas.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 254/2011/GAB, de 18/11/2011, a Prefeitura Municipal de Bituruna/PR apresentou a seguinte manifestação:

"A Secretaria de Educação está fazendo a verificação das falhas e atribuição das tarefas necessárias para regularização do acompanhamento do PNLD por parte dos responsáveis nas escolas."

Análise do Controle Interno:

Em que pese o compromisso do gestor municipal em adotar providências que visam a regularizar a situação, tais providências somente terão efeitos práticos à medida que sejam efetivamente implementadas.

2.1.2.2 Constatação

Não utilização dos livros didáticos fornecidos pelo Programa.

Fato:

04 (quatro) de 10 (dez) alunos entrevistados na Escola Municipal Bento Gonçalves informaram que os professores não estão utilizando todos os livros didáticos fornecidos pelo Programa.

Na referida escola, foram entrevistados alunos de turmas variadas que estavam presentes no turno matutino (do 1º ao 4º ano).

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 254/2011/GAB, de 18/11/2011, a Prefeitura Municipal de Bituruna/PR apresentou a seguinte manifestação:

"A Secretaria de Educação está encaminhando notificação aos diretores de escolas para que acompanhem o uso do livro didático e apurem as irregularidades constatadas na auditoria."

Análise do Controle Interno:

Não obstante o compromisso do gestor municipal em adotar providências que visam a regularizar a situação, tais providências somente terão efeitos práticos à medida que sejam efetivamente implementadas.

2.1.2.3 Constatação

Não utilização do sistema SISCORT.

Fato:

Verificou-se que os responsáveis pelas Escolas visitadas têm acesso ao Sistema SISCORT, mas não alimentam o programa com os dados necessários para mantê-lo atualizado quanto ao remanejamento dos livros.

Em todas as escolas visitadas foi informado que há realização de remanejamento de livros didáticos quando necessário, mas que não existe um controle rígido dos livros que sofrem redistribuição.

O mesmo fato ocorre na Secretaria de Educação, existem responsáveis pela utilização do Sistema, mas ele não se encontra atualizado.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 254/2011/GAB, de 18/11/2011, a Prefeitura Municipal de Bituruna/PR apresentou a seguinte manifestação:

"Os funcionários responsáveis pela atualização do SISCORT estão sendo orientados a regularizar alimentação dos dados no SISCORT com frequência, também será implantado a partir de 2012, um controle mais eficiente do remanejamento de livros entre escolas."

Análise do Controle Interno:

Não obstante o compromisso do gestor municipal em adotar providências que visam a regularizar a situação, tais providências somente terão efeitos práticos à medida que sejam efetivamente implementadas.

2.2. PROGRAMA: 1448 - Qualidade na Escola

Ações Fiscalizadas

2.2.1. 09CW - Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica **Objetivo da Ação:** Apoiar iniciativas destinadas a contribuir para o desenvolvimento e universalização da educação básica com qualidade.

O objeto deste convênio e construção de escola(s), no âmbito do programa nacional de reestruturação e aparelhagem da rede escolar publica de educação infantil – proinfância.

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço: 201116275	Período de Exame: 31/12/2009 a 17/06/2012
Instrumento de Transferência: Convênio	655839
Agente Executor: BITURUNA PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 585.906,25
Objeto da Fiscalização:	·

2.2.1.1 Constatação

Ausência de Designação Formal de representante para fiscalização do Contrato nº 052/2011, suportado com recurso federal, em conformidade com art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Fato:

Durante os serviços de fiscalização, verificou-se que a Prefeitura de Bituruna não providenciou a

designação formal de representante da administração municipal para realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato nº 052/2011, firmado com empresa de engenharia com a finalidade de executar o objeto do convênio nº 658722/2009 – MEC. O convênio existente é suportado com recursos do orçamento da União. A designação é procedimento necessário e essencial na condução do contrato mantido com recursos federais, em conformidade com o estipulado no artigo 67 da Lei 8.666/93, conforme:

- Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- § I_{-}^{o} O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- § 2°_{-} As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

O interesse do legislador federal foi prover o contrato executado com recurso público de um responsável para acompanhar a execução do objeto - em conformidade com o estipulado pela administração no instrumento contratual - garantindo sua qualidade, bem como, a regular aplicação dos recursos envolvidos.

A existência de engenheiro fiscal não supre a necessidade da designação formal do representante legal da administração.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 254/2011, de 18/11/2011, a Prefeitura Municipal de Bituruna/PR apresentou a seguinte manifestação:

"Apensado ao processo relativo ao Contrato em pauta encontra-se a Anotação de Responsabilidade Técnica ART de Fiscalização da Obra e para dar cumprimento ao art. 67 da Lei 8.666/93 o município formalizará a designação através de ato do poder executivo municipal."

Análise do Controle Interno:

A apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) não supre a designação formal de representante da administração, nos moldes do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

2.2.1.2 Constatação

Não formalização do Diário de Obras.

Fato:

Na condução do contrato nº 052/2011, conforme informação do Ofício da Prefeitura Municipal de Bituruna de 17/10/2010, em resposta à Solicitação de Fiscalização nº 201116328, o livro Diário de Obras não foi utilizado como documento formal do mesmo, o que evidencia falha na atuação da fiscalização.

No que se refere ao acompanhamento e fiscalização de contratos, o livro Diário de Obras é tão importante quanto designar representante da Administração e verificar a correção das medições efetuadas.

Tal instrumento deve ser utilizado para registrar todas as informações diárias relativas à execução da obra, tais como equipamentos disponíveis, condições meteorológicas, número de funcionários por categorias, presença de subcontratadas, observações quanto às irregularidades constatadas pela fiscalização, pendências de projetos, dentre outras.

O Tribunal de Contas da União, em seus Acórdãos, tem considerado irregular a ausência do livro Diário de Obras. Nos termos do Acórdão nº 1201/2005 — Primeira Câmara, o voto do Ministro Relator, se deu no sentido de que "(...) o responsável foi negligente ao permitir a ausência do livro diário da obra (...)".

Posteriormente, por meio do Acórdão nº 93/2006 – Plenário, o Tribunal reiterou tal decisão quando propôs que fossem "rejeitadas as razões de justificativas trazidas (...) quanto a: (...) d.2) ausência de livros diários nos canteiros de obras, contrariando à DNER/Resolução CA/DNER nº 185/86".

A exigência da utilização do diário de obras tem fundamento na importância que este documento representa para o registro das informações relacionadas à correta execução do objeto contratual, e ao seu controle por parte do gestor público, conforme demonstrado em recorrentes decisões do Tribunal de Contas:

Acórdão nº 127/1999 - Plenário:

"(...) Diante dos fatos apresentados, que expõem certa fragilidade dos sistemas e métodos de controle para execução da obra, é possível concluir que não estão sendo observadas as normas do DNER, em especial as "NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA". Tais normas definem claramente as obrigações do DNER, da empresa contratada e da empresa de consultoria que faz a supervisão da obra. O exemplo mais claro é a ausência de um "DIÁRIO DE OBRAS", ou documento similar, da maior importância para fiscalização, acompanhamento e determinação dos quantitativos a pagar. (...)" (Destacou-se)

"(...)8.3. determinar ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, que: 8.3.1. na execução de obras, seja observado o disposto em suas normas regulamentares internas, em especial as "Normas e Procedimentos Administrativos sobre Contratação de Obras e Serviços de Engenharia" mantendo sempre atualizado o "Diário de Obras" (...)" (Destacou-se)

Diante do exposto, fica evidente a falha da atuação dos fiscais da obra no que tange ao acompanhamento e fiscalização do contrato ora em análise, sobretudo quanto à exigência e manutenção do diário de obras atualizado.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 254/2011, de 18/11/2011, a Prefeitura Municipal de Bituruna/PR apresentou a seguinte manifestação:

"O Diário de Obras foi providenciado após o ingresso de novo engenheiro no quadro de funcionários da empresa executante, em outubro de 2011."

Análise do Controle Interno:

Manifestação do gestor confirma o fato apontado.

2.2.1.3 Constatação

Publicações com informações parciais que não evidenciaram o custo da obra, em restrição à competitividade do certame.

Fato:

A Prefeitura Municipal de Bituruna, na divulgação da Tomada de preços nº 08/2011, cujo objeto era a contratação de empresa de engenharia para realização das obras de construção de unidade educacional (Pró-infância) não indicou o valor previsto para a contratação no extrato que foi publicado no Diário Oficial da União de 24/03/2011. O valor de R\$ 1.330.000,00, continha parcela de recurso federal (R\$ 585.906.25).

As demais publicações, ocorridas em jornais locais, continham a mesma impropriedade.

Verificou-se que a publicação com a supressão do custo estimado total (R\$ 1.330.000,00) para a obra restringiu o entendimento quanto ao porte do objeto do certame. Esta informação ficou condicionada a posterior solicitação ou busca do interessado nos endereços e telefone indicados pela prefeitura.

Assim, as publicações ocorridas nos jornais locais, Diário Oficial do Estado (25/03/2011) e Diário Oficial da União (24/03/2011), não permitiram aos possíveis interessados um entendimento sobre o custo envolvido no projeto e a dimensão do mesmo, de forma que a manifestação de prováveis

interessados em potencial ficou prejudicada.

Ainda que o texto do ordenamento legal descrito no artigo 21 da Lei Nº 8.666/93 não seja explícito quanto à questão dos valores envolvidos, a jurisprudência da Corte de Contas (TCU) tem entendimento no sentido da necessidade de divulgação dos valores envolvidos na contratação com recurso público.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 254/2011, de 18/11/2011, a Prefeitura Municipal de Bituruna/PR apresentou a seguinte manifestação:

"O Relatório constata que nos avisos de licitação relativas a Licitação Tomada de Preços n.º 08/2011 não constou o valor previsto para contratação o que em tese não teria permitido aos possíveis interessados um entendimento sobre o custo envolvido no mesmo. Ora pois o aviso indicou que o Edital em inteiro teor estava a disposição no sítio do Município na Internet contendo todas as informações necessárias a qualquer pessoa que o acesse, inclusive contando projetos, planilhas e o preço máximo em obediência a jurisprudência da Corte de Contas TCU havendo efetivamente a divulgação dos valores envolvidos."

Análise do Controle Interno:

Nas palavras de Marçal Justen filho, citadas no recente acórdão TCU nº 2.751/2011 – Plenário: ."... o aviso deverá conter as indicações suficientes para que os leitores apurem se possuem um interesse (ainda que eventual) na licitação, assim como permita a qualquer cidadão identificar licitação que mereça atenção mais detida" Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11º ed. Dialética, São Paulo.

Assim, o elemento essencial que permite diferenciar um objeto de R\$ 10.000 de outro de R\$ 500.000,00 é o seu preço. A não divulgação imediata do mesmo no aviso de licitação impossibilita a identificação da *"licitação que mereça atenção mais detida"* por potenciais interessados, conforme descrito por Marçal Justen Filho, ainda que tal identificação possa ser obtida em momento posterior ao da publicação.

Desta forma, ainda que não exigida taxativamente, a publicação do valor envolvido na contratação é desejada quando se tratar de contratação pública financiada com recurso federal.

2.2.1.4 Constatação

Inexigência de Orçamento Analítico para fins de contratação de obra pública.

Fato:

Da análise dos procedimentos licitatórios das Tomadas de Preço nº 01/2011 e 08/2011, verificou-se

que o gestor municipal não fez exigência do orçamento analítico de preços por parte dos licitantes. Tal apresentação se faz necessária para dar cumprimento às determinações das alíneas "c" e "f", inciso IX, art. 6°, combinado com o art., 7°, § 2°, II, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 6°

(...)

"IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

(...)

c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

(...)

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

(...)"

"Art. 7°

(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

(...)

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

(...)"

A não utilização das planilhas de composição que subsidiam o orçamento no formato analítico, bem como das respectivas tabelas individualizadas de composição dos serviços, compromete a avaliação dos custos agregados dos mesmos, uma vez que impossibilita a identificação e o detalhamento preciso das quantidades de serviço a serem realizados e, consequentemente, a obtenção dos custos unitários considerando material e mão-de-obra individualmente. A não utilização deste instrumento gera insegurança quanto aos valores propostos para realização dos serviços.

Esta impropriedade foi tratada no **Acórdão TCU nº 1726/2008 – Plenário**, que determinou aos gestores públicos a utilização de orçamento detalhado em planilhas, bem como no **Acórdão nº**

597/08, que enfatizou a necessidade da apresentação do orçamento no formato Analítico para fins de composição do Projeto Básico.

A seguir transcreve-se trechos destes acórdãos:

ACÓRDÃO 1726/2008 – PLENÁRIO

Acórdão:

(...)

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, em:

(...)

- 9.1.2. nos processos de licitação de obras e serviços, faça constar **orçamento detalhado** em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, conforme prescrito no art. 7°, § 2°, inciso II, da Lei 8.666/93 e já determinado no Acórdão 1.705/2003 Plenário, **exigindo, ainda, dos participantes, demonstrativos que detalhem os seus preços e custos**;
- 9.1.3. adote providências para que os projetos básicos de obras atendam aos requisitos mínimos previstos no art. 6°, IX, "a" a "f", da Lei 8.666/93, submetendo aqueles projetos contratados de terceiros à área técnica competente antes de sua aprovação;"

(grifo nosso)

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 254/2011, de 18/11/2011, a Prefeitura Municipal de Bituruna/PR apresentou a seguinte manifestação:

" È importante salientar que os procedimentos de licitação Tomada de Preços n.º 01/2011 e 08/2011 tratam de obra com Projeto Padrão — Tipo B fornecido pelo FNDE — Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, onde é fornecido quantitativo analítico.

Da análise a fiscalização observou que não houve exigência de orçamento analítico de preços nos processos de licitação.

Observa-se que no item 6.1 de ambos os editais a exigência foi realizada, sendo que a empresa vencedora apresentou o orçamento detalhado.

Quanto ao cumprimento do Art. 6° e Art. 7° da Lei 8.666/93 os mesmos referem-se a documentos de responsabilidade do Município como requisitos para licitar e não como exigência às licitantes."

Análise do Controle Interno:

O gestor público deve se atender não somente a legislação aplicável às contratações públicas como também à jurisprudência aplicada aos casos específicos.

Os documentos apresentados pela prefeitura continham orçamentos no formato sintético, insuficientes ao cumprimento do especificado na legislação e jurisprudência.

A manifestação não saneou as impropriedades apontadas.

2.2.1.5 Constatação

Falhas na divulgação dos recursos federais recebidos pelo município de Bituruna/PR.

Fato:

Verificou-se durante as avaliações realizadas em entidades do município de Bituruna/PR, bem como junto aos seus conselhos instituídos para o controle social, que a Prefeitura não realiza com efetividade a divulgação dos recursos públicos federais que recebe.

Excetuando-se a divulgação realizada na Câmara de vereadores e partidos políticos, as demais entidades não têm à disposição nenhum instrumento efetivo, a exemplo de encaminhamento de ofícios ou divulgações públicas quanto ao recebimento do recursos; também não há divulgação em sítio eletrônico que evidencie os valores recebidos pelo município, bem como não foram identificados nas repartições municipais editais que divulguem tais informações.

A divulgação trata-se de obrigatoriedade introduzida pela Lei nº 9.452/97, em seu artigo 2º, conforme:

Art. 2° A Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1° desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 254/2011, de 18/11/2011, a Prefeitura Municipal de Bituruna/PR apresentou a seguinte manifestação:

"Município pretende implantar junto ao sítio do Município link para acesso às informações de repasse de recursos federais"

Análise do Controle Interno:

Gestor se comprometeu com ação para dirimir falha na divulgação dos recursos federais. Adicionalmente deverá dar cumprimento ao especificado na legislação citada.

2.2.1.6 Constatação

Falhas no Projeto Básico: ausência da Sondagem do terreno.

Fato:

A prefeitura municipal de Bituruna não demonstrou a existência do estudo de sondagem na composição do projeto básico que subsidiou a licitação da obra financiada pelo programa Pró-Infância - MEC. Assim, a sondagem não constou na documentação original da licitação, nem tampouco foi realizada posteriormente ao procedimento licitatório, desatendendo a determinação do § 2°, do art. 7°, da lei 8.666/1993.

A ausência do estudo de sondagem na composição do projeto básico da obra foi condenada pelo TCU em seu Acórdão nº 942/2003 – Plenário, sobretudo porque torna o projeto básico defeituoso e incompleto.

Além da sondagem, não foram elaborados o orçamento analítico (detalhado) da obra e a composição analítica do BDI.

Cabe destacar o art. 6°, inciso IX, b, da Lei 8666/93, que dispõe sobre a amplitude dos elementos necessários ao projeto básico, dentre os quais se enquadra o fornecimento da sondagem, visto tratarse de estudo técnico preliminar, conforme:

"IX -Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

- d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;"

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 254/2011, de 18/11/2011, a Prefeitura Municipal de Bituruna/PR apresentou a seguinte manifestação:

"A sondagem do terreno foi realizada, segundo informações de funcionários da época, mas não encontramos o documento no departamento de engenharia."

Análise do Controle Interno:

A manifestação do gestor não resolve o problema apontado.

2.2.1.7 Constatação

Ausência do Orçamento detalhado de preços no processo de contratação da obra.

Fato:

Em resposta à solicitação de fiscalização nº 01/ 201116328 de 13/10/2011, destinada a obtenção dos documentos e registros referentes ao convenio 658722/2009 - MEC, foram encaminhados pela Prefeitura Municipal os volumes licitatório e de execução física/financeira do mesmo.

Verificou-se na análise dos documentos que a contratação da obra de construção (contrato nº 052/2011 de 27/04/2011), foi originada do procedimento licitatório – Tomada de Preços nº 08/2011 – de 11/04/2011, sendo que, anteriormente, a Tomada de preços nº 01/2011 (14/02/2011) destinada à mesma contratação, havia restado deserta. Estas informações foram extraídas da Ata registrada pela comissão de Licitação em 14/02/2011 e demais documentos processuais.

O primeiro edital de licitação (Tomada de Preços Nº 01/2011) previa um valor teto de R\$ 1.160.210,40 para a contratação da obra. Conforme informações da prefeitura, uma vez que não acudiram interessados, os preços foram revisados para a implementação da Tomada de Preços nº

08/2011, que alcançou o valor estimativo de R\$ 1.330.000,00 como valor máximo destinado. Todavia não foram apresentadas as planilhas detalhadas necessárias ao gestor para a fixação dos preços máximos em conformidade com o exigido na alínea "f" do inciso IX do art. 6° da Lei nº 8666/1993 e art. 7°, § 2°, inciso II, da mesma lei, conforme a seguir transcrito:

"Art. 6°

(...)

"IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

(...)

f) **orçamento detalhado** do custo global da obra, fundamentado em **quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados**;

(...)"

"Art.7°

(...)

§ 2° - As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

 (\dots)

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

(...)"

(grifo nosso)

Assim, o processo não continha os necessários orçamentos detalhados (analíticos). O orçamento dos serviços no formato analítico (*detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários*), quando realizado, é o que melhor atende às determinações da lei de licitações.

O ordenamento legal ainda orienta ao gestor público que confeccione seu orçamento de forma precisa e tecnicamente responsável, exigindo, inclusive, que o mesmo seja elaborado por profissional qualificado que se vinculará tecnicamente ao orçamento obtido. O art. 112 da Lei de

Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 (Lei Nº 12.017, de 12 de agosto de 2009), em seus parágrafos 3º, 4º e 5º estabelece claramente a importância da formalização do orçamento, bem como sua responsabilização técnica, conforme:

"Art. 112.

(...)

§ 3_{-}^{o} Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por **profissional habilitado** e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado no **caput** e § 1_{-}^{o} deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos **órgãos de controle interno** e externo.

(...)

§ 5º Deverá constar do projeto básico a que se refere o art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 1993, inclusive de suas eventuais alterações, a **anotação de responsabilidade técnica** e declaração expressa do **autor das planilhas orçamentárias**, quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI, nos termos deste artigo.

(...)"

Cabe ao gestor municipal, ainda que se utilizando de projeto disponibilizado pelo Ministério da Educação, realizar a completa avaliação dos serviços envolvidos na contratação elaborando um estudo balizado em tabelas de composição que lhe assegurem o atendimento das peculiaridades locais, sobretudo quanto ao emprego de mão-de-obra e custo local de aquisição dos materiais.

Adicionalmente, cite-se que os editais também deixaram de detalhar os critérios de aceitabilidade de preços, em conformidade com o inciso X do artigo 40 da Lei nº 8.666/93.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 254/2011, de 18/11/2011, a Prefeitura Municipal de Bituruna/PR apresentou a seguinte manifestação:

"Os orçamentos detalhado sde preços para composição dos preços máximos estabelecidos nos Edital foram devidamente elaborados pelo Setor de Engenharia do Município no entanto não foram autuados junto aos processos de licitação."

Análise do Controle Interno:

O gestor público deve se atender não somente a legislação aplicável às contratações públicas como também à jurisprudência aplicada aos casos específicos.

A manifestação não saneou as impropriedades apontadas.

2.2.1.8 Constatação

Inexigência da composição analítica do BDI/LDI por parte das empresas licitantes em desacordo com o Acórdão TCU nº 325/2007 – Plenário.

Fato:

Após análise do processo licitatório, verificou-se que a Prefeitura Municipal de Bituruna, bem como a empresa proponente da **Tomada de Preços nº 08/2011**, não apresentaram a composição analítica (detalhada) do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, conforme determinado no Acórdão nº 325/2007 – Plenário TCU, in verbis:

"(...)

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

(...)

9.1.3. o gestor público deve exigir dos licitantes o **detalhamento** da composição do LDI e dos respectivos percentuais praticados;(...)"

Ademais, cite-se que a obrigatoriedade da exigência por parte do gestor quanto à composição detalhada já foi pontuada em diversos julgados do TCU, por exemplo:

Acórdão nº 1.941/2006 – Plenário:

"É obrigatória a previsão, no edital de licitação, dos critérios de aceitabilidade dos preços ofertados, permitida a fixação de preços máximos, devendo, a proposta do licitante, apresentar a composição dos preços unitários dos serviços, bem como o detalhamento do bônus por Despesas indiretas – BDI e dos encargos sociais."

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 254/2011, de 18/11/2011, a Prefeitura Municipal de Bituruna/PR apresentou a seguinte manifestação:

"O Município em cumprimento ao referido Acórdão notificará a contratada para apresentar Planilha de Composição de BDI/LDI;"

Análise do Controle Interno:

O gestor público deve se atender não somente a legislação aplicável às contratações públicas como também à jurisprudência aplicada aos casos específicos. A manifestação não saneou as impropriedades apontadas.

3. Ministério da Saúde

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 31/12/2007 a 30/11/2011:

- * Bloco Atenção Básica Recursos Financeiros
- * Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
- * GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
- * Piso de Atenção Básica Variável Saúde da Família
- * Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

Relação das constatações da fiscalização:

3.1. PROGRAMA: 1293 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

Ações Fiscalizadas

3.1.1. 20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

Objetivo da Ação: Visa garantir o acesso dos pacientes aos medicamentos básicos por in- termedio da racionalização e otimização da programação, armazenamento controle de estoques e distribuição em todos os níveis de gestão.

Dados Operacionais	5
Ordem de Serviço: 201115711	Período de Exame: 01/09/2010 a 30/09/2011
Instrumento de Transferência:	
Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor: BITURUNA PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 621.525,93
Objeto da Fiscalização: Medicamentos pactuados no Plano Estadual de Assistência F à Farmácia básica.	Farmacêutica- PEAF para atendiment

3.1.1.1 Constatação

Medicamentos vencidos ou com validade próxima do vencimento.

Fato:

Foram solicitados, na Fundação Municipal de Saúde, registros quanto aos possíveis descartes, nos exercícios de 2010 e 2011, de medicamentos vencidos ou deteriorados provindos do almoxarifado e das farmácias localizadas nas UBS Líbera Rossoni, Dr. Oscar Geyer, Dr. Lino Zini, Dr. Serafin Miron Martins e no posto de saúde da Vila Mariana.

No almoxarifado da Fundação Municipal de Saúde, localizado no Hospital São Vicente de Paula, são arquivadas listagens dos medicamentos descartados por motivo de vencimentos das datas de validade ou deterioração.

As listagens incluem os medicamentos descartados provindos do almoxarifado e das UBS recebedoras de medicamentos, além de medicamentos hospitalares e ainda medicamentos devolvidos por parte de pacientes, referentes também a anos anteriores.

Os medicamentos descartados são coletados pela empresa especializada S. & S. Ltda., para tratamento e destinação final.

Em verificação das listagens de medicamentos descartados enviados à empresa citada no período analisado, constatou-se um quantitativo relevante de descartes, entre os quais dos seguintes medicamentos:

Medicamento-princípio ativo	Quantidade descartada	Laboratório	Lote	Validade
01) Sulfato Ferroso 5 mg./ml. 60 ml fr.	200	Farmanguinhos	7010056	01/09
02) Paracetamol 200 mg./ml fr.	190	Hypolabor	0336/08	03/10
03) Ácido Fólico 5 mg cp.	340	Farmanguinhos	8050612	05/10
04) Sinvastatina 20 mg cp.	140	Sanval	AN345	07/10
05) Captopril 25 mg cp.	220	Grupo Cimed	2144	10/08
06) Furosemida 40 mg cp.	120	Neo Química	71145	11/08
07) Valproato de Sódio 500 mg cp.	80	Sanofi Aventis	8V0813	01/11
08) Hidroclorotiazida 25 mg cp.	40	Royton	7080454	08/09

09) Cefalexina 500 mg cp.	64	Rambaxy	1846088	11/09
10) Sinvastatina 40 mg cp.	20	Multilab	804305	04/10
11) Anlodipino 5 mg cp.	140	Geolab	84906	10/10
12) Sulfato Ferroso 109 mg cp.	80	Prati,Donaduzzi	08L450	05/10
13) Levotiroxina Sódica – cp.	60	Ache	90547	08/10
14) Nistatina 100.000UI/ml fr.	15	Teuto	2390029	06/10
15) Angyton (Amiodarona) 200 mg cp.	210	Royton	7020078	02/09
16) Pressoflux (Propranolol) 40 mg cp.	60	Neoquímica	102955	09/08
17) Kindomet (Metildopa) 250 mg cp.	20	Konder	91	02/09
18) Prednisona 20 mg cp.	150	Farmanguinhos	71464	10/06
19) Digox (Digoxina) 0,25 mg cp.	480	Pharlab	9099	10/08
20) Digoxina 0,25 mg. Genérico – cp.	100	Teuto	2308032	03/06
21) Acetildor (AAS Inf.) 100 mg cp.	140	Sobral	80257	01/09
22) Prednisona 1 mg./ml fr.	20	Prati	08°791	01/10

23) Salbutamol 2 mg./5 ml fr.	15	Medquímica	2288	04/10
24) Propranolol 40 mg cp.	820	Geolab	84653	09/10
25) Miconazol 20 mg./g bisn.	19	Prati	81791	09/10
26) Amiodarona 200 mg cp.	40	Geolab	82496	05/10
27) Cloreto de Sódio 0,9% 10 ml amp.	20	Hypofarma	56	01/10
28) Anlodipino – cp.	5.970	Medley	8070789	06/10
29) Amiodarona – cp.	2.220	Geolab	82592	05/10
30) Digoxina 0,25 mg cp.	180	Pharlab	9248	07/10
31) Furosemida 40 mg cp.	260	Geolab	83612	07/10
32) Metildopa 25 mg cp.	460	Medley	801451	04/10
33) Vermin (Mebendazol) susp. 20 mg./ml. 30 ml fr.	21	Lasa	3153325	03/09
34) Medazol (Mebendazol) 100 mg. c/6 cpr cart.	232	Greenpharm	76	03/09
35) Digoxina 0,25 mg. Genérico – cp.	180	Neoquímica	9383	10/08
36) Nistatina susp. 100.000UI/ml. Genérico – fr.	2	Prati	66368	01/08
I				ı İ

37) Propranolol 40 mg cp.	60	Neoquímica	64911	02/09
38) Losartana Potássica 50 mg. Genérico – cp.	35	Torrent	B50370	01/09
39) Prednisona 5 mg cp.	20	Vitapan	6592	11/07
40) Azitromicina 500 mg cp.	27	Biofarma	7108	03/09
41) Digoxina 0,25 mg cp.	360	Teuto	2308106	03/09
42) Prednisona 5 mg cp.	70	Cristália	4390	08/08
43) Digoxina 0,25 mg cp.	260	Teuto	2308284	06/10
44) Albendazol – cp.	5	Lasa	4028158	07/10
45) Cefalexina 500 mg cp.	40	Rambaxy	1898480	04/10
46) Sinvastatina 40 mg cp.	70	Multilab	804305	04/10
47) Ranitidina 150 mg. Genérico- cp.	70	Teuto	975129	11/06/11
48) Raniflex (Ranitidina) 150 mg cp.	10	Royton	6111189	11/08
49) Kindomet (Metildopa) 250 mg cp.	20	Vinder	4072	10/06
50) Polol (Propranolol) 40 mg cp.	20	Geolab	63144	08/08
51) Sulfa+Tri 200+40 mg./5	1	Teuto	2518019	11/08

ml fr.				
52) Manozen (Albendazol) 40 mg./ml fr.	6	Lasa	3457006	10/08
53) Albendazol 40 mg./ml. 10 ml. Genérico – fr.	1	Teuto	576010	10/08
54) Sulfato Ferroso – cp.	60	Prati	08L450	05/10
55) Hidroclorotiazida 25 mg cp.	8	Novafarma	2150002	07/10
56) Isossorbida – cp.	140	EMS	150552	04/10
57) Hidroclorotiazida 25 mg cp.	50	Farmanguinhos	8040378	04/10
58) Amitriptilina 25 mg cp.	20	Neoquímica	108648	05/10
59) Verapamil 80 mg cp.	80	Sanval	AN680	09/10
60) Digoxina 0,25 mg cp.	120	Teuto	2308284	06/10
61) Prednisona 20 mg cp.	60	Sanval	24	09/08
62) Propranolol 40 mg cp.	120	Geolab	62117	01/09
63) Sulfato de Salbutamol 2 mg cp.	280	Aerogreen	58	01/09
64) Ranitidina 150 mg cp.	15	Teuto	9751	11/08
65) AAS (Ácido Acetilsalicílico) 100 mg cp.	20	Greenpharma	926	10/08

1				L
66) Atenolol 50 mg. Genérico – cp.	25	Farmanguinhos	08K899	11/10
67) Anlodipino 5 mg cp.	300	Medley	8070789	07/10
68) Metronidazol 250 mg cp.	140	Greenpharma	142	08/10
69) Captopril 25 mg cp.	115	Prati	09B109	08/10
70) Amiodarona 200 mg cp.	200	Geolab	82496	05/10
71) Omeprazol 20 mg cp	60	Prati	08B311	02/10
72) Levonorgestrel + Etinilestradiol – cart.	33	Biolab	604827	04/08
73) Ácido Fólico – cp.	9.710	Farmag.	7050466	04/09
74) Furosemida 40 mg cp.	80	Cimed	1910	09/09
75) Metronidazol geléia 500 mg./5 g bisn.	10	Prati Donad.	61208	01/08
76) Anlodipino 5 mg cp.	1.520	Genoma	6677	05/09
77) Digoxina 0,25 mg cp.	190	Teuto	716717	04/09
78) Metronidazol creme 500 mg./5 g bisn.	18	Prati Donad.	78428	02/09
79) Ciprofloxacino 500 mg cp.	45	Genoma	5809	01/09

80) Sulfa + Tri 400+80 mg cp.	90	Prati Donad.	60411	04/09
81) Benzapen 400.000UI – amp.	7	Teuto	312153	03/09
82) Nistatina creme – bisn.	4	Teuto	716717	04/09
83) Diclofenaco gts fr.	8	Hypolabor	-	-
84) Bromazepam – cp.	240	Uniao Química	805257	05/10
85) Bupropiona – cp.	30	Eurofarma	133589	05/10
86) Noretisterona – cp.	105	Biolab	807637	07/10
87) Sulpirida – cp.	60	Sanofiavent	7V3900	06/10
88) Furosemida 40 mg cp.	23	Sanval	AM420	01/10
89) Amitriptilina 25 mg cp.	40	Merck	IE045	06/10
90) Hidróxido de Alumínio – fr.	17	Sanval	AN118	06/10
91) Tiras de Glicoteste Contour – tir.	20	Bayer	WK8BD3E52K	02/10
92) AAS 100 mg cp.	70	Sobrla	080560AB	02/10

As listagens não discriminaram as datas de envio à empresa especializada.

Foram realizadas vistorias "in loco" no almoxarifado e nas farmácias das UBS recebedoras de medicamentos a fim de verificação da existência de medicamentos básicos com prazos de validade expirados.

No almoxarifado foram encontrados os seguintes medicamentos com prazos de validade expirados:

- Solução injetável Hyplex B Polivitamínico (medicamento hospitalar) 17 ampolas com 2 ml.; fabricação: 07/2009; validade: julho/2011.
- Furosemida solução injetável 10 mg./ml. (lote nº 2662086) 60 ampolas com 2 ml. (4 cx. De 60); fabricação: 09/2009; validade: 09/2011.

Foram ainda retirados e separados para descarte alguns medicamentos hospitalares (não básicos).

Foram encontrados os seguintes medicamentos com prazos de validade expirados no posto de saúde da Vila Mariana:

- Loratadina 134 cpr.; validade até 08/2011.
- Permanganato de Potássio 100 mg. 90 cpr.; fabricação: 06/2009; validade: 06/2011

Os medicamentos foram então separados para descarte pela atendente do local.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 254/2011/GAB, enviado à CGU Regional/PR – CGU/PR em 18 de novembro de 2011, a Prefeitura Municipal de Bituruna relatou a seguinte justificativa:

"Onde se constatou quantitativo relevante de descartes de medicamentos, verifica-se que grande parte, se não quase a totalidade dos medicamentos básicos são os devolvidos pelos pacientes que para não jogarem no lixo, são orientados a devolver na Unidade de Saúde mais próxima, também devolvem aos ACS. Cita-se o exemplo de alguns medicamentos que não são básicos e que foram devolvidos como o bromazepam, a bupropiona e a sulpirida.

Nas vistorias in loco no almoxarifado, verificaram-se medicamentos vencidos e próximos a vencer bem como no caso que o mesmo medicamento encontrava-se em vários locais (fora da ordem alfabética).

Ocorre que especialmente no período de 2010 até agosto de 2011 houveram grandes mudanças na disposição e armazenamento dos medicamentos, pois com a ampliação do hospital e a criação de novo depósito e nova farmácia, ainda com mobiliário incompleto até hoje e sem contar que a administração municipal passou por período conturbado, pois houve processo de cassação de mandato bem como eleições municipais, perdeu-se um pouco a organização deste setor.

Contudo nos comprometemos em regularizar a situação o mais breve possível. Não podemos deixar de salientar neste momento que o investimento feito pelo município em medicamentos da farmácia básica é igual ou maior do que o repasse feito pelo Ministério da Saúde, pois este sempre é insuficiente.

Foram realizados os registros dos descartes, porém não atentou-se pelas datas de descartes, campo este que será incluído nas próximas realizações, contudo se esta controladoria entender necessário podemos verificar junto à Empresa coletora o possível registro das datas de coleta."

Análise do Controle Interno:

A CGU mantém a constatação em vista das seguintes considerações:

Quanto à devolução, por parte de pacientes, de um quantitativo significativo de medicamentos, entende-se que a distribuição dos mesmos aos pacientes deve estar baseada estritamente na quantidade receitada, esta por sua vez necessária aos respectivos tratamentos, sendo vedada a distribuição de medicamentos sem a apresentação das receitas médicas. Caso, ainda assim, ocorra sobra de medicamentos (após o término dos tratamentos), os pacientes devem ser orientados a retornar os medicamentos, tempestivamente, às UBS distribuidoras.

Ressalta-se ainda a necessidade de as aquisições de medicamentos por parte da Prefeitura Municipal (mediante processos licitatórios) tomarem por base uma média de consumo por parte dos pacientes (considerando-se o valor mínimo de R\$ 1,86 por habitante ao ano).

Quanto à informação das datas dos descartes (envio dos medicamentos descartados à empresa especializada), estas seriam necessárias a fim de a CGU tomar por base o escopo da fiscalização, que seriam os exercícios de 2010 e 2011, assim como também obter a informação do tempo decorrido entre os vencimentos dos medicamentos e os respectivos descartes, não deixando de considerar esta informação também necessária aos planejamentos de futuras aquisições de medicamentos por parte da Prefeitura Municipal.

3.1.1.2 Constatação

Controle de estoque deficiente/inexistente.

Fato:

A fim de se verificar a eficiência do mecanismo de controle de estoques de medicamentos do almoxarifado da Fundação Municipal de Saúde, do qual os medicamentos são enviados às Unidades Básicas de Saúde – UBS recebedoras de medicamentos (Líbera Rossoni, Dr. Oscar Geyer, Dr. Serafin Miron Martins, Dr Lino Zini e Posto de Saúde da Vila Mariana), foi realizada a contagem física de uma amostra de 11 medicamentos básicos para ser confrontada com os quantitativos constantes da listagem de medicamentos do almoxarifado (saldos atuais extraídos do sistema informatizado de controle de estoques em 19/10/2011), obtendo-se as seguintes divergências:

Medicamento	Quantitativo constante da listagem de controle de estoques do almoxarifado (1)	meio de contagem	Diferença (2 - 1)
AAS 100 mg. Cpr.	38.770	36.860	-1.910
Benzetacil 600.000UI Inj.	256	249	-07
Captopril 25 mg.	35.457	29.730	-5.727

Dexclorfeniramina Xpe. C/100 ml.	883	790	-93
Diazepam 5 mg. Cpr.	1.565	960	-605
Enalapril 20 mg. Cpr.	52.639	52.070	-569
Levodopa + Benserazida 100+25 mg. Cpr.	120	120	00
Óleo Mineral c/100 ml.	339	325	-14
Omeprazol 20 mg. Cpr.	23.129	20.538	-2.591
Salbutamol Spr. 100 mcg. Fr.	78	69	-09
Verapamil 80 mg. Cpr.	3.230	3.410	180

O sistema informatizado utilizado para o controle de entradas, saídas e estoques atuais de medicamentos no almoxarifado municipal é o WinSaúde – Versão 3.25.0 – IDS Software (Programas TfrRLotes – SARLotes.fr3, TfrREntra – SAREntra.fr3, TfrRTrans – SARTrans.fr3 e TfrRTransf – SADTrans.fr3).

Por meio deste sistema são registradas as entradas de medicamentos no almoxarifado provindos do Consórcio Paraná Saúde ou de empresas fornecedoras (contrapartida municipal), podendo ser discriminados os quantitativos totais e valores totais de cada medicamento no período solicitado ou as quantidades dos medicamentos enviadas por datas.

O sistema registra também as saídas de medicamentos que são enviados às Unidades Básicas de Saúde – UBS nos períodos solicitados, discriminando as datas de envio, Unidades de Saúde recebedoras e quantitativos, classificados por medicamento, podendo, ainda, discriminar os quantitativos enviados de cada medicamento a cada UBS separadamente (também discriminando as origens dos medicamentos - consórcio, programas, regional de saúde, etc.).

Nas UBS recebedoras de medicamentos, o sistema mantém registrado apenas os quantitativos dos estoques atuais dos medicamentos, uma vez que as entradas e saídas de medicamentos são lançadas de maneira a atualizar os quantitativos já existentes.

Os envios de medicamentos do almoxarifado para as UBS são lançados no sistema (somando-se aos quantitativos já existentes de cada medicamento) no próprio almoxarifado; cabe às UBS/Posto atualizar os estoques, dando baixa nos quantitativos de medicamentos que tiverem saídas nas ocasiões de entregas a pacientes.

Foi ainda realizada contagem física de alguns medicamentos nas farmácias das UBS a fim de se realizar o confronto com as respectivas listagens dos estoques atuais (obtidas no almoxarifado), verificando-se as seguintes divergências:

UBS Líbera Rossoni

Medicamento	listagem de	Quantitativo obtido por meio de contagem física (2)	Diferença (2 - 1)
Captopril 25 mg.	21.400	21.400	00

UBS Dr. Oscar Geyer

Medicamento	Quantitativo constante da listagem de estoques atuais (1)	meio de	Diferença (2 - 1)
AAS 100 mg. Cpr.	3.610	3.521	-89
Atrovent Gts. 0,025% c/ 20 ml.	04	04	00
Captopril 25 mg.	9.445	7.521	-1.924
Diazepam 5 mg. Cpr.	40	36	-4

Sulfato Ferroso	40	2.280	2.240	-40
mg. Cpr.				

UBS Dr. Lino Zini

Medicamento	Quantitativo constante da listagem de estoques atuais (1)	meio de	
AAS 100 mg. Cpr.	2.330	2.700	370
Amoxicilina Susp. 250 mg./5 ml. C/150 ml.	121	137	16
Captopril 25 mg.	4.563	5.400	837
Complexo B Xpe. C/100 ml.	26	24	-02
Dexametasona 0,1% Cr. C/10 g.	64	164	100
Dimeticona 40 mg. Cpr.	540	480	-60
Gentamicina Col. 0,5% c/5 ml.	36	28	-08
Ibuprofeno Gts. 50 mg./ml. Fr. c/ 30 ml.	101	68	-33
Loratadina 1 mg./ml. Xpe. c/ 100 ml.	33	20	-13
Óleo Mineral c/ 100	18	11	-07

UBS Dr. Serafin Miron Martins

Medicamento	Quantitativo constante da listagem de estoques atuais (1)	meio de	Diferença (2 - 1)
Captopril 25 mg.	810	675	-135
Dexclorfeniramina 2 mg. Cpr.	4.179	4.140	-39
Glibenclamida 5 mg. Cpr.	2.410	2.310	-100
Metoclopramida 10 mg. Cpr.	1.380	1.380	00
Óleo Mineral c/ 100 ml.	01	00	-01

Posto de Saúde da Vila Mariana

Medicamento	Quantitativo constante da listagem de estoques atuais (1)	Quantitativo obtido por meio de contagem física (2)	Diferença (2 - 1)
Anlodipino (besilato) 5 mg. Cpr.	1.580	1.420	-160
Captopril 25 mg.	1.913	426	-1.487
Enalapril 20 mg. Cpr.	5.255	4.948	-307

Mebendazol 100 mg. Cart. c/ 6 cpr.	03	03	00
Propranolol 40 mg. Cpr.	3.525	3.525	00

Obs.: Data das listagens e da contagem física: 20/10/2011.

Ressalte-se que, devido ao espaço de tempo decorrido entre a obtenção das listagens dos estoques atuais das UBS e a realização da contagem física, algumas prováveis saídas de medicamentos poderiam ocasionar algumas divergências (em número não significativo) na verificação.

São arquivadas, ainda, as guias de medicamentos enviados pelo Consórcio Paraná Saúde e as guias de medicamentos enviados às UBS/Posto de Saúde.

Conforme análise e vistorias realizadas, verificou-se que o sistema de controle de estoques, embora tenha se mostrado eficiente no tocante ao potencial de dados armazenados e classificados e respectivo funcionamento, deixou de ser alimentado em algumas ocasiões para se obter um efetivo controle de entradas, saídas e estoques atuais dos medicamentos.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 254/2011/GAB, enviado à CGU Regional/PR – CGU/PR em 18 de novembro de 2011, a Prefeitura Municipal de Bituruna relatou a seguinte justificativa:

"O município tem investido muito em tecnologia e equipamentos no decorrer dos anos, contudo está em fase de andamento a capacitação dos servidores usuários do sistema, o que está sendo planejado para 2012, e no mais curto tempo possível esperam-se solucionar tais problemas.

Nas UBS, no instante da entrega dos medicamentos sempre é realizada a baixa no sistema de controle de estoque, bem como também são lançadas as entradas quando ocorridas, salvo casos de programas como hipertensos e diabetes, onde toda a equipe está envolvida com vários pacientes ao mesmo tempo e por isso é feito lançamento primeiro em fichas específicas para em seguida ser lançado no sistema, por isso, talvez, justifique-se aí a diferença constatada. Também ocorre que algumas vezes o paciente não utiliza o medicamento e o atendente coloca-o novamente na prateleira sem fazer o cancelamento da saída ou o retorno do mesmo.

Ressaltamos que estamos trabalhando firmemente para sanar estes pequenos problemas encontrados, levando em consideração a necessidade de capacitação de servidores, bem como falta de incentivo financeiro do Ministério da Saúde para tal necessidade."

Análise do Controle Interno:

A CGU mantém a constatação, visto que houve divergências nos quantitativos de medicamentos existentes no almoxarifado e nas UBS recebedoras de medicamentos em comparação com os quantitativos existentes nas listagens dos estoques atuais de medicamentos do almoxarifado e das UBS (ocorrendo divergências mesmo em quantitativos de medicamentos não destinados a hipertensos e diabéticos, conforme amostra analisada).

Ressalte-se ainda a importância de as UBS e Posto de Saúde recebedores de medicamentos do almoxarifado manterem um controle de entradas e saídas de medicamentos, mediante arquivamento das guias de recebimento (observando-se se foram recebidos todos os medicamentos constantes das mesmas) e/ou registros das entradas e saídas de medicamentos, a fim de se possibilitar um confronto entre os quantitativos de medicamentos enviados pelo almoxarifado municipal (conforme registro de saídas de medicamentos, no sistema informatizado, para as Unidades de Saúde em um certo período) e os respectivos recebimentos por parte das mesmas (mediante um controle de entradas de medicamentos/arquivamentos de guias de recebimento).

3.1.1.3 Constatação

Condições de armazenagem inadequadas.

Fato:

Foram realizadas vistorias "in loco" no almoxarifado da Fundação Municipal de Saúde, nas UBS Líbera Rossoni, Dr. Oscar Geyer, Dr. Lino Zini, Dr. Serafin Miron Martins e no Posto de Saúde da Vila Mariana, recebedoras de medicamentos, a fim de se verificar as condições de armazenagem dos medicamentos, constatando-se as seguintes situações:

No almoxarifado da Fundação Municipal de Saúde, localizado no Hospital São Vicente de Paula, os medicamentos estavam acondicionados em prateleiras, no entanto, algumas caixas do mesmo medicamento estavam localizadas em lugares diversos. No local não há aparelho de ar refrigerado para manter a temperatura dos medicamentos sempre abaixo de 25°C.

Há ainda no local salas para armazenagem de medicamentos controlados e medicamentos hospitalares.

Na UBS Líbera Rossoni há falta de espaço suficiente nas salas de armazenagem para o acondicionamento das caixas de medicamentos. O local não possui aparelho de ar refrigerado; há um termômetro digital e fichas de controle de temperatura de cada dia nos períodos da manhã e da tarde (indicando as temperaturas mínimas, máximas e do momento atual).

Na UBS Dr. Oscar Geyer o ambiente é arejado, embora o local não possua aparelho de ar refrigerado, assim como nas UBS Dr. Lino Zini e Dr. Serafin Miron Martins.

No Posto de Saúde da Vila Mariana não há janela na sala de armazenagem dos medicamentos, somente na sala de espera (ao lado), e o local não possui aparelho de ar refrigerado.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 254/2011/GAB, enviado à CGU Regional/PR - CGU/PR em 18 de

novembro de 2011, a Prefeitura Municipal de Bituruna relatou a seguinte justificativa:

"Já foi solicitada a refrigeração dos ambientes de armazenagem de medicamentos no almoxarifado central (que deverá ser relocado em breve) e da Ubs Líbera Rossoni, bem como um termohigrômetro para cada local de armazenamento a fim de que se faça o registro da temperatura diária e da umidade do ar. No Posto de Saúde da Vila Mariana o problema deve ser solucionado quando da construção da nova Unidade de Saúde. Observa-se que a nossa região é bastante fria na maioria do ano, portanto são raros os registros de que a temperatura ambiente passou de 25 graus Celsius."

Análise do Controle Interno:

A CGU mantém a constatação, visto que a justificativa apresentada trata de providências futuras. Ressalte-se que a Prefeitura Municipal deverá, ainda, providenciar o saneamento do problema de falta de espaço para armazenagem de medicamentos básicos no almoxarifado da Fundação Municipal de Saúde e na UBS Líbera Rossoni.

3.2. PROGRAMA: 1214 - Atenção Básica em Saúde

Ações Fiscalizadas

3.2.1. 8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde **Objetivo da Ação:** Financiamento para a adequação e ampliação da rede de serviços de a- tenção básica de saúde; apoio técnico e financiamento para melhoria a- dequação da rede de serviços

caracterizada como de primeira referência para a atenção básica.

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço: 201116387	Período de Exame: 31/12/2007 a 13/03/2011
Instrumento de Transferência: Convênio	616990
Agente Executor: BITURUNA PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 412.000,00
Objeto da Fiscalização: Construção/Reforma de Unidade de saúde.	•

3.2.1.1 Constatação

Ausência de designação formal de representante para fiscalização do Contrato nº 089/2010, suportado com recurso federal, em conformidade com art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Fato:

Durante os serviços de fiscalização, verificou-se que a Prefeitura de Bituruna não providenciou a designação formal de representante da administração municipal para realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato nº 089/2010, firmado com empresa de engenharia com a finalidade de executar o objeto do convênio nº 1554/07 – Fundo Nacional de Saúde/MS. O convênio existente é suportado majoritariamente com recursos do orçamento da União. A designação é procedimento necessário e essencial na condução do contrato mantido com recursos federais, em conformidade com o estipulado no artigo 67 da Lei 8.666/93, conforme:

- Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- § l_{-}^{o} O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- § 2°_{-} As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

O interesse do legislador federal foi prover o contrato executado com recurso público de um responsável para acompanhar a execução do objeto - em conformidade com o estipulado pela administração no instrumento contratual - garantindo sua qualidade, bem como, a regular aplicação dos recursos envolvidos.

A existência de engenheiro fiscal não supre a necessidade da designação formal do representante legal da administração.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 254/2011/GAB de 18/11/2011, a Prefeitura Municipal de Bituruna/PR apresentou a seguinte manifestação:

"Na ocasião da fiscalização pela DICON – Divisão de Convênios do Ministério da Saúde foi apresentado ART de Fiscalização da Obra, cujo documento foi aceito. Cabe salientar que o contrato em pauta expirou e a Obra foi Concluída e a Prestação de Contas Final devidamente Aprovado pelo Ministério da Saúde."

Análise do Controle Interno:

A apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) não supre a designação formal de representante da administração, nos moldes do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3.2.1.2 Constatação

Não formalização do Diário de Obras.

Fato:

Na condução do contrato nº 089/2010, conforme informação do Ofício da Prefeitura Municipal de Bituruna de 17/10/2010, em resposta à Solicitação de Fiscalização nº 201116328, o livro Diário de Obras não foi utilizado como documento formal do contrato, o que evidencia falha na atuação da fiscalização.

No que se refere ao acompanhamento e fiscalização de contrato, o livro Diário de Obras é tão importante quanto designar representante da Administração e verificar a correção das medições efetuadas.

Tal instrumento deve ser utilizado para registrar todas as informações diárias relativas à execução da obra, tais como equipamentos disponíveis, condições meteorológicas, número de funcionários por categorias, presença de subcontratadas, observações quanto às irregularidades constatadas pela fiscalização, pendências de projetos, dentre outras.

O Tribunal de Contas da União, em seus Acórdãos, tem considerado irregular a ausência do livro Diário de Obras. Nos termos do Acórdão nº 1201/2005 — Primeira Câmara, o voto do Ministro Relator, se deu no sentido de que "(...) o responsável foi negligente ao permitir a ausência do livro diário da obra (...)".

Posteriormente, por meio do Acórdão nº 93/2006 – Plenário, o Tribunal reiterou tal decisão quando propôs que fossem "rejeitadas as razões de justificativas trazidas (...) quanto a: (...) d.2) ausência de livros diários nos canteiros de obras, contrariando à DNER/Resolução CA/DNER nº 185/86".

A exigência da utilização do diário de obras tem fundamento na importância que este documento representa para o registro das informações relacionadas à correta execução do objeto contratual, e ao seu controle por parte do gestor público, conforme demonstrado em recorrentes decisões do Tribunal de Contas:

Acórdão nº 127/1999 – Plenário:

"(...) Diante dos fatos apresentados, que expõem certa fragilidade dos sistemas e métodos de controle para execução da obra, é possível concluir que não estão sendo observadas as normas do DNER, em especial as "NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA". Tais normas definem claramente as obrigações do DNER, da empresa contratada e da empresa de consultoria que faz a supervisão

da obra. O exemplo mais claro é a ausência de um "DIÁRIO DE OBRAS", ou documento similar, da maior importância para fiscalização, acompanhamento e determinação dos quantitativos a pagar. (...)" (Destacou-se)

"(...)8.3. determinar ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, que: 8.3.1. na execução de obras, seja observado o disposto em suas normas regulamentares internas, em especial as "Normas e Procedimentos Administrativos sobre Contratação de Obras e Serviços de Engenharia" mantendo sempre atualizado o "Diário de Obras" (...)" (Destacou-se)

Diante do exposto, fica evidente a falha da atuação dos fiscais da obra no que tange ao acompanhamento e fiscalização do contrato ora em análise, sobretudo quanto à exigência e manutenção do diário de obras atualizado que seja incorporado aos documentos do contrato em execução.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 254/2011/GAB de 18/11/2011, a Prefeitura Municipal de Bituruna/PR apresentou a seguinte manifestação:

"Conforme contato com o Setor de Engenharia havia diário da obra, o qual possivelmente foi fiscalizado pela DICON no entanto não encontramos cópias dos diários devido a transição administrativa. Cabe salientar que a Obra foi Concluída e a Prestação de Contas Final devidamente Aprovado pelo Ministério da Saúde."

Análise do Controle Interno:

Manifestação do gestor confirma o fato apontado.

3.2.1.3 Constatação

Publicações com informações parciais que não evidenciaram o custo da obra, em restrição à competitividade do certame.

Fato:

A Prefeitura Municipal de Bituruna, na divulgação da Tomada de Preços nº 01/2010, cujo objeto era a contratação de empresa de engenharia para realização das obras de ampliação do Hospital Municipal não indicou o valor previsto para a contratação no extrato que foi publicado no Diário Oficial da União de 12/05/2010. O valor de R\$ 501.382,00, continha parcela majoritariamente de recurso federal (R\$ 400.000,00).

As demais publicações, ocorridas em jornais locais, continham a mesma impropriedade.

Verificou-se que a publicação com a supressão do custo estimado (R\$ 501.382,00) para a obra restringiu o entendimento quanto ao porte do objeto do certame. Esta informação ficava condicionada a posterior solicitação ou busca do interessado nos endereços e telefone indicados pela prefeitura.

Assim, as publicações ocorridas nos jornais locais, Diário Oficial do Estado (12/05/2010) e Diário Oficial da União (12/05/2010), não permitiram aos possíveis interessados um entendimento sobre o custo envolvido no projeto e a dimensão do mesmo, de forma que a manifestação de prováveis interessados em potencial ficou prejudicada.

Ainda que o texto do ordenamento legal descrito no artigo 21 da Lei Nº 8.666/93 não seja explícito quanto à questão dos valores envolvidos, a jurisprudência da Corte de Contas (TCU) tem entendimento no sentido da necessidade de divulgação dos valores envolvidos na contratação com recurso público.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 254/2011/GAB de 18/11/2011, a Prefeitura Municipal de Bituruna/PR apresentou a seguinte manifestação:

"Os avisos indicaram que o Edital em inteiro teor estava a disposição no sítio do Município na Internet contendo todas as informações necessárias a qualquer pessoa que o acesse, inclusive contando projetos, planilhas e o preço máximo em obediência a jurisprudência da Corte de Contas TCU havendo efetivamente a divulgação dos valores envolvidos."

Análise do Controle Interno:

Nas palavras de Marçal Justen Filho, citadas no recente acórdão TCU nº 2.751/2011 – Plenário: ."... o aviso deverá conter as indicações suficientes para que os leitores apurem se possuem um interesse (ainda que eventual) na licitação, assim como permita a qualquer cidadão identificar licitação que mereça atenção mais detida" Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11º ed. Dialética, São Paulo.

Assim, um dos elementos essenciais que permite identificar um objeto é o seu preço. A não divulgação imediata do mesmo no aviso de licitação impossibilita a identificação da "licitação que mereça atenção mais detida" por potenciais interessados, conforme descrito por Marçal Justen Filho, ainda que tal identificação possa ser obtida em momento posterior ao da publicação.

Desta forma, ainda que não exigida taxativamente, a publicação do valor envolvido na contratação é desejada quando se tratar de contratação pública financiada com recurso federal.

3.2.1.4 Constatação

Ausência de Orçamento Analítico para estimativa de Custos e da sua exigência por parte do licitantes prejudica contratação da obra.

Fato:

Na análise dos documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Bituruna, que dão suporte aos custos envolvidos no Quadro de Composição do investimento pretendido, bem como dos documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, sobretudo a Tomada de Preços nº 089/2010 de 31/05/2010, verificou-se que a empresa vencedora do certame apresentou proposta de preços incompleta e com valores sem balizamento técnico orçamentário.

O fato ficou evidente ao comparar os preços propostos pela Construtora Base Projetos, Construções e Comércio Ltda. com os valores estimativos orçados pela Prefeitura visto que os valores são praticamente os mesmos tanto no orçamento estimativo municipal quanto no orçamento da empresa vencedora, uma vez que mais de 90% dos itens de serviço tiveram variação de preço da ordem de centavos, ou menor que 3% do valor estimado para o item.

A seguir é apresentada uma comparação entre os valores da Proposta da empresa vencedora do certame (única proponente) e os orçados estimativamente pela prefeitura.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Valor Orçado pela Prefeitura (R\$)	Valor do	V origon
SERVIÇOS PRELIMINARES					
Limpeza do terreno	m²	700	0,46	0,45	2,00%
Regularização do terreno	m²	700	2,48		
Locação da obra	m²	603,59	2,84	2,80	1,40%
INFRAESTRUTURA					
Escavação de valas	m³	66,54	16,15	16,12	0,20%
Apiloamento de fundo de valas	m²	149,52	2,58	2,57	0,40%
Estacas-broca Ø 25cm, fck=20Mpa h=3m	m	399	30,32	30,30	0,10%
Lastro de brita, 2cm p/ bald. e 5cm p/ blocos	m ³	1,96	49,23	49,20	0,10%
Formas p/ fundação - Tábuas de pinus- Reap. 3 X	m²	296,05	25,84	25,80	0,20%
Concreto fck=20 MPa - Infra-estrutura	m³	27,23	261,51	261,50	0,00%
Armadura p/ blocos e baldrames CA-50 Média	kg	2723	6,63	6,60	0,50%
Impermeabilização do baldrame	m²	208,61	4,84	4,80	0,80%
Reaterro apiloado	m³	37,56	15,79	15,75	0,30%
SUPERESTRUTURA					
Formas - Pinusp/ estrutura - Reap. 3 X	m²	428,36	39,72	39,50	0,60%
Concreto fck=20 MPa - Superestrutura	m³	21,34	261,51	261,00	0,20%
Armadura CA-50 Média	kg	2134	6,63	6,60	0,50%
VEDAÇÃO					
Alvenaria Tij.6 Furos E =9 cm	m²	688,7	25,78	25,75	0,10%

arg.mista (Tij.9 X14 X19 cm)					
Verga reta em concreto armado	m³	1,12	804,89	804,80	0,00%
COBERTURA					
Estrutura em madeira para cobertura - pontaleteada	m²	577,61	69,8	69,70	0,10%
Telhas cerämicas	m²	577,61	24,91	24,80	0,40%
Cumeeiras/Espigões	m	70,5	7,81	7,80	0,10%
Calhas	m	151,39	25,47	25,45	0,10%
Pestana h= 20cm	m	151,23	7,39	7,35	0,50%
REVESTIMENTO DE PAREDES					
Chapisco ci-ar 1:4-7mm Preparo e aplicação	m²	1541,61	3,02	3,00	0,70%
Emboço ci-ca-ar 1:2:8-15mm	m²	1541,61	15,21	15,20	0,10%
Azulejo branco liso 15 x 15 cm c/cimento colante	m²	370,14	30,21	30,21	0,00%
Reboco para paredes externas/internas	m²	1171,47	10,21	10,20	0,10%
PISOS					
Lastro de brita apiloada(manual), e=3cm	m²	399,8	1,99	1,95	2,00%
Lastro de concreto magro,e=5cm-200kg ci/m3 (Regional 091021)	m²	399,8	18,07	18,05	0,10%
Piso em granitina cim. Bco e=8mm junta plast. 1m	m²	301,42	41,03	41,00	0,10%
Piso em paviflex	m	98,38	38	37,90	0,30%
Rodapé vinílico altura 5cm, esp=1mm, fixado com cola	m	73,04	11,39	11,30	0,80%
FORROS					
Forro PVC l=10cm, entarugamento fixado nas paredes	m²	520,07	36,7	36,65	0,10%
ESQUADRIAS					
Esquadrias de maderia					
Porta de madeira 80 x 210cm de abrir					
Pta. almof.Itaúba1 ^a 80x210cm - vta/cx14cm/dobrç.	cj	3	505,41	505,00	0,10%
Pta. chap. Itaúba1 ^a 80x210cm - vta/cx14cm/dobrç.	cj	8	229	228,60	0,20%
Pta. chap. Itaúba1 ^a 100x210cm - vta/cx14cm/dobrç.	cj	4	314,37	314,00	0,10%
Pta. chap. Itaúba1 ^a 110x210cm - vta/cx14cm/dobrç.	cj	7	345,81	345,00	0,20%
Pta. chap. Itaúba1 ^a 60x210cm - vta/cx14cm/dobrç.	cj	1	219,64	219,00	0,30%
Porta chap. Itaúba 80 x 210cm de correr	cj	6	229	228,50	0,20%
Pta. almof.Itaúba1 ^a 100x210cm - vta/cx14cm/dobrç.	cj	1	569,48	569,00	0,10%
Esquadrias de alumínio					
Porta de 120 x 210cm de abrir	m²	2,52	476,02	476,00	0,00%
			, . –		,,-

Porta de 150 x 210cm de abrir	m²	9,45	476,02	476,00	0,00%
Janela de 60 x 60cm	m²	0,36	583,01	583,00	0,00%
Janela de 80 x 60 cm	m²	0,48	583,01	583,00	0,00%
Janela de 100 x 60cm	m²	4,2	583,01	583,00	0,00%
Janela de 120 x 60cm	m²	0,72	583,01	583,00	0,00%
Janela de 150 x 120 cm	m²	54	460,08	460,00	0,00%
Janela de 300 x 120 cm	m²	7,2	460,08	460,00	0,00%
VIDROS					
Vidro martelado 4 mm colocado com	m²	69,48	58,51	58,40	0,20%
massa	111-	09,40	38,31	36,40	0,20%
PINTURAS					
Pintura Látex Acríl. Par/selador/Massa Acrílico-2 Demãos	m²	1112,94	11,29	11,20	0,80%
Pintura Látex Acrílica - 2 demãos	m²	428,67	11,29	11,20	0,80%
Pintura Pestana	m²	34,03	12,8	12,70	0,80%
ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
Barração para escritório de obra porte pequeno	m²	10	119,72	119,50	0,20%
Placa de obra em chapa zincada, conforme modelo do Governo Federal	m²	4,5	213,39	213,00	0,20%

A similaridade entre os valores de cada item torna claro a inexistência da realização de balizamento orçamentário .

Da análise do processo licitatório, constatou-se a ausência do orçamento analítico dos serviços com a apresentação das Tabelas Individualizadas de Composição dos Serviços Propostos por parte do proponente.

A não utilização das planilhas de composição que subsidiam o orçamento analítico compromete a avaliação dos custos agregados dos serviços, uma vez que não permite identificar o detalhamento das quantidades de serviços e insumos a serem realizados e, consequentemente, a obtenção detalhada dos custos unitários que considera material e mão-de-obra. A não utilização deste instrumento gera insegurança quanto aos valores propostos para realização dos serviços.

Ademais, verifica-se que o proponente, valendo-se da não exigência de tal requisito pela Prefeitura, apenas "espelhou" os preços de sua proposta nos preços estimados pelo gestor municipal, tendo, consequentemente, o preço final ofertado gerado apenas 1,00% de economia para a administração.

Tal tipo de situação indevida foi tratado no **Acórdão TCU nº 1726/2008** – **Plenário**, que determinou ao gestor a utilização de orçamento detalhado em planilhas, bem como no **Acórdão nº 597/08**, demonstrando a necessidade da apresentação do orçamento no formato Analítico para fins de composição do Projeto Básico.

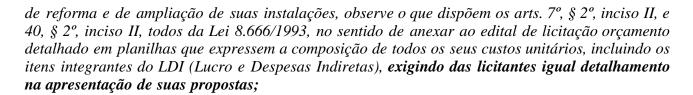
A seguir, transcreve-se trechos destes acórdãos:

ACÓRDÃO 1726/2008 – PLENÁRIO
Acórdão:
()
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, em:
9.1. determinar à Fundação Nacional de Artes (Funarte/MinC) que: ()
9.1.2. nos processos de licitação de obras e serviços, faça constar orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, conforme prescrito no art 7°, § 2°, inciso II, da Lei 8.666/93 e já determinado no Acórdão 1.705/2003 - Plenário, exigindo , ainda, dos participantes, demonstrativos que detalhem os seus preços e custos ;
9.1.3. adote providências para que os projetos básicos de obras atendam aos requisitos mínimos previstos no art. 6°, IX, "a" a "f", da Lei 8.666/93, submetendo aqueles projetos contratados de terceiros à área técnica competente antes de sua aprovação;"
(grifo nosso)
O Orçamento Analítico também é essencial para se obter o correto percentual do custo da mão de obra incorporado a cada um dos serviços necessário à execução do objeto, que por sua vez, possu reflexo imediato no cálculo correto do percentual de ISS que poderá compor o BDI.
Cite-se ainda o recente acórdão nº 57/2010 que tratou detalhadamente do assunto:
ACÓRDÃO TCU 57/2010 - PLENÁRIO

Acórdão

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fulcro no art. 43 da Lei no 8.443/1992, determinar à Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Corumbá/MS que, em futuras licitações, destinadas à contratação de serviços de obras



(grifo nosso)

Ainda importante trazer o texto do Acórdão TCU nº 299/2010 — Plenário, que coloca o **orçamento** detalhado como condição de realização do procedimento licitatório.

O ordenamento legal ainda orienta o gestor público que elabore seu orçamento de forma precisa e tecnicamente responsável, exigindo, inclusive, que o mesmo seja elaborado por profissional qualificado que se vinculará tecnicamente ao orçamento obtido. O art. 112 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 (Lei Nº 12.017, de 12 de agosto de 2009), em seus parágrafos 3º, 4º e 5º estabelece claramente a importância da formalização do orçamento, bem como sua responsabilização técnica, conforme:

"Art. 112.

(...)

- § 3_{-}^{o} Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por **profissional habilitado** e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado no **caput** e § 1_{-}^{o} deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos **órgãos de controle interno** e externo.
- § 4°_{-} O órgão ou a entidade que aprovar tabela de custos unitários, nos termos do § 2°_{-} deste artigo, deverá divulgá-los pela **internet** e encaminhá-los à Caixa Econômica Federal.
- § 5_{-}^{o} Deverá constar do projeto básico a que se refere o art. 6_{-}^{o} , inciso IX, da Lei n_{-}^{o} 8.666, de 1993,

inclusive	de	suas	eventuais	alterações,	a anotação	de	responsabilidade	técnica	e	declaração
expressa	do d	autor	das planilh	ias orçamen	ıtárias , quan	to i	ì compatibilidade	dos quan	tit	ativos e dos
custos co	nsta	ntes a	le referidas	s planilhas c	com os quant	itati	ivos do projeto de	engenha	ria	e os custos
do SINAF	PI, n	os teri	mos deste a	irtigo.	-		• •			

(...)"

O orçamento dos serviços no formato analítico, quando realizado, é o que melhor atende às determinações da lei de licitações, essencial para o cumprimento da determinação das alíneas "c" e "f" do inciso IX do art. 6° da Lei 8666/1993 que define os elementos necessários ao projeto básico, bem como da determinação contida no art. 7°, § 2°, inciso II, da mesma lei, conforme a seguir transcrito a seguir:

"Art. 6°

(...)

"IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

(...)

c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

(...)

f) **orçamento detalhado** do custo global da obra, fundamentado em **quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados**;

(...)"

"Art.7°

(...)

§ 2º - As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

(...)

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus

custos unitários;

(grifo nosso)

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 254/2011/GAB de 18/11/2011, a Prefeitura Municipal de Bituruna/PR apresentou a seguinte manifestação:

"O Município utilizou no certame licitatório o Orçamento aprovado pelo Ministério da Saúde, o qual foi considerado pelo mesmo como analítico sendo que da mesma forma foi aceito o orçamento apresentado pela empresa vencedora do certame.

Quanto ao pequeno desconto obtido no processo de licitação, é importante frisar que os projetos aprovados tratam-se de convênio firmado do exercício de 2007, cujos valores comparados ao de mercado não geram possibilidades de maiores descontos, cuja situação não foi apurada pela fiscalização do DICON."

Análise do Controle Interno:

A manifestação apresentada pelo gestor em nada diminui a gravidade do fato apontado.

3.2.1.5 Constatação

Falhas na divulgação dos recursos federais recebidos pelo município de Bituruna/PR.

Fato:

Verificou-se durante as avaliações realizadas em entidades do município de Bituruna, bem como junto aos seus conselhos instituídos para o controle social, que a Prefeitura não realiza com efetividade a divulgação dos recursos públicos federais que recebe.

Excetuando-se a divulgação realizada na Câmara de Vereadores e partidos políticos, as demais entidades não têm à disposição nenhum instrumento efetivo, a exemplo de encaminhamento de ofícios ou divulgações públicas quanto ao recebimento do recursos; também não há divulgação em sítio eletrônico que evidencie os valores recebidos pelo município, bem como não foram identificados nas repartições municipais editais que divulguem tais informações.

A divulgação trata-se de obrigatoriedade introduzida pela Lei nº 9.452/97, em seu artigo 2º, conforme:

Art. 2° A Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1° desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 254/2011/GAB de 18/11/2011, a Prefeitura Municipal de Bituruna/PR apresentou a seguinte manifestação:

"O Município tem dado cumprimento parcial ao Art. 2° da Lei 9.452/97, cujos comunicados aos partidos políticos são realizados através de ofício. Visando ampliar tal divulgação o Município pretende implantar junto ao sítio do Município link para acesso às informações de recursos federais."

Análise do Controle Interno:

Manifestação não elide a impropriedade constatada, visto que o município atende apenas parcialmente o ordenamento legal, ficando carentes de comunicação os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais.

Ações Fiscalizadas

3.2.2. 20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família

Objetivo da Ação: Realizar acompanhamento sistemático utilizando as fiscalizações feitas por intermédio dos Sorteios Públicos de Municípios, enfatizando-se a atuação da prefeitura e das Equipes de Saúde da Família – ESF. Analisar o banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES para identificar multiplicidade de vínculos, confrontando-o com a base de dados do SIAPE-DW ou da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço: 201115781	Período de Exame: 01/01/2010 a 31/08/2011
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor: BITURUNA PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.

Objeto da Fiscalização:

Atuação Gestor Municipal Unidades Básicas de Saúde adequadamente estruturadas, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SIAB e CNES, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.

3.2.2.1 Constatação

Deficiência nos atendimentos realizados pelas Equipes do Programa de Saúde da Família - PSF.

Fato:

Foram entrevistadas 06 famílias beneficiárias do Programa de Saúde da Família – PSF (02 pertencentes à Equipe de Saúde da Família – ESF da UBS Líbera Rossoni, 02 pertencentes à equipe da USF Dr. Serafin Miron Martins e 02 pertencentes à equipe da UBS Dr. Oscar Geyer), a fim de se avaliar o funcionamento e andamento do programa no município, obtendo-se as seguintes informações:

- todas as entrevistadas (<u>06</u>) informaram que a agente comunitária de saúde não marcou consultas (agendamento prévio) quando houve necessidade de atendimento nas Unidades de Saúde da Família/Unidades Básicas de Saúde; as famílias costumam dirigir-se diretamente às Unidades, quando há necessidade, sem intermediação das agentes comunitárias; <u>01</u>entrevistada (UBS Dr. Oscar Geyer) informou que se dirige ao hospital quando há necessidade;
- <u>O1</u>entrevistada (UBS Líbera Rossoni) informou que recebeu a visita somente da enfermeira do PSF, quando houve necessidade;
- <u>01</u>entrevistada (USF Dr. Serafin Miron Martins) informou que às vezes não há atendimento na Unidade por motivo de esgotamento do quantitativo de fichas de consulta (são disponibilizadas apenas 16 fichas, no período da manhã), e que às vezes o médico não se encontra no posto; informou ainda que a família é encaminhada ao hospital quando não há atendimento na Unidade;
- <u>01</u>entrevistada (ESF da USF Dr. Serafin Miron Martins) informou que a última visita da agente comunitária de saúde em sua residência ocorreu, provavelmente, em julho de 2011; informou ainda que a agente responsável pelas visitas já deixou o PSF, sendo contratado outro agente, o qual ainda não realizou visitas em sua residência;
- 01 entrevistada (ESF da UBS Dr. Oscar Geyer) informou que não recebe visitas de ACS;
- <u>03</u>entrevistadas (01 frequentadora da USF Dr. Serafin Miron Martins e 02 frequentadoras da UBS Dr. Oscar Geyer) informaram que nunca foram convidadas para participar de reuniões/encontros/palestras realizadas pelas respectivas Equipes de Saúde da Família ESF; <u>01</u>entrevistada (UBS Líbera Rossoni) informou que já foi convidada mas não participou das reuniões (recebeu folhetos explicativos sobre saúde).

Entre as informações obtidas, considerando-se os quantitativos de entrevistadas, observou-se que a totalidade das mesmas informaram ter procurado atendimento nas USF/UBS sem agendamento prévio (as fichas de consulta são preenchidas nas próprias USF/UBS); um quantitativo significante em relação à amostra (03) nunca foi informado acerca da realização de reuniões e palestras sobre saúde. Obteve-se ainda a informação de que 04 famílias (02 da USF Dr. Serafin Miron Martins e 02 da UBS Dr. Oscar Geyer) não necessitaram de visitas domiciliares por parte dos médicos e enfermeiras do PSF.

No documento "Série Histórica da Produção da Zona Geral", extraído do SIAB – Sistema de Informação de Atenção Básica, o qual discrimina os quantitativos de visitas domiciliares realizadas pelos membros da ESF, constavam visitas realizadas pelos médicos em 2010 e 2011.

Quanto à frequência da realização de reuniões/palestras/encontros sobre saúde para a população, foram apresentados os seguintes documentos: cronograma com as datas das respectivas realizações, em 2011, de reuniões para diabéticos, hipertensos (divididas para casos leves, moderados e graves), sobre puericultura e com nutricionista, realizadas nos postos de saúde Vila Mariana e São Francisco; cronograma contendo as datas e horários das reuniões para hipertensos, diabéticos, sobre o sistema SISVAN e com o PSF da UBS Líbera Rossoni; e programação de reuniões para os meses de agosto e setembro de 2011 (puericultura, vacinações e campanhas, diabetes, para hipertensos, planejamento familiar e reuniões com ACS).

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 254/2011/GAB, enviado à CGU Regional/PR – CGU/PR em 18 de novembro de 2011, a Prefeitura Municipal de Bituruna relatou a seguinte justificativa:

Os ACS no município não têm encontrado demanda de necessidade de marcação de consultas nas UBS's, pois devido a cobertura de 100% do município e a boa distribuição dessas unidades, para o usuário, é muito mais confortável buscar diretamente na UBS o atendimento que será imediato do que aguardar a visita do ACS, contudo a comunicação entre UBS e usuários sempre é intermediada pelo ACS, como por exemplo: informação de consultas especializadas agendadas, agendamentos de exames e consultas programáticas (hipertensos, diabéticos, crianças, gestantes, entre outros).

Contudo admitimos que estamos com 25% de área descoberta por ACS, o que está sendo regularizado através de concurso público a ser realizado ainda este ano.

Quanto as visitas domiciliares, devemos informar que elas são realmente realizadas pela equipe de enfermagem e profissionais médicos, sempre dando preferência aos pacientes com maior necessidade, por exemplo idosos acamados, gestantes de risco, pós-cirúrgicos entre outros. Indicamos a esta CGU, em se entendendo necessário, buscar as informações quanto a realização ou não de visitas domiciliares junto as famílias cujas informações encontram-se na série histórica de produção geral do SIAB.

O sistema de saúde do município, à exceção de quando há falta de profissionais médicos, disponibiliza atendimento diário a consultas nas unidades de ESF. A população é encaminhada ao hospital público municipal para consultas e procedimentos considerados emergenciais. As demais são agendadas na ESF, não ficando, portanto, a população sem atendimento médico.

Na ESF Serafim Miron Martins, houve a solicitação de exoneração de uma ACS em 28/06/11, sendo sua vaga ocupada em 26/09 pelo ACS classificado em seqüência no Concurso Público 001/2009 Jeferson de Matos, ocupante atual da vaga. (Cópia de Portarias em anexo).

O atraso na reposição do profissional deu-se em função do período de eleições municipais, resultado da qual houve a troca da administração pública municipal e consequentemente de toda equipe administrativa, o que gerou um certo atraso na tomada de muitas decisões em todo o sistema. (Cópia do Decreto de nomeação do atual Secretário Municipal de Saúde).

Atualmente temos na ESF Oscar Geyer 02 microáreas descobertas, sem ACS concursados para assumir e mais 01 microárea onde o ACS encontra-se em longos e constantes afastamentos por problemas de saúde, CID F32, F31.6, F 41.2 (Cópias de atestados e afastamentos em anexo), o que certamente ocasiona a falta de visitas domiciliares. A este respeito,

[&]quot;Com relação aos fatos apresentados pela CGU temos a informar:

a Fundação Municipal de Saúde já está providenciando documentação para realização de concurso público para suprimento de pessoal.

As ESF realizam, conforme cronograma de atendimento mensal apresentado, atendimentos grupais como reuniões, encontros e palestras periodicamente para os grupos de hipertensos, diabéticos, gestantes, crianças e adolescentes, onde são efetuadas orientações e informações de saúde. Existem ainda em execução várias outras atividades grupais como oferecimento de atividades físicas com fisioterapeutas nas ESF, atividades educativas sobre doenças sexualmente transmissíveis e gravidez na adolescência, as quais são divulgadas e abertas a todos os interessados. Demais informações e campanhas são amplamente divulgadas através de veículos de comunicação em massa e também pela distribuição de materiais informativos dispostos em locais estratégicos e entregues nas residências da população referenciada a cada ESF pelo ACS.

Cabe ressaltar que as equipes de ESF, com número bom de profissionais, têm uma atuação assídua em todas as comunidades onde estão inseridas. No entanto, pelos apontamentos efetuados pela CGU, tomamos consciência de que nos falta melhor organização e lançamento correto dos dados dos atendimentos nos sistemas de controle da saúde no município."

Análise do Controle Interno:

A CGU acata a justificativa apresentada no que tange aos agendamentos prévios às consultas, uma vez que as entrevistadas, em sua maioria, vêm recebendo atendimento nas UBS, enfatizando, porém, a necessidade de ampliação do número de fichas (consultas) diárias e ampliação das ESF.

Quanto às visitas realizadas por parte dos médicos, foi observada a realização de algumas visitas de acordo com os dados constantes no documento "Série Histórica da Produção da Zona Geral" - 2010/2011, extraído do SIAB.

Quanto à participação da comunidade nas reuniões e palestras realizadas pelas ESF, entende-se que as famílias devam ser orientadas com mais frequência sobre a realização desses eventos e a importância da participação das mesmas.

A constatação permanece quanto à falta de visitas, por parte dos ACS, a algumas famílias (cujas áreas estão descobertas), uma vez que as providências a serem tomadas (contratações por meio de concurso público) se referem a providências futuras.

3.2.2.2 Constatação

Inexistência de Unidade Básica de Saúde para uso exclusivo no Programa de Saúde da Família e ausência de infraestrutura adequada, contrariando o disposto na RDC nº 50/2002 - ANVISA/MS.

Fato:

Verificou-se que o município conta com 04 Equipes de Saúde da Família - ESF, as quais atuam nas seguintes Unidades de Saúde municipais: USF Dr. Serafin Miron Martins, UBS Dr. Lino Zini, UBS Dr. Oscar Geyer e UBS Líbera Rossoni.

As equipes contam com a especialidade de Saúde Bucal, com exceção da ESF da UBS Líbera Rossoni, a qual não possui ESB cadastrada no PSF, embora conte com profissionais da área odontológica (dentista e auxiliar) e equipamento odontológico na Unidade.

Foram realizadas vistorias "in loco" na Unidade de Saúde da Família Dr. Serafin Miron Martins, onde funciona o Programa da Saúde da Família – PSF, e nas Unidades Básicas de Saúde Dr. Oscar Geyer e Líbera Rossoni, onde os profissionais do PSF atuam em conjunto com demais

especialidades médicas custeadas pela Prefeitura Municipal.

Foi ainda realizada visita à Unidade de Saúde da Vila Mariana, local onde a Equipe de Saúde da Família – ESF da Unidade de Saúde da Família – USF Dr. Serafin Miron Martins atende em alguns horários da semana.

Na UBS Líbera Rossoni atuam, além da equipe do PSF, profissionais das seguintes especialidades: nutrição, ginecologia/obstetrícia, pediatria, pneumologia e cirurgia, além de dentista e auxiliar de consultório, vinculados à Fundação Municipal de Saúde. Na Unidade localiza-se ainda o Departamento de Vigilância Sanitária e a farmácia para dispensação de medicamentos.

A Unidade possui estrutura física adequada, contendo os itens mínimos necessários para o seu funcionamento, no entanto, o consultório para atendimento dos pacientes não possui sanitário anexo (há sanitários destinados aos pacientes e aos funcionários, além de 01 sanitário destinado aos portadores de deficiência).

As esterilizações vêm sendo realizadas no hospital municipal (o esterilizador da Unidade, localizado no consultório odontológico, estava em manutenção).

A UBS Dr. Oscar Geyer funciona em conjunto com o Centro da Mulher; além da equipe do PSF, a Unidade conta com estagiários, servidores para serviços gerais e 02 nutricionistas (01 dos quais vai à Unidade uma vez ao mês), custeados pela Prefeitura Municipal, além de uma técnica em enfermagem cedida pelo estado.

A Unidade possui estrutura física adequada, contendo os itens mínimos necessários para o seu funcionamento e farmácia para dispensação de medicamentos, no entanto, o consultório para atendimento dos pacientes do PSF não possui sanitário anexo.

A enfermeira da Unidade informou ainda que há também atendimento em horário diferenciado, das 18:00 às 22:00 horas, prestado por integrantes de outras equipes de PSF para complementação de cargas horárias dos mesmos.

A USF Dr. Serafin Miron Martins é utilizada somente pelo Programa Saúde da Família – PSF (os especialistas - ginecologista e nutricionista - atendem na Unidade somente uma vez na semana).

A Unidade possui estrutura física adequada, contendo os itens mínimos necessários para o seu funcionamento e farmácia para dispensação de medicamentos, no entanto, o consultório para atendimento dos pacientes não possui sanitário anexo e o abrigo de resíduos sólidos ocorre na sala de curativo, inalação e observação (os resíduos contaminados são recolhidos por empresa especializada uma vez ao mês; os demais resíduos são encaminhados ao lixo reciclável).

A enfermeira da Unidade informou que está prevista uma ampliação da mesma, com instalação de salas de expurgo, inalação e observação.

Quanto ao fornecimento de materiais/equipamentos/insumos na Unidade, obteve-se a informação de que atualmente faltam apenas protetores solares para a realização das atividades dos ACS, e que os uniformes destinados aos mesmos (guardapós) estão em processo de aquisição.

A Equipe de Saúde da Família – ESF desta USF atende também em um posto de saúde localizado no bairro Vila Mariana.

Embora o horário de funcionamento da Unidade abranja os horários de 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas, a médica do PSF atende na USF no horário das 8:30 às 11:30 horas, e no horário das 13:00 às 17:00 horas atende no posto da Vila Mariana. A dentista atende na Unidade às terças e quartas-feiras nos períodos da manhã e da tarde (totalizando 16 horas semanais) e na UBS Dr. Oscar Geyer às terças-feiras no período noturno (04 horas), totalizando a carga horária semanal de 20 horas.

A UBS Vila Mariana, na qual a equipe do PSF da USF Dr. Serafin Miron Martins também realiza atendimentos, possui os seguintes itens: água potável, área/sala de recepção e espera (com local para arquivos e registros), 02 sanitários (01 para pacientes, na Unidade, e outro para funcionários, na área externa), sala de cuidados básicos de enfermagem, consultório (sem sanitário anexo e com autoclave para esterilizações), sala de triagem, cozinha para funcionários e farmácia. Ressalte-se que o abrigo de resíduos sólidos ocorre em bombona localizada no sanitário dos funcionários, local este impróprio para este tipo de armazenagem.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 254/2011/GAB, enviado à CGU Regional/PR – CGU/PR em 18 de novembro de 2011, a Prefeitura Municipal de Bituruna relatou a seguinte justificativa:

"Nos cabe esclarecer que os atendimentos pela equipe ESF na localidade de Vila Mariana ocorre não esporadicamente, mas sim, diariamente.

O município fez o cadastro de pré-propostas para adequação/reforma e ampliação em todas as UBS. Aguardamos ainda a liberação de recursos provenientes de convênio nº 2004/2007, assinado com o MS para a construção de duas novas UBS, sendo uma pertencente a ESF Oscar Geyer (São João) e outra na localidade de Vila Mariana (pertencente a ESF Serafim Miron Martins), onde acreditamos na possibilidade de regularização das pendências apontadas e atendimento ao preconizado na RDC 50/2002 – ANVISA/MS.

A UAPSF Dr. Oscar Geyer atualmente é exclusiva para atendimento da ESF, pois as instalações físicas foram construídas pelo Estado e posteriormente doadas ao município para este fim.

O atendimento noturno na ESF Dr. Oscar Geyer, ocorre somente para as atividades de odontologia, pelo fato de que, pelas características do município há uma grande parcela da população assalariada que não dispõe de tempo durante o dia para acesso aos serviços odontológicos. Assim sendo, para facilitar este acesso, o município disponibiliza o atendimento em horário alternativo, visando cobrir esta importante parcela da população carente. Atentamos ainda para o fato de que este atendimento noturno não está computado na carga horária de atendimento diário das ESF, sendo um serviço que é prestado extraordinariamente.

Está previsto para este mês a entrega a todos os ACS de um kit, adquirido com recursos do município, composto por mochila, pastas de trabalho, colete e protetor solar.

A ESF Serafim Miron Martins está pulverizada em duas UBS (Nossa Senhora Aparecida e Vila Mariana). Assim sendo, o

atendimento médico perfaz 40 horas semanais (um período de 20 horas semanais, de 2ª a 6ª feira, em cada uma das UBS). Também são oferecidas 40 horas semanais de atendimento odontológico, com atuação de profissionais dentistas e ACD.

CONCLUSÃO:

- 1. Existem projetos elaborados para ampliação/reforma visando a adequação das UBS existentes no município, contemplando toda a infraestrutura mínima necessária, de acordo com a RDC 50/2002 ANVISA/MS.
- 2. Está em estágio final (liberação de recursos financeiros) para a construção de 02 UBS: São João ESF Dr. Oscar Geyer e Vila Mariana. Após a construção destas unidades, o município pretende efetuar uma redivisão das famílias e a implantação de mais uma ESF, qualificando significativamente a atuação das equipes.
- 3. A atuação de especialistas em alguns dias da semana nas ESF, deve-se ao fato da administração municipal procurar facilitar o acesso da população ao atendimento especializado, evitando-se desta forma o deslocamento da população a um único local ou mesmo até outros municípios, até porque, o sistema de referência de tratamento especializado é de difícil acesso a municípios do interior, como é nosso caso."

Análise do Controle Interno:

A constatação permanece, visto que as ampliações/reformas visando a adequação das UBS existentes no município e a aquisição de kits para os ACS tratam-se de providências futuras.

3.2.2.3 Constatação

Impropriedades na inserção/atualização dos dados de produtividade das equipes no sistema SIAB – Sistema de Informações de Atenção Básica.

Fato:

Conforme realização de análise documental a fim de se verificar o correto preenchimento e atualização do Sistema de Informação de Atenção Básica – SIAB em relação à realização de visitas às residências das famílias cadastradas, observou-se inconsistências no tocante aos quantitativos discriminados mensalmente.

Cada ACS mantém listagens mensais discriminando as datas das visitas, nomes e assinaturas das pessoas visitadas em suas residências, além de observações quanto aos domicílios encontrados fechados no momento das visitas, impedimentos ocorridos quanto à realização das visitas (mau tempo, etc.) ou realização de outras atividades em alguns dias por parte dos ACS (reuniões, etc.).

Os quantitativos das visitas realizadas a cada mês são repassados ao documento "Relatórios de Situação de Saúde e Acompanhamento das Famílias na Área/Equipe"/SIAB (preenchidos por cada ACS).

Posteriormente, o somatório das visitas mensais realizadas por todos os ACS da equipe são repassados à "Ficha D", a qual discrimina os dados quantitativos quanto aos procedimentos realizados por toda a equipe em relação à população abrangida, e ao documento "Série Histórica da Produção da Zona Geral"/SIAB. Estes documentos contêm a consolidação de dados de cada mês.

O quantitativo de visitas mensais dos ACS não vem sendo apontado em todos os meses no documento "Relatório de Produção e de Marcadores para Avaliação"/SIAB, portanto, o mesmo não foi avaliado.

Foi realizada a comparação dos quantitativos de visitas realizadas pelos ACS de cada Equipe de Saúde da Família – ESF analisada (amostra de 03 ESF) constantes dos documentos "Relatório de Situação de Saúde e Acompanhamento das Famílias na Área/Equipe"/SIAB (somando-se as visitas de todos os ACS de cada equipe), "Ficha D" e "Série Histórica da Produção da Zona Geral"/SIAB dos meses de junho, julho e agosto de 2011, obtendo-se os seguintes dados:

Quadro 1 – ESF da USF Dr. Serafin Miron Martins

Mês	Quantitativos constantes dos "Relatórios de Situação"	Quantitativos constantes da "Ficha D"	Quantitativos constantes das "Séries Históricas da Produção"
Junho	548	*433	588
Julho	708	746	748
Agosto	570	561	570
Totais	1.826	1.740	1.906

^{*}Somando-se as visitas de todos os ACS discriminados na ficha obteve-se o quant. de 532, no entanto, o total apresentou o quant. de 433.

Quadro 2 – ESF da UBS Dr. Oscar Geyer

Mês	Quantitativos constantes dos "Relatórios de Situação"	Quantitativos constantes da "Ficha D"	Quantitativos constantes das "Séries Históricas da Produção"
Junho	504	N/I	569
Julho	761	N/I	578

Agosto	634	N/I	634
Totais	1.899	-	1.781

N/I: Não informado.

Quadro 3 – ESF da UBS Líbera Rossoni

Mês	Quantitativos constantes dos "Relatórios de Situação"	Quantitativos constantes da "Ficha D"	Quantitativos constantes das "Séries Históricas da Produção"
Junho	305	N/I	305
Julho	390	N/I	390
Agosto	*417	N/I	417
Totais	1.112	-	1.112

N/I: Não informado.

Segundo o documento do SIAB "Relação de Famílias por Microárea", o número de famílias atendidas atualmente pelos ACS das 04 ESF (os quais ainda pertencem ao programa) varia, por ACS, de 45 (UBS Dr. Lino Zini) a 208 (UBS Líbera Rossoni).

Conforme informações prestadas pela assistente social da Fundação Municipal de Saúde, responsável pelas informações inseridas no SIAB, alguns ACS atendem mais famílias (conforme registros preenchidos pelos mesmos) do que os quantitativos constantes do SIAB.

Segundo o documento "Consolidado das Famílias Cadastradas" - SIAB, o número de pessoas e famílias cadastradas em 2010 foi de, respectivamente, <u>4.110</u>e <u>1.216</u>na USF Dr. Serafin Miron

^{*}Relatórios preenchidos pelos ACS na UBS somaram 363 visitas.

Martins, 3.248e 966na UBS Líbera Rossoni e 3.009e 922na UBS Dr. Oscar Geyer; em 2011, é de 4.082e 1.212na USF Dr. Serafin Miron Martins, 3.488e 1.059na UBS Líbera Rossoni, 3.475e 1.053na UBS Dr. Oscar Geyer e 3.109e 895na UBS Dr. Lino Zini.

Em comparação dos dados dos quantitativos constantes dos quadros anteriores (nº de visitas realizadas pelos ACS) com os quantitativos de famílias de cada UBS/USF, supõe-se que houve famílias que não receberam visitas em todos os meses do período analisado.

Ressalte-se que, de acordo com as informações obtidas por meio de entrevistas realizadas com uma amostra de 06 famílias cadastradas no PSF, apenas 01 entrevistada informou que recebeu a última visita há cerca de 03 meses e outra informou que não recebeu visitas de ACS.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 254/2011/GAB, enviado à CGU Regional/PR – CGU/PR em 18 de novembro de 2011, a Prefeitura Municipal de Bituruna relatou a seguinte justificativa:

"Como já referenciamos anteriormente, a partir de agosto de 2011 houveram mudanças administrativas no município (realização de eleições municipais). A partir deste período a nova administração iniciou uma revisão geral em todo o sistema e já foram adotados alguns procedimentos para correção das inconsistências apontadas, como:

- a) Revisão e cadastro dos dados do SIAB (cadastramento das famílias) por ACS (em andamento);
- b) Atualização mensal dos dados cadastrais, por ACS a ser realizado após a conclusão da revisão ora em andamento;
- c) Realização de reuniões mensais com as ESF para padronização da interpretação das informações e registro correto das atividades desenvolvidas pelas ESF;
- d) Pactuação de metas com percentuais mínimos a serem atingidos pelos ACS quanto a visitas domiciliares."

Análise do Controle Interno:

A CGU mantém a constatação, visto que a justificativa apresentada trata de providências que atingirão resultados futuros, ressaltando-se a necessidade de tempestividade e fidedignidade quanto aos lançamentos dos procedimentos e visitas realizadas pelas ESF e ACS nas listagens de visitas (preenchidas pelos ACS), fichas e relatórios do SIAB, além de um controle efetivo quanto à realização de visitas domiciliares por parte das ESF e ACS (com a abrangência de todas as famílias cadastradas).

3.2.2.4 Constatação

Impropriedades na inserção/atualização dos dados de composição das equipes nos sistemas SIAB – Sistema de Informações de Atenção Básica e CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

Fato:

Foi realizado um confronto entre a listagem dos componentes pertencentes ao Programa Saúde da

Família - PSF enviada pela Coordenação da CGU-DF (amostra de 03 ESF), os dados quanto à composição das Equipes de Saúde da Família - ESF extraídos do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, os dados quanto à composição das equipes extraídos do Sistema de Informação de Atenção Básica - SIAB e a atual composição das equipes informada por meio de entrevista realizada com a assistente do setor administrativo da Fundação Municipal de Saúde, a qual tem acesso às informações contidas no SIAB, sendo encontradas divergências.

UBS Dr. Serafin Miron Martins

Relação de componentes do PSF enviada pela CGU-DF -

	Г		T
Profissional	Atividade Profissional	СВО	Sit.Equipe Mínima
A.S.	Auxiliar de Consultório Dentário - PSB	3224F2	1
L.da S.M.	Agente Comunitário de Saúde - ACS	515105	1
N.T.dos S.	Agente Comunitário de Saúde - ACS	515105	1
C.R.S.	Cirurgiã Dentista - PSB	2232B1	1
C.C.S.	Agente Comunitário de Saúde - ACS	515105	1
H.A.S.G.	Médico - PSF	223116	1
E.D.V.	Agente Comunitário de Saúde - ACS	515105	1
A.P.de Q.	Nutricionista	223710	2
G.A.V.de G.S.	Enfermeira - PSF	2235C1	1
E.O.	Agente Comunitário de Saúde - ACS	515105	1
Y.L.S.G.	Médico Gin. e Obstetra	223132	2

N.A.de O.	Agente Comunitário de Saúde - ACS	515105	1
T.M.V.	Agente Comunitário de Saúde - ACS	515105	1
R.M.G.	R.M.G. Técnica de Enfermagem - PSF		1

Tomando-se como base a listagem enviada pela CGU-DF, foi realizado o confronto com os seguintes documentos/informações prestadas:

1) Relação de componentes do PSF informada no CNES -

Divergência encontrada:

a) o médico H.A.S.G.não pertence mais ao programa e foi substituído pela médica A.C.C.(CBO 225142).

2) Dados quanto à composição das equipes extraídos do Sistema de Informação de Atenção Básica – SIAB -

Divergências encontradas:

- a) o médico **H.A.S.G.**não constava da composição e foi substituído pela médica **A.C.C.**(CBO 225142); b) constavam ainda da composição os A.C.S. **E.C.C.**(com sinal de exclusão do programa e microáreas 05 e 08, respectivamente, vaga e descoberta) e **V. dos S.**(sem microárea e o qual também não está mais no programa).
- <u>3</u>) Atual composição das equipes informada por meio de entrevista realizada com a assistente do setor administrativo da Fundação Municipal de Saúde -

Divergências encontradas:

- a) o médico H.A.S.G.não constava da composição e foi substituído pela médica A.C.C.(CBO 225142);
- b) a ACS E.O. não está mais no programa e foi substituída pelo A.C.S. J. de F.M.;
- c) a auxiliar de consultório dentário **A.S.**saiu do programa, sendo substituída pelas auxiliares **M.B.**e **J.W.L.**;

- d) a cirurgiã dentista C.R.S. Saiu do programa e foi substituída pela dentista D.V.H.;
- e) a equipe conta ainda com a técnica de enfermagem M.A..

UBS Dr. Oscar Geyer

Relação de componentes do PSF enviada pela CGU-DF -

Profissional	Atividade Profissional	СВО	Sit.Equipe Mínima
R.A.Z.	Agente Comunitário de Saúde - ACS	515105	1
P.F.K.	Agente Comunitário de Saúde - ACS	515105	1
E.C.de A.	Agente Comunitário de Saúde - ACS	515105	1
A.S.S.	Agente Comunitário de Saúde - ACS	515105	1
I.V.	Agente Comunitário de Saúde - ACS	515105	1
L.G.M.	Médica - PSF	223116	1
J.A.dos S.	Agente Comunitário de Saúde - ACS	515105	1
A.P.de Q.	Nutricionista	223710	2
W.B.	Agente Comunitário de Saúde - ACS	515105	1
D.C.	Agente Comunitário de Saúde - ACS	515105	1
E.B.	Agente Comunitário de Saúde - ACS	515105	1
I.J.D.	Cirurgião Dentista - PSB	2232B1	1

T.N.Z.	Técnica de Enfermagem - PSF	3 222E1	1
M.C.de C.	Enfermeira - PSF	2235C1	1
M.M.S.	Auxiliar de Consultório Dentário - PSB		1
V.A.da M.S.	Médica – Clínica Geral	223115	2

Tomando-se como base a listagem enviada pela CGU-DF, foi realizado o confronto com os seguintes documentos/informações prestadas:

1) Relação de componentes do PSF informada no CNES -

Divergências encontradas:

- a) Não constava da relação o ACS W.B., o qual não está mais no programa;
- b) Constavam ainda da relação (incluídas no programa) as técnicas de enfermagem/socorristas **J.W.L.**(CBO 322205), a qual atualmente trabalha no hospital municipal (não compõe mais ESF), e **V.F.V.**(CBO 322205), e também a técnica de enfermagem **L. da R.C.**(CBO 322245).
- 2)Dados quanto à composição das equipes extraídos do Sistema de Informação de Atenção Básica SIAB -

Divergências encontradas:

- a) Constavam também do sistema, cadastrados no programa, os ACS **L.F.**(como desativado), **I.**de **L.R.dos S.**(como desativada) e **J. de P.S.**(como desativado), os quais atualmente não compõem mais a ESF;
- b) Constavam ainda do sistema a técnica de enfermagem/socorrista **V.F.V.**(CBO 322205) e a técnica de enfermagem **L. da R.C.**(CBO 322245).
- 3) Atual composição das equipes informada por meio de entrevista realizada com a assistente do

setor administrativo da Fundação Municipal de Saúde -

Divergências encontradas:

- a) Os ACS A.S.S. eW.B.foram desligados do programa;
- b) A equipe é composta ainda pela técnica de enfermagem/socorrista **V.F.V.**(CBO 322205) e pela técnica de enfermagem **L. da R.C.**(CBO 322245).
- c) A UBS conta também com a nutricionista L.K.D..

UBS Líbera Rossoni

Relação de componentes do PSF enviada pela CGU-DF -

Profissional	Atividade Profissional	СВО	Sit.Equipe Mínima
J.de P.S.	Agente Comunitário de Saúde - ACS	515105	1
R.A.de L.	Agente Comunitário de Saúde - ACS	515105	1
P.G.de L.	Médico - PSF	223116	1
J.G.	Enfermeira - PSF	2235C1	1
C.M.W.	Auxiliar de Consultório Dentário - PSB	3224F2	2
A.P.de Q.	Nutricionista	223710	2
N.E.C.	Médica Pediatra	223149	2
F.de F.O.da S.	Agente Comunitário de Saúde - ACS	515105	1
S.C.	Agente Comunitário de Saúde - ACS	515105	1

L.dos S.	Agente Comunitário de Saúde - ACS	515105	1
V.N.C.	Técnica de Enfermagem - PSF	3 222E1	1
L.C.dos S.A.	Médico – Cirurgião Geral	223110	2
Y.L.S.G.	Médico – Gin. e Obstetra	223132	2
E.R.M.	Auxiliar de Enfermagem – Aux.Ambul.	322230	2
G.A.Z.	Agente Comunitário de Saúde - ACS	515105	1
M.E.O.R.de S.	Médica Clínica – Clínica Geral	223115	2
C.M.	Cirurgiã Dentista - PSB	2232B1	2
I.de L.R.dos S.	Agente Comunitário de Saúde - ACS	515105	1
V.T.K.	Agente Comunitário de Saúde - ACS		1
V.A.da M.S.	Médica Gin. e Obst.	223132	2

Tomando-se como base a listagem enviada pela CGU-DF, foi realizado o confronto com os seguintes documentos/informações prestadas:

 $\underline{\mathbf{1}}$ Relação de componentes do PSF informada no CNES -

Divergências encontradas:

- a) Os ACS J. de P.S.e F. de F.O. da S.não constavam da relação (foram desligados do programa);
- b) O médico gin./obst. Y.L.S.G.não constava da relação;
- c) A médica clínica geral M.E.O.R. de S.não constava da relação;

- d) Constava da relação o médico pneumologista **B.S.M.** (CBO 225127).
- 2) Dados quanto à composição das equipes extraídos do Sistema de Informação de Atenção Básica SIAB -

Não houve divergências entre a composição da equipe constante da listagem enviada pela CGU-DF e a composição constante do SIAB.

3) Atual composição das equipes informada por meio de entrevista realizada com a assistente do setor administrativo da Fundação Municipal de Saúde -

Divergências encontradas:

- a) Os ACS F. de F.O. da S., J. de P.S.e L. dos S.não compõem mais a ESF;
- b) O médico gin./obst. Y.L.S.G.não está mais atuando na UBS;
- c) A médica clínica geral M.E.O.R. de S.não está mais atuando na UBS;
- d) A UBS conta ainda atualmente com o médico pneumologista **B.S.M.**(CBO 225127 cargo comissionado com carga horária de 2 horas semanais e cadastrado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale Iguaçu-União da Vitória/PR Cisvali);
- e) A UBS conta ainda com as técnicas de enfermagem **R.B.**(contrato temporário) e **N. do C. de O.P.** (aprovada no concurso público realizado em 2001).

Conforme verificado, há ACS registrados que já não compõem as ESF analisadas.

Na <u>UBS Dr. Serafim Miron Martins</u>, a A.C.S. **E.O.**, a qual atendia 199 famílias, foi substituída pelo ACS **J. de F.M.**.

As microáreas referentes ao ACS E.C.C., 05 – sem famílias registradas, e 08 – com 183 famílias, estão registradas como vaga e descoberta, respectivamente .

O ACS V. dos S.(o qual também não está mais no programa) estava sem microárea registrada.

Os ACS citados não estão mais na ESF, embora ainda estejam registrados no SIAB.

Na <u>UBS Dr. Oscar Geyer</u>, a microárea correspondente à ACS **A.S.S.** (que não compõe mais a ESF) possuí 88 famílias.

A microárea correspondente ao ACS W.B.possui 106 famílias cadastradas.

Os ACS **L.F.**, **I. de L.R. dos S.**e **J. de P.S.**estão cadastrados no SIAB como desativados, sem informações quanto às microáreas e número de famílias cadastradas.

Os ACS citados não estão mais na ESF, embora ainda estejam registrados no SIAB.

Foi informado ainda que a microárea 11 está desativada; a ACS responsável atende à microárea 03.

Na <u>UBS Líbera Rossoni</u>, as microáreas referentes aos ACS **F. de F.O. da S., J. de P.S.e L. dos S.**(os quais não compõem mais ESF mas ainda estão registrados no SIAB) possuem, respectivamente, 112, 65 e 158 famílias cadastradas.

Ressalte-se que, de acordo com as informações obtidas por meio de entrevistas realizadas com uma amostra de 06 famílias cadastradas no PSF, apenas 01 entrevistada informou que recebeu a última visita há cerca de 03 meses (USF Dr. Serafin Miron Martins) e outra informou que não recebeu visitas de ACS (UBS Dr. Oscar Geyer).

Conforme verificação documental e entrevista realizada na Fundação Municipal de Saúde, não ficou esclarecido se as microáreas citadas estão recebendo visitas dos demais componentes das equipes.

Obteve-se ainda a informação de que foi solicitado um novo concurso para provimento de cargos municipais, entre os quais o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 254/2011/GAB, enviado à CGU Regional/PR – CGU/PR em 18 de novembro de 2011, a Prefeitura Municipal de Bituruna relatou a seguinte justificativa:

"Não conseguimos identificar a que período pertence a relação de componentes das equipes enviada pela CGU – DF, contudo, informamos que, a exemplo da atualização dos demais sistemas de informação e controle da saúde, estamos procedendo a atualização cadastral dos componentes das equipes de ESF no CNES (relação atualizada em anexo enviada ao MS).

Quanto as microáreas que atualmente encontram-se descobertas de atendimento por ACS (pela falta de profissionais concursados), informamos que as famílias continuam recebendo atendimento pelos demais profissionais das respectivas equipes a que são referenciados, porém serão repostos em breve após o concurso."

Análise do Controle Interno:

A relação de componentes das equipes enviada pela Coordenação-Geral de Auditoria da Área da Saúde da CGU – DF – DSSAU referia-se aos dados referentes às composições de que a

Coordenação dispunha no momento da emissão das Ordens de Serviços do 35° Sorteio de Municípios, as quais estavam desatualizadas.

A CGU mantém a constatação, visto que a justificativa refere-se a providências com efeitos futuros, ressaltando-se que as atualizações do SIAB e CNES devem partir das atuais composições das Equipes de Saúde da Família – ESF, informadas durante a fiscalização, e que deverá haver um remanejamento de ACS para uma total cobertura das famílias enquanto o concurso público para preenchimento das vagas ainda estiver em andamento.

3.2.2.5 Constatação

Falhas na realização de concurso/contratação de profissionais de saúde.

Fato:

Conforme análise documental realizada, verificou-se que o edital do concurso público realizado em 2009 para contratação de funcionários municipais previu as seguintes cargas horárias para os cargos do Programa Saúde da Família – PSF:

- Agente Comunitário de Saúde ACS: 40 horas semanais;
- Médico: 40 horas semanais;
- Enfermeiro: 40 horas semanais;
- Técnico em Enfermagem: 40 horas semanais;
- Dentista: 20 horas semanais;
- Auxiliar de Clínica Dentária: 40 horas semanais.

A maior parte dos atuais contratados para o PSF foram aprovados no concurso público citado. As contratações de profissionais para compôr as equipes que não ocorreram mediante este concurso foram as seguintes:

USF Dr. Serafin Miron Martins-

- M.B.- Auxiliar em saúde bucal: contratada como estagiária (não foi mencionada a carga horária).
- **G.A.de G.S.** <u>Enfermeira</u>: cargo comissionado (a ficha funcional e a portaria de nomeação nº 068/2009 não mencionaram a carga horária); na folha ponto as horas trabalhadas somam 08 horas diárias.
- **R.M.G.** <u>Técnica de Enfermagem</u>: contratada por meio de concurso realizado em 2001 com carga horária de 44 horas semanais; na folha ponto as horas trabalhadas somam 08 horas diárias.
- **A.C.C.** <u>Médica</u>: contratada por meio da empresa Neide Akemi Nakamura Frederico & Cia. Ltda. (CNPJ nº 07.211.080/0001-73). O contrato, celebrado entre a Prefeitura Municipal (Fundação Municipal de Saúde) e a empresa em 01/07/2011, teria vigência de até 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura. Este contrato mencionou a carga horária de 140 horas semanais (incluindo toda a prestação de serviços médicos), no entanto, não mencionou a carga horária específica para a médica do programa.

UBS Dr. Oscar Geyer-

- **I.J.D.** <u>Cirurgião Dentista</u>: Contratado por meio de concurso público anterior (o qual previa a carga horária de 20 horas semanais); a ficha funcional e o termo de posse não mencionaram a carga horária.
- **L.G.M.** <u>Médica</u>: sócia da empresa Salute Clínica Médica Ltda. ME (CNPJ n° 14.308.128/0001-21), contratada pela Prefeitura Municipal (Fundação Municipal de Saúde) em 01/10/2011, com prazo de vigência de até 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato. Este contrato mencionou a prestação de serviços médicos de segunda a sexta-feira, no âmbito da Estratégia Saúde da Família, mas não mencionou a carga horária semanal específica para o cargo de médico do PSF.

Ressalte-se que a data de entrada da médica no cargo ocorreu em 03/05/2011 (anteriormente à data do contrato), conforme constante no CNES.

O CNES menciona a carga horária de 40 horas semanais.

- M.C.de C.- Enfermeira: cargo comissionado; consta na ficha funcional a contratação para o cargo de chefe de serviços, sem menção à carga horária semanal; na folha ponto as horas trabalhadas somam 08 horas diárias.
- **M.M.S.** <u>Auxiliar em Saúde Bucal</u>: aprovada para o cargo em concurso anterior; na folha ponto as horas trabalhadas somam 08 horas diárias.
- **L.da R.C.** <u>Técnica de Enfermagem</u>: aprovada para o cargo em concurso anterior. Consta no CNES a carga horária de 20 horas semanais, mas na folha ponto as horas trabalhadas somam 08 horas diárias.
- **T.N.Z.** <u>Técnica de Enfermagem</u>: cedida pelo estado; consta na folha ponto a carga horária de 08 horas diárias.

UBS Líbera Rossoni-

- **C.M.** <u>Cirurgiã Dentista</u>: aprovada para o cargo em concurso anterior, o qual previu a carga horária de 20 horas semanais; a ficha funcional, o termo de posse e a portaria de nomeação nº 51/05 não mencionaram a carga horária; no CNES consta a carga horária de 40 horas semanais.
- **C.M.W.** <u>Auxiliar em Saúde Bucal</u>: foi aprovada no concurso realizado em 2009 para o cargo, mas, segundo informações obtidas, não assumiu o cargo e está contratada como estagiária; consta na folha ponto a carga horária de 06 horas diárias, mas o CNES apresentou a carga horária de 20 horas semanais.
- **E.R.M.** <u>Auxiliar de Enfermagem</u>: aprovada para o cargo em concurso anterior, com 44 horas semanais; na folha ponto consta a carga horária de 08 horas diárias, e no CNES a carga horária de 40 horas semanais.

- **J.G.** <u>Enfermeira</u>: cargo comissionado; na ficha funcional não consta a carga horária; conforme verificação da folha ponto (08 horas diárias) e do CNES, a mesma cumpre a carga horária de 40 horas semanais.
- **P.G.de L.** <u>Médico</u>: sócio da empresa Salute Clínica Médica Ltda. ME (CNPJ nº 14.308.128/0001-21), contratada pela Prefeitura Municipal (Fundação Municipal de Saúde) em 01/10/2011, com prazo de vigência de até 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato. Este contrato mencionou a prestação de serviços médicos de segunda a sexta-feira, no âmbito da Estratégia Saúde da Família, mas não mencionou a carga horária semanal específica para o cargo de médico do PSF.

Ressalte-se que a data de entrada do médico no cargo ocorreu em 02/05/2011 (anteriormente à data do contrato), conforme constante no CNES.

- O CNES menciona a carga horária de 40 horas semanais.
- **V.N.C.** <u>Técnica de Enfermagem</u>: cedida pelo estado; na folha ponto (08 horas diárias) e no CNES constam a carga horária de 40 horas semanais.
- **R.B.** <u>Técnica de Enfermagem</u>: contrato temporário; carga horária de 40 horas semanais.
- **N. do C. de O.P.** <u>Técnica de Enfermagem</u>: aprovada em concurso realizado em 2001, com carga horária de 40 horas semanais.

Conforme pesquisa realizada no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES – módulo Consulta Profissionais, consta a carga horária de 40 horas semanais quanto à atuação dos médicos e dentistas no Programa Saúde da Família - PSF.

Ressalte-se ainda que os médicos atuam também em outros estabelecimentos de saúde, conforme tabela apresentada a seguir:

Nome: A.C.C. CNS: 980016289235228

СВО	CNES	Estabelecimento	Carga H. Amb.	Carga H. Hosp.	Total	Vinculação	Tipo
Médico Clínico	2537117	Posto de Saúde Vila Mariana	16 Hs.	00 Hs.	16 Hs.	Autônomo	Intermediado por empresa privada
Médico clínico	2549263	Hospital São Vicente de Paula	02 Hs.	02 Hs.	04 Hs.	Autônomo	Intermediado por empresa privada
Médico	2536668	Unidade Básica	40 Hs.	00 Hs.	40	Autônomo	Intermediado

da Estratégia de Saúde da Família	de Saúd Serafin Martins			Hs.	por empresa privada	
Total		00 Hs.	58 Hs.	60 Hs.		

Obs.: Esfera Administrativa dos estabelecimentos: municipal; cargos vinculados ao SUS.

Fonte: CNESNet (consulta dados do profissional) – atualizado em 09/10/2011.

Nome: L.G.M. CNS: 980016281766461

СВО	CNES	Estabelecimento	Carga H. Amb.	Carga H. Hosp.	Total	Vinculação	Tipo
Médico Clínico	2549239	Posto de Saúde São João	02 Hs.	00 Hs.	02 Hs.	Autônomo	Intermediado por empresa privada
Médico clínico	2549263	Hospital São Vicente de Paula	10 Hs.	01 Hs.	11 Hs.	Autônomo	Intermediado por empresa privada
Médico da Estratégia de Saúde da Família	2549212	Unidade Básica de Saúde Dr. Oscar Geyer	40 Hs.	00 Hs.	40 Hs.	Autônomo	Intermediado por empresa privada
Total			52 Hs.	01 H.	53 Hs.		

Obs.: Esfera Administrativa dos estabelecimentos: municipal; cargos vinculados ao SUS.

Fonte: CNESNet (consulta dados do profissional) – atualizado em 09/10/2011.

Nome: P.G. de L. CNS: 980016283843048

СВО	CNES	Estabelecimento	Carga H. Outros	Carga H. Amb.	Carga H. Hosp.	Total	Vinculação	Tipo
Diretor de Serviços de Saúde / Diretor Clínico	2549263	Hospital São Vicente de Paula	00 Hs.	03 Hs.	03 Hs.	06 Hs.	Autônomo	Intermediado por empresa privada
Gerente Administrativo	2549263	Hospital São Vicente de Paula	02 Hs.	00 Hs.	00 Hs.	02 Hs.	Autônomo	Intermediado por empresa privada
Médico Clínico	2549263	Hospital São Vicente de Paula	00 Hs.	06 Hs.	06 Hs.	12 Hs.		
Médico da Estratégia de Saúde da Família	6326749	Unidade Básica de Saúde Líbera Rossoni	00 Hs.	40 Hs.	00 Hs.	40 Hs.	Autônomo	Intermediado por empresa privada
Total			02 Hs.	49 Hs.	09 Hs.	60 Hs.		

Obs.: Esfera Administrativa dos estabelecimentos: municipal; cargos vinculados ao SUS.

Fonte: CNESNet (consulta dados do profissional) – atualizado em 09/10/2011.

Conforme informações obtidas em vistorias *in loco*, a UBS Dr. Oscar Geyer funciona no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, e a médica cumpre o horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Ocorre ainda na UBS atendimento em horário diferenciado (das 18:00 às 22:00 horas), realizado por componentes de outras ESF.

A USF Dr. Serafin Miron Martins funciona das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, e a médica atende no horário das 08:30 às 11:30 na UBS e no horário das 13:00 às 17:00 horas no posto de saúde municipal localizado na Vila Mariana, uma vez que a ESF atende também neste local algumas vezes na semana.

A dentista atende às terças e quartas-feiras nos períodos da manhã e da tarde na USF, perfazendo 16 horas, e nas terças-feiras à noite atende durante 04 horas na UBS Dr. Oscar Geyer, totalizando

Foram verificadas as assinaturas de folhas ponto, por parte das ESF, nos meses de agosto e setembro/2011, constatando-se o seguinte:

- Na USF Dr. Serafin Miron Martins, apenas a enfermeira e a técnica de enfermagem assinaram as folhas ponto (perfazendo 08 horas diárias).
- Na UBS Dr. Oscar Geyer, apenas a enfermeira, a auxiliar em saúde bucal e as 02 técnicas de enfermagem assinaram as folhas ponto (perfazendo 08 horas diárias).
- Na UBS Líbera Rossoni, apenas a auxiliar em saúde bucal (perfazendo 06 horas diárias), a auxiliar de enfermagem (perfazendo 08 horas diárias), a enfermeira (perfazendo 08 horas diárias) e a técnica de enfermagem cedida pelo estado (perfazendo 08 horas diárias) assinaram as folhas ponto.

Obteve-se a informação de que os médicos e dentistas não assinam folhas ponto; já os ACS, os quais também não assinam folhas ponto, têm as frequências verificadas por meio dos relatórios de produção, por meio dos quais são verificados os quantitativos das visitas domiciliares/atendimentos diários e mensais.

Foram verificados ainda documentos de escala de atendimentos das ESF e o "Mapa Diário de Atendimento Médico" de 6 dias consecutivos (25 a 30) do mês de setembro/2011.

De acordo com tabela de horários de atendimentos médicos, na UBS Líbera Rossoni o médico do PSF atende nos períodos da manhã e da tarde às segundas e quintas-feiras, somente pela manhã à terças e sextas-feiras e somente à tarde às quartas-feiras.

Conforme tabelas contendo a programação de agosto e setembro de 2011, os atendimentos prestados pela médica do PSF da UBS Dr. Oscar Geyer seguiriam os seguintes horários:

Dia	Hora	Programa	Local
Todo dia	08:00	Consulta	ESF
Segunda	13:00	Consulta	São João
Terça	13:00	Consulta	Agudo
Quarta	13:00	Consulta	São João

Quinta	13:00	Consulta	Cresciúme
Sexta	13:00	Visita domiciliar	Apenas agendadas

Foram apresentados, ainda, cronogramas de atendimento dos meses de setembro e de outubro de 2011. Em setembro, na Unidade de Aparecida, constava o agendamento de consultas médicas, às 08:00 horas, nos dias 02, 05, 09, 12, 14, 15, 16, 19, 21, 23, 26, 28, 29 e 30; constava ainda o agendamento de visitas domiciliares por parte de médicos e enfermeiros, às 08:00 horas, nos dias 06, 13, 20 e 27.

Na Unidade de Vila Mariana/São Francisco, constava o agendamento de consultas médicas, às 13:00 horas, nos dias 02, 08, 09, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 26, 27 e 29; constava ainda o agendamento de visitas domiciliares por parte de médicos e enfermeiros, às 13:00 horas, nos dias 14, 21 e 28.

Em outubro, na Unidade de Aparecida, constava o agendamento de consultas médicas, às 08:00 horas, nos dias 03, 05, 07, 10, 14, 17, 19, 20, 21, 24, 26, 27, 28 e 31, e às 13:00, no dia 06; constava ainda o agendamento de visitas domiciliares por parte de médicos e enfermeiros, às 08:00 horas, nos dias 04, 11, 18 e 25.

Na Unidade de Vila Mariana/São Francisco, constava o agendamento de consultas médicas, às 13:00 horas, nos dias 03, 04, 07, 10, 11, 14, 17, 20, 24, 25, 28 e 31; constava ainda o agendamento de visitas domiciliares por parte de médicos e enfermeiros, às 13:00 horas, nos dias 05, 19 e 26.

Estes cronogramas apresentados não citavam quais médicos prestariam os atendimentos/visitas.

Já quanto aos atendimentos odontológicos realizados pelos dentistas das UBS com PSB analisadas – Dr. Serafin Miron Martins e Dr. Oscar Geyer, verificou-se, segundo tabelas de atendimentos, o seguinte:

<u>USF Dr. Serafin Miron Martins</u>— a cirurgiã dentista C.R.S., que atuava na Unidade, vem atendendo às terças-feiras, nos períodos da manhã e da tarde, e às quartas-feiras, no período da manhã, na UBS Dr. Oscar Geyer, e às segundas-feiras, nos períodos da manhã e da tarde, no Posto de Saúde São João. A mesma ainda presta atendimento noturno às segundas-feiras no C.de Saúde Oscar Geyer.

A atual cirurgiã dentista, D.V.H., atende às terças e quartas-feiras, nos períodos da manhã e da tarde, no Posto de Saúde Nª. S. Aparecida, e presta atendimento noturno às terças-feiras no C.Saúde Oscar Geyer.

<u>UBS Dr. Oscar Geyer</u>— o cirurgião dentista, I.J.D., atende na Unidade às quintas e sextas-feiras, no período da manhã, no Posto de Saúde São João às quartas-feiras no período da manhã e no Posto de Saúde Santo Antônio às terças-feiras no período da manhã, além de prestar atendimento noturno no às sextas-feiras no C.Saúde Oscar Geyer.

Quanto ao "Mapa Diário de Atendimento Médico", verificou-se que, no período de 25 a 30/09/2011, os quantitativos de atendimentos referentes aos médicos pertencentes à equipes mínimas do PSF das UBS constantes da amostra analisada foram:

- 1) UBS Líbera Rossoni médico P.G.de L.: <u>107</u>(média de 18 consultas por dia).
- 2) Posto de Saúde da Vila Mariana: médica A.C.C.: 70(média de 12 consultas por dia).
- 3) UBS Dr. Serafin Miron Martins: médica A.C.C.: 65(média de 11 consultas por dia).
- 4) UBS Dr. Oscar Geyer: médica L.G.M.: <u>70</u>(média de 12 consultas por dia).
- 5) Hospital São Vicente de Paula: médico P.G.de L.: <u>78</u>(média de 13 consultas por dia); médica L.G.M.: <u>20</u>(média de 03 consultas por dia); médica A.C.C.: <u>36</u>(média de 06 consultas por dia).

Ressalte-se que os médicos atendem, em dias alternados, em outras Unidades de Saúde do município (pequenos postos), além de ainda prestarem atendimentos no Hospital São Vicente de Paula.

Conforme relatado, observa-se que, devido aos atendimentos médicos/odontológicos ocorrerem em estabelecimentos e horários alternados, torna-se inviável precisar com exatidão o cumprimento da carga horária de 08 horas diárias por parte dos médicos e dentistas.

Ressalte-se ainda que os concursos públicos para provimento de vagas no cargo de dentista previram a carga horária de 20 horas semanais. Já no CNES consta a carga horária de 40 horas semanais para os componentes das equipes mínimas das UBS constantes da amostra analisada, com exceção da carga horária de 20 horas semanais previstas para a auxiliar em saúde bucal (cargo atualmente ocupado por uma estagiária) da UBS Líbera Rossoni.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 254/2011/GAB, enviado à CGU Regional/PR – CGU/PR em 18 de novembro de 2011, a Prefeitura Municipal de Bituruna relatou a seguinte justificativa:

"COMPOSIÇÃO ATUAL DAS EQUIPES DE SAUDE DA FAMÍLIA:

ESF LÍBERA ROSSONI

ESI LIBERA ROSSONI				
Profissional	Cargo	Vínculo	Carga Horária	

Patrick Garcia de Lima	Médico	Cont. temp.	40	1
Josiane Greselle	Enfermeira	C. Comis.	40	
Verônica Naidek Camargo	Tec. Enf.	Cedida Estado	40	
Rozana Bueno	Tec. Enf.	Cont. temp	40	
Nelci do C O Paraná	Aux. Enf.	Q. Próprio	40	
Eulália Rossoni	Tec. Enf.	Cedida Prefeitura	40	
Claudete Wisoski	ACD	Emp Pub	40	
Camila Macarini	Dentista	Q. Próprio	20	
Grazieli Dalmas	Adm.	C. Com.	40	
Valeria L Castro	SG	Q. Próprio	40	
Área 01 -Valéria K	ACS	Emp. Púb.	40	
Área 02 – Gisleine	ACS	Emp. Púb.	40	
Área 03 – Soeli	ACS	Emp. Púb.	40	
Área 04 – Vago	ACS	Emp. Púb.	40	
Área 05 – Vago	ACS	Emp. Púb.	40	

Área 06 – Rosenilda	ACS	Emp. Púb.	40
Área 07 – Vago	ACS	Emp. Púb.	40
Área 08 – Ilda	ACS	Emp. Púb.	40

ESF SERAFIM MIRON MARTINS

ESP SERAPIW WIRON WARTINS			
Profissional	Cargo	Vínculo	Carga Horária
Aline Cristina Cremoneze	Médico	Cont. temp.	40
Madalena Cordeiro	Enfermeira	Empr. Publico	40
Gisele A G Stangherlin	Enfermeira	C. Com	40
Rosiméri M. Griz	Tec. Enf.	Q. Próprio	40
Maria Aparecida Araújo	Tec. Enf.	Q. Próprio	40
Eliane Loures	Tec. Enf.	Cedida Prefeitura	40
Soeli Taraciuk	Tec. Enf.	C. Com.	40
Viviane Gonçalves	S. Gerais	Q. Próprio	40
Salete	S. Gerais	Q. Próprio	40

1		ı	l I
Jéssica Griz	Adm.	Estagiária	30
Patrícia Ribeiro	Adm.	Estagiária	30
Márcia Bigunas	ACD	Estagiária	20
Jaqueline Cordeiro	ACD	Estagiária	20
Denise Heil	Dentista	Q. Próprio	20
Flavia Brittes	Dentista	Q. Próprio	20
Área 01 – Jéferson Matos	ACS	Emp. Púb.	40
Área 02 – Ciléia santana	ACS	Emp. Púb	40
Área 03 – Veiva	ACS	Emp. Púb.	40
Área 04 – Neide	ACS	Emp. Púb.	40
Área 05 – Nula	ACS	Emp. Púb.	40
Área 06 – Taciana	ACS	Emp. Púb.	40
Área 07 – Elis	ACS	Emp. Púb.	40
Área 08 – Vaga	ACS	Emp. Púb.	40
Área 09 – Lucileine	ACS	Emp. Púb.	40

ESF OSCAR GEYER

EST OSCAR GETER			
Profissional	Cargo	Vínculo	Carga Horária
Luana	Médico	Cont. Temp.	40
Claudete Campos	Enfermeira	C. Com.	40
Terezinha n Zembruski	Tec. Enf.	Cedida Estado	40
Lucila R Conte	Tec. Enf.	Q. Próprio	40
Viviane Vileski	Tec. Enf.	Cont. Temp.	40
Andréia	Adm.	Estagiaria	30
Idilia Peruzzo	S. Gerais	Cedida Prefeitura	40
Célia Nunes da Rocha	Aux. Enf.	Q. Próprio	40
Marli Medeiros Seccon	ACD	Q. Próprio	40
Israel Julio Doro	Dentista	Q. Próprio	20
Carla R Silveira	Dentista	Q. Próprio	20
Área 01 – Paulo Kramer	ACS	Emp. Púb.	40

Área 02 – Juliana Santos	ACS	Emp. Púb	40
Área 03 – Rosalba Zambruski	ACS	Emp. Púub.	40
Área 04 – Ivanice Vanzin	ACS	Emp. Púb.	40
Área 05 – Débora Cadorin	ACS	Emp. Púb.	40
Área 06 – Eliane Brolini	ACS	Emp. Púb.	40
Área 07 – Vaga	ACS	Emp. Púb.	40
Área 08 – Vaga	ACS	Emp. Púb.	40
Área 09 – Elaine	ACS	Emp. Púb.	40

^{*} Esta ESF atende as seguintes sucursais no interior do município: UB São João (duas vezes por semana), UB Agudo e UB Cresciúme.

Como pode-se observar na composição atual das equipes de ESF, todas, sem exceção, possuem profissionais em número superior à equipe mínima determinada pela Portaria 648/2006 – MS.

Pelo acima exposto, temos a informar que os profissionais que possuem vínculos temporários (contratos emergenciais/estagiários, etc.) deverão ser substituídos, em breve, por profissionais concursados, tendo em vista que está em tramitação a documentação e legislação necessária para a realização, ainda em 2011, de concurso público para suprimento da demanda de vagas de profissionais para as ESF.

Acreditamos ainda que, a partir da mudança de vínculo empregatício destes profissionais, poderemos adotar mecanismos mais eficientes para o controle de jornada de trabalho de todos os membros das equipes.

Infelizmente, a realidade de nosso município não difere da encontrada em todo o país, em municípios de pequeno porte e localizados no interior dos Estados, quanto à contratação de profissionais, principalmente das áreas de medicina e odontologia, para atuação exclusiva nas ESF, pois estes profissionais normalmente possuem mais de um vinculo empregatício, o que dificulta o cumprimento de 40 horas semanais para cada profissional. Assim sendo, uma das alternativas está em oferecer à população a carga horária de atendimento preconizada pela Portaria 648/2002 – MS em cada uma das ESF, mesmo que esta precise ser dividida entre dois profissionais, sem prejuízo da qualidade no atendimento

Quanto à média de consultas realizadas por profissionais médicos nas ESF, temos a certeza de que houve alguma falha de informação, pois nenhum dos profissionais fazem menos que 16 consultas por período em cada equipe, além das visitas domiciliares e atendimentos em programas de grupos já citados acima. Quanto à utilização desses profissionais por poucas horas aleatoriamente no Hospital Municipal, foi em condições emergenciais, por questão de garantia de atendimento de emergências, em períodos transitórios, dos quais estão sendo sanados pela contratação de complementação de equipe própria."

Análise do Controle Interno:

A CGU mantém a constatação, visto que a justificativa reporta a providências com efeitos futuros, as quais deverão resultar em contratos de profissionais para compôr as ESF e ESB com a discriminação das respectivas cargas horárias (40 horas semanais para todos os cargos), na readequação das cargas horárias dos atuais profissionais e na implantação de um sistema efetivo de controle do cumprimento da carga horária por parte desses profissionais.

Ressalte-se que a fiscalização foi pautada na legislação vigente até 20/10/2011 (Portarias n°s. 1.886/97 e 648/06, art.37,II e IX da Constituição Federal e item 9.6.1 do Acórdão TCU n° 1.146/2003, as quais mencionam a carga horária semanal de 40 horas para os profissionais das equipes).

A nova legislação - lei nº 2.488, de 21/10/2011 (a qual menciona algumas alterações quanto às cargas horárias individuais dos profissionais e às cargas horárias considerando-se os totais por categoria profissional), será aplicada em fiscalizações futuras, portanto, aconselha-se que as contratações que vierem a ser efetuadas se pautem considerando esta nova lei.

Quanto à média de consultas realizadas por profissionais médicos nas ESF, a CGU/PR computou os totais de consultas realizadas pelos médicos de cada UBS analisada do dia 25 ao dia 30 de setembro de 2011 (extraídas do documento apresentado na Fundação Municipal de Saúde "Mapa Diário de Atendimento Médico") e dividiu esses totais pelo número de dias analisado (06 dias); exemplificando: UBS Líbera Rossoni — médico P.G.de L.: 107consultas — soma das consultas realizadas do dia 25 ao dia 30 de setembro/2011, divididas por 06(quantidade de dias analisados), resultando em uma média de 18consultas por dia. O mesmo cálculo foi realizado considerando-se as consultas realizadas no Hospital.

Além das 03 UBS analisadas e do Hospital S.V. de Paula, constavam também do documento citado os atendimentos realizados no Posto de Saúde da Vila Mariana. Outros prováveis pequenos postos onde as ESF poderiam prestar atendimentos não foram citados neste documento.

3.3. PROGRAMA: 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

Ações Fiscalizadas

3.3.1. 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

Objetivo da Ação: Realização de gastos voltados à expansão da estratégia de Saúde da Família e da rede básica de saúde, mediante a efetivação da política de atenção básica resolutiva, de qualidade, integral e humanizada.

Dados Operacionais				
Período de Exame:				
01/06/2011 a 31/08/2011				

Agente Executor:	Montante de Recursos
BITURUNA PREF GABINETE DO PREFEITO	Financeiros:
	R\$ 265.361,10

Objeto da Fiscalização:

Licitações realizadas sem restrição de competitividade às empresas interessadas; materiais e serviços adquiridos a preços de mercado; recursos utilizados exclusivamente na atenção básica em saúde.

3.3.1.1 Constatação

Desvio de finalidade na aplicação de recursos destinados à Atenção Básica no montante de R\$ 33.358,20.

Fato:

Da análise das despesas efetuadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS de Bituruna/PR com a utilização da fonte de recursos 1495 do Bloco de Atenção Básica e dos extratos bancários da conta corrente vinculada ao respectivo bloco, referente ao período de 01/06/2001 a 30/09/2011, constatou-se a realização de despesas não autorizadas pela legislação do Piso de Atenção Básica, tais como: exames médicos específicos, aquisição de óculos, cirurgias, internação de pacientes, anestesia, laudos de raios-X, transportes de pacientes, etc.

Ressalta-se que pequenos procedimentos realizados nas unidades de saúde são permitidos pelo Programa e que despesas que demandem atendimento de média e alta complexidade hospitalar não estão dentro dos objetivos do Bloco de Atenção Básica, conforme determina o artigo 6º da Portaria GM/MS nº 204/2007 do Ministério da Saúde..

As impropriedades verificadas estão demonstradas no quadro a seguir:

Procedimento	Ordem de Pagamento	Data	Valor em R\$
Ecodopler	693	07/06/2011	840,00
Endoscopia	722	06/06/2011	1.900,00
Aquisição de óculos	737	10/06/2011	110,00
Exames especializados	789	14/06/2011	235,00
Bota imobilizadora	973	20/07/2011	99,90

Aquisição de óculos	974	20/07/2011	70,00
Anestesia	995	26/07/2011	1.000,00
Anestesia	1106	11/08/2011	500,00
Hospedagem de pacientes	1107	11/08/2011	3.930,00
Exames especializados	1169	19/08/2011	3.350,00
Exames especializados	1182	23/08/2011	860,00
Laudos de raios-X	1183	23/08/2011	540,00
Laudos de raios-X	1184	23/08/2011	980,00
Internação de pacientes	1181	23/08/2011	352,10
Cirurgia	1187	24/08/2011	5.612,64
Cirurgia	1188	24/08/2011	1.333,00
Procedimentos de emergência	1190	24/08/2011	4.162,00
Transporte de pacientes	1195	24/08/2011	588,00
Fiação elétrica Hospital São Vicente de Paula	1199	24/08/2011	780,00
Eletroneuromiografia	1205	25/08/2011	150,00
Uretrocistografia	1224	31/08/2011	165,00
Anestesia	1225	31/08/2011	210,00

Endoscopia	1300	05/09/2011	1.500,00
Lente para óculos	1301	05/09/2011	70,00
Internação hospitalar	1339	14/09/2011	2.401,08
Laudos de raios-X	1412	26/09/2011	1.380,00
Aquisição de óculos	1450	29/09/2011	57,50
Aquisição de óculos	1451	29/09/2011	72,00
Aquisição de óculos	1452	29/09/2011	110,00

O montante dos recursos gastos com estas despesas foi de R\$ 33.358,20, representando 12,57% do total de R\$ 265.361,10 do período analisado.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Secretaria Municipal de Saúde – MS de Bituruna por meio do Ofício nº 197/2011, de 19/10/2001, em resposta à Solicitação de Fiscalização nº 06/201116328 apresentou a justificativa a seguir sobre as constatações apontadas:

- "1 Devido as datas em que ocorrem o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Saúde serem posteriores as obrigações de pagamento, principalmente quanto ao pagamento de profissionais da área de saúde, nos utilizávamos de recursos próprios do município para a efetivação dos mesmos, como exemplo, o pagamento efetuado pela OP 1567/2011, referente ao pagamento dos médicos que atendem as ESF's Oscar Geyer e Libera Rossoni. Assim sendo, quando da ocorrência dos repasses dos recursos federais ao FMS, saldávamos então os demais compromissos assumidos pelo município no pagamento de outras despesas, as quais não encontramos outra forma de atendimento das necessidades da população. Procurando garantir qualidade e efetividade no tratamento de saúde.
- 2 Até a presente data entendíamos como coerente a atitude tomada. Uma vez alertados, nos comprometemos a partir desta competência, adequarmos os pagamentos as fontes de recursos recebidos."

Análise do Controle Interno:

A justificativa apresentada pelo gestor corrobora com a constatação da CGU. No entanto, verificase que o mesmo se compromete em adequar os futuros pagamentos às fontes de recursos recebidos. Mantém-se a constatação a fim de orientar o gestor municipal para a correta aplicação dos recursos do Bloco de Atenção Básica.

3.4. PROGRAMA: 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

Ações Fiscalizadas

3.4.1. 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

Objetivo da Ação: Ampliar o acesso da população rural e urbana à atenção básica, por meio da transferência de recursos federais, com base em um valor per capita, para a prestação da assistência básica, de caráter individual ou coletivo, para a prevenção de agravos, tratamento e reabilitação, levando em consideração as disparidades regionais.

Dados Operacionais	5
Ordem de Serviço: 201116628	Período de Exame: 01/01/2010 a 30/09/2011
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor: BITURUNA PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.

Objeto da Fiscalização:

Os municípios e o Distrito Federal, como gestores dos sistemas locais de saúde, são responsáveis pelo cumprimento dos princípios da Atenção Básica, pela organização e execução das ações em seu território, competindo-lhes, entre outros: I-organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica dentro do seu território; II-Incluir a proposta de organização da Atenção Básica e da forma de utilização dos recursos do PAB Fixo e Variável, nos Planos de Saúde; III-Inserir preferencialmente a estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde; IV-Organizar o fluxo de usuários; V-Garantir infra-estrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (recursos materiais, equipamentos e insumos); VI-Selecionar, contratar e remunerar os profissionais de saúde. (As demais competências dos municípios constam da Portaria 648/2006).

3.4.1.1 Constatação

Plano Municipal de Saúde e Relatório de Gestão não contêm todas as peças e/ou informações exigidas pelos normativos do Ministério da Saúde.

Fato:

Da análise do Plano Municipal de Saúde e do Relatório de Gestão Anual - RAG do exercício de 2010 do Município de Bituruna/PR, constatou-se a ausência dos elementos constitutivos especificados pelas Portarias nº 3.176/2008 e 648/2006 do Ministério da Saúde-MS a seguir:

- Objetivos, diretrizes e metas do Plano Municipal de Saúde;
- Ações e metas anuais definidas e alcançadas na Programação Anual de Saúde PAS;
- Recursos orçamentários previstos e executados;
- Apresentação de dados e caracterização da esfera de gestão correspondente, ato ou reunião que aprovou o Plano Municipal de Saúde e registro de compromissos técnico políticos necessários, entre os quais o Termo de Compromisso de Gestão – TCG;
- Análise sucinta da execução da PAS feita a partir do conjunto das ações e metas nelas

definidas, bem como daquelas previstas.

O Plano Municipal de Saúde, além de constituir-se numa exigência legal, é um instrumento fundamental para a consolidação do SUS, visto que, através dele, busca-se explicitar o caminho a ser seguido pela Secretaria de Saúde para atingir a sua missão. Assim, ele apresenta a orientação política sobre o que fazer no conjunto das organizações de saúde durante o período de quatro anos, a partir da explicitação de diretrizes, objetivos, ações,indicadores e metas.

De acordo com a Portaria GM/MS nº 3085/2006, ele também é considerado um instrumento básico que norteia a definição da programação anual das ações e serviços de saúde prestados, assim como da gestão do SUS.

A elaboração do Plano Municipal de Saúde e do respectivo Relatório de Gestão Anual contendo todas as informações, a partir do conjunto das ações e metas definidas na Programação Anual de Saúde, além de facilitar a prestação de contas dos gastos efetuados na área de saúde, contribui para a transparência da gestão pública.

Ressalte-se que o Plano Municipal de Saúde e Relatório de Gestão Anual fazem parte das condicionalidades exigidas pela Portaria GM/MS nº 648/2006, revogada pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011, para que a municipalidade receba as transferências de recursos fundo a fundo do Ministério da Saúde – MS.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 254/2011/GAB, de 18 de novembro de 2011, o Gestor municipal apresentou a seguinte manifestação quanto ao fato apontado pela equipe da CGU:

- 1 Quanto aos questionamentos relativos ao RAG/2010, temos a informar que, de acordo com profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Saúde, não foram oferecidos subsídios suficientes pela gestão estadual, quanto a elaboração do mesmo. Assim, as informações que dispomos no município não foram corretamente apensadas ao documento, no entanto as ações ou uso dos recursos na prática foram aplicados, inclusive a maior do que os índices instituídos em lei.
- 2 O município de Bituruna está passando por uma situação incomum, com a mudança da administração municipal há 90 dias. É nossa preocupação a adequação das ações, de acordo com o preconizado pela legislação e orientações vigentes. Sendo assim, nos comprometemos com a elaboração dentro das recomendações emitidas por vossa senhoria, já para o próximo ano.

Outro fator a considerar é que a Conferencia Municipal de Saúde ocorreu em 28 de julho de 2011, da qual resultaram novas propostas para a composição do novo Plano Municipal de Saúde para o período de 2012 a 2015, que se encontra em elaboração."

Análise do Controle Interno:

A manifestação apresentada pela prefeitura corrobora com a constatação da CGU. O gestor municipal reconhece as falhas apontadas e se compromete em corrigí-las. No entanto, a justificativa apresentada não é suficiente para a eliminação da constatação apontada.

3.4.1.2 Constatação

Falhas na atuação do Conselho Municipal de Saúde.

Fato:

Das análises efetuadas nos Relatório de Gestão Anual e do Plano Municipal de Saúde de Bituruna/PR e das verificações em campo, verificou-se que o Conselho Municipal de Saúde – FMS apresentou as seguintes impropriedades quanto à sua atuação na fiscalização dos recursos repassados ao município por meio de transferência fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS:

- a) O Relatório de Gestão Anual da Saúde e o Plano Municipal de Saúde foi aprovado sem a demonstração e comprovação do orçamento previsto e o executado para o período de 2010;
- b) Foram encontrados medicamentos vencidos na farmácia do hospital municipal São Vicente de Paula, inclusive de uso controlado, conforme constatação em item específico deste relatório;
- c) Verificou-se que o Conselho Municipal de Saúde não acompanha a prestação de contas da área da saúde, conforme determinação legal. Observou-se que o gestor apenas repassa as informações das despesas efetuadas ao CMS que, posteriormente, em Ata, aprova a respectiva prestação de contas sem analisar a amplitude dos gastos efetuados. Para corroborar tal afirmação, verificou-se que todos os gastos de energia elétrica e de telefone da área de saúde são efetuados na conta corrente da Fundação Municipal de Saúde. Por exemplo, foram encontrados pagamentos com recursos do Bloco de Atenção Básica, inclusive com energia elétrica do Hospital Municipal São Vicente de Paula, já que ambos funcionam na mesma estrutura física.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 254/2011/GAB, de 18 de novembro de 2011, o gestor municipal apresentou a seguinte manifestação em relação ao fato apontado pela equipe da CGU:

"As incorreções apontadas são também decorrentes do já descrito em item anterior. Como sequer os profissionais da área de saúde eram sabedores dos detalhes que compõem o processo, também os conselheiros não detinham as informações necessárias.

Entendemos que seria de extrema valia a realização de capacitações, mesmo que a distancia, para todo o CMS.

Nos comprometemos a repassar aos membros do CMS as informações recebidas dos técnicos da CGU e também adequarmos os processos ás normas, procurando a correção da atuação do município."

Análise do Controle Interno:

A manifestação apresentada pelo Gestor Municipal reforça os apontamentos da CGU quanto às falhas na atuação do Conselho Municipal de Saúde relativas à fiscalização dos recursos municipais de saúde repassado fundo a fundo pelo Ministério da Saúde - MS. O mesmo reconhece as incorreções apontadas e se compromete a repassar aos membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS as orientações da CGU quanto ao assunto. No entanto, a justificativa apresentada não é suficiente para a eliminação da constatação. Desta forma, a mesma fica mantida a fim de que o CMS passe a adequar os processos de trabalhos na realização da fiscalização dos recursos federais do Bloco de Atenção Básica.

4. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 29/12/2006 a 30/11/2011:

- * Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho
- * Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica
- * Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social
- * Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
- * Serviços de Proteção Social Básica às Famílias
- * Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

Relação das constatações da fiscalização:

4.1. PROGRAMA: 0068 - Erradicação do Trabalho Infantil

Ações Fiscalizadas

4.1.1. 2060 - Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho

Objetivo da Ação: Ação referente ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, destinada ao oferecimento de atividades socioeducativas com o fim de garantir o direito ao não trabalho às crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos e que se encontram em situação de trabalho, conforme identificado pelo Cadastro Único do Governo Federal.

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço: 201115986	Período de Exame: 01/01/2010 a 31/08/2011
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor: BITURUNA PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 34.000,00

Objeto da Fiscalização:

Atuação do gestor municipal no planejamento, execução e acompanhamento das atividades socioeducativas, principalmente quanto ao oferecimento de infra-estrutura adequada para realização do serviço socioeducativo e quanto à qualidade dos gastos realizados para custeio do serviço, assim como a gestão e o controle das frequências dos beneficiários.

4.1.1.1 Constatação

Falha na gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no que diz respeito ao controle de distribuição de materiais adquiridos com recursos do Programa.

Fato:

De acordo com as entrevistas realizadas e a documentação disponibilizada, verificou-se que não há controle dos materiais adquiridos com recursos FNAS, por meio do Piso Variável de Média Complexidade – PETI, e distribuídos ao Clube do Formiguinha e Clube do Abelhinha, com vistas atender as atividades inerentes ao Programa.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Unidade apresentou manifestação complementar acerca dos fatos apontados por meio do Ofício nº 254/2011/GAB, de 18/11/11, contendo as seguintes informações:

"A Prefeitura Municipal mantém um setor responsável pelo recebimento e entrega de todos os produtos/equipamentos adquiridos com recursos próprios bem como oriundos de Programas Estaduais e/ou Federais. Desta Forma, não se tinha o conhecimento de que seria necessário um controle mais específico. O Gestor do Programa irá fazer o controle de distribuição dos materiais em consonância com a Comissão de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil."

Análise do Controle Interno:

Apesar da justificativa do gestor no sentido de solucionar, a partir do problema apontado, a ausência do controle de distribuição dos materiais adquiridos com recursos do Programa, a verificação da ausência deste controle, no período fiscalizado, denotou a ineficencia da gestão do Programa.

4.1.1.2 Constatação

Dificuldades na utilização do SISPETI.

Fato:

Confrontando as informações extraídas do Sistema SISPETI com os cadastros dos alunos disponibilizados pela Prefeitura referentes ao mês de agosto/2011, verificou-se que as informações constantes no SISPETI não condizentes com a realidade encontrada no Município: dos doze alunos informados no Sistema como participantes das atividades do Programa, nos Centros de Atividades-Clube Abelhinha e Clube Formiguinha, apenas um é vinculado ao Programa PETI. Não consta no cadastro dos demais que estão vinculados ao Programa.

Cabe ressaltar a importância da correta alimentação dos dados no SISPETI, de modo que as informações do Sistema, realmente, sejam compatíveis com a realidade dos beneficiários inseridos no Programa, atualizando periodicamente as informações dos seus usuários como forma de garantir a devida credibilidade necessária ao SISPETI.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Unidade apresentou manifestação complementar acerca dos fatos apontados por meio do Ofício nº 254/2011/GAB, de 18/11/11, contendo as seguintes informações:

"O Município teve dificuldades na operacionalização do Sistema SISPETI, não identificando a migração dos beneficiários do PETI. O Gestor do Programa está identificando os beneficiários para realizar o controle de acompanhamento."

Análise do Controle Interno:

Apesar da justificativa do gestor ser no sentido de solucionar o problema apontado, a partir da verificação levantada, a constatação com relação à incompatibilidade das informações verificadas entre a realidade encontrada e as informações inseridas no SISPETI denotou a ineficiência da gestão do Programa.

4.2. PROGRAMA: 1384 - Proteção Social Básica

Ações Fiscalizadas

4.2.1. 2B30 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica

Objetivo da Ação: A ação visa financiar a construção, ampliação, reforma e/ou modernização das instalações utilizadas para prestação dos serviços assistenciais do município, bem como a aquisição de equipamentos para seu funcionamento. Podem ser financiadas, ainda, ações voltadas às famílias em situação de vulnerabilidade social

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: 201115900	Período de Exame: 29/12/2006 a 30/09/2011			
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão	580518			
Agente Executor: BITURUNA PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 140.055,47			

Objeto da Fiscalização:

Verificar a regularidade da execução dos recursos de convênios celebrados com os municípios, em especial no tocante à gestão dos recursos; procedimentos licitatórios; execução do objeto conveniado; atingimento dos objetivos e apresentação da prestação de contas.

4.2.1.1 Constatação

Pagamentos referentes ao Convênio nº 185/2006 sem ser por meio da conta específica.

Fato:

Da análise dos documentos referentes aos pagamentos das despesas do Convênio nº 185/MDS/2006, verificou-se que, com relação aos pagamentos referentes à 2ª Medição, período de execução 21/06 a 10/08, no valor R\$ 43.885,41, no que diz respeito à parcela do pagamento de R\$ 15.648,23, constatou-se o seguinte, conforme informações a seguir:

- <u>Documentos</u>: Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e Ordem de Pagamento:

Data	Documento/nº	Valor (R\$)	Dedução INSS	Valor líquido a pagar	Forma Pgto.	Data do Recebimento
17/08/11	Autorização de Fornecimento nº 4545/2011	15.648,23				
17/08/11	Nota de Empenho nº 6539/11	15.648,23				
23/08/11	Ordem de Pagamento nº 6307/11	15.648,23	521,40	15.126,83	Cheque n° 8555 – C/C n° 59349 – Banco do Brasil S/A - FPM	23/08/11

- Razão Analítico para Conciliação Bancária - Conta 63651 - Banco do Brasil S/A - Conv. 185/MDS/2006 - Centro de Convivência (Período de 01/01/2011 a 18/10/2011):

Data	Informações	Valor (R\$)
24/08/11	Referente Empenho 6539 pago cta indevida, Transf. nº 739	15.648,23

Da análise realizada, verificou-se na conta corrente nº 63651 – Banco do Brasil S/A, um débito de R\$ 15.648,23, no dia 24/08/11,com as informações acima, e por outro lado, referente a mesma parcela, um pagamento de R\$ 15.126,83, por meio do cheque nº 8555 – conta corrente nº 59349 – Banco do Brasil S/A - FPM.

Diante do exposto, cabe o esclarecimento do seguinte:

- Se houve o recebimento deste pagamento em duplicidade, por meio da transferência nº 739 conta corrente nº 63651 e por meio do cheque nº 8555, conta corrente nº 59349;
- A razão do pagamento do valor de R\$ 15.126,83 (cheque nº 8555) e do valor de R\$ 521,40, referente ao INSS, ocorrerem por meio da conta corrente nº 59349 Banco do Brasil S/A do

Fundo de Participação do Município, e não da conta específica do Convênio nº 185/2006, ou seja, conta corrente nº 63651 – Banco do Brasil S/A.

Cabe ressaltar que a Portaria Interministerial nº 127/08, de 29/05/08, dispõe no § 1º do art. 42, o seguinte:

"Art. 42. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

§ 1º Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio ou do contrato de repasse exclusivamente em instituições financeiras controladas pela União e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

(...)" (*grifamos*)

Manifestação da Unidade Examinada:

A Unidade apresentou manifestação complementar acerca dos fatos apontados por meio do Ofício nº 254/2011/GAB, de 18/11/11, contendo as seguintes informações:

"A Conta específica do Convênio é a conta 14.165-8 da Agência 1348-X, sendo que todos os pagamentos foram efetuadas através desta conta. Salientamos que os recursos de contrapartida do Município são transferidos de contas do município para a conta específica do convênio."

Análise do Controle Interno:

A justificativa do gestor informa que a conta específica do Convênio é a conta 14.165-8, este número de conta consta no extrato do "Razão Analítico para Conciliação Bancária (o qual informa, também, como número da conta a "63651 – Banco do Brasil S/A", informado acima), no entanto, não houve os esclarecimentos solicitados com relação a possibilidade de pagamento em duplicidade e a razão de pagamento realizado por meio da conta nº nº 59349 – Banco do Brasil S/A do Fundo de Participação do Município e não por meio da conta específica do Convênio.

Ações Fiscalizadas

4.2.2. 2A60 - Serviços de Proteção Social Básica às Famílias

Objetivo da Ação: Atender a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio do Programa de Atenção Integral às Famílias, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS

Dados Operacionais	5
Ordem de Serviço: 201115874	Período de Exame: 01/01/2010 a 31/08/2011
Instrumento de Transferência:	01/01/2010 u 31/00/2011
Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor:	Montante de Recursos
BITURUNA PREF GABINETE DO PREFEITO	Financeiros:
	R\$ 108.753,30
Objeto da Fiscalização:	·

Atuação do gestor no planejamento, execução e acompanhamento dos serviços oferecidos no CRAS

- Centro de Referência da Assistência Social, em especial no tocante a oferta dos serviços; eficiência e legalidade na execução dos recursos e acompanhamento/supervisão das atividades desenvolvidas.

4.2.2.1 Constatação

Falha na gestão dos Programas de Assistência Social no que diz respeito à consolidação do controle de frequência dos alunos e elaboração de relatório das atividades desenvolvidas.

Fato:

De acordo com as entrevistas realizadas e a documentação disponibilizada, verificou-se que não há consolidação das informações relativas ao controle de frequência dos alunos beneficiários das atividades socioeducativas disponibilizadas nos Centros de Atividades referenciadas ao CRAS, sendo elas o Clube do Abelhinha, Clube do Formiguinha e o Clube dos Amiguinhos, assim como das participantes do Clube de Mães do São João e dos cursos disponibilizados às famílias nas áreas rurais.

Verificou-se, também, que não é realizado relatório mensal das atividades desenvolvidas pelos Programas de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Bolsa Família e o Projovem. Tanto as informações sobre as frequências dos cursos quanto das atividades desenvolvidas com os participantes encontram-se dispersas em diversos cadernos sob a responsabilidade dos monitores/coordenadores dos cursos, nos sendo, inclusive, informado que muitas dessas informações não existem mais, tendo em vista que a pessoa que era responsável por uma área determinada de coordenação dos Programas de Assistência Social no momento do seu desligamento como gestor do Programa levou a documentação do mesmo, reforçando-se a necessidade de haver um controle e consolidação das informações.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Unidade apresentou manifestação complementar acerca dos fatos apontados por meio do Ofício nº 254/2011/GAB, de 18/11/11, contendo as seguintes informações:

"As secretarias envolvidas na execução dos Programas Federais designaram funcionários para responsabilizar-se pela regularização dos referidos programas no que tange a elaboração de relatórios, freqüência etc."

Análise do Controle Interno:

Apesar da justificativa do gestor no intuito de resolver, a partir de então, os problemas levantados, a mesma não ilide a ineficiência da gestão verificada em função das ausências das documentações referidas.

4.2.2.2 Constatação

Falha na gestão dos Programas de Assistência Social no que diz respeito ao controle de distribuição de materiais adquiridos com recursos do FNAS.

Fato:

De acordo com as entrevistas realizadas e a documentação disponibilizada, verificou-se que não existe controle dos materiais adquiridos com recursos dos Programas e distribuídos aos Centros de Atividades referenciados ao CRAS (Clube do Formiguinha, Clube do Abelhinha e Clube dos Amiguinhos), assim como, dos materiais distribuídos para realização das atividades desenvolvidas nos cursos para as famílias nas áreas rurais e no Clube de Mães do São João.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Unidade apresentou manifestação complementar acerca dos fatos apontados por meio do Ofício nº 254/2011/GAB, de 18/11/11, contendo as seguintes informações:

"A Prefeitura Municipal mantém um setor responsável pelo recebimento e entrega de todos os produtos/equipamentos adquiridos com recursos próprios bem como oriundos de Programas Estaduais e/ou Federais. Desta Forma, não se tinha o conhecimento de que seria necessário um controle mais específico. O Gestor da política de Assistência Social e a Coordenação do CRAS farão o controle de distribuição dos materiais em consonância com as respectivas Comissões dos Programas."

Análise do Controle Interno:

Apesar da justificativa do gestor no sentido de solucionar, a partir do problema apontado, a ausência do controle de distribuição dos materiais adquiridos com recursos do FNAS, a verificação da ausência deste controle, no período fiscalizado, denotou a ineficiência da gestão dos Programas Sociais.

4.2.2.3 Constatação

Incompatibilidade de informações com referência aos dados sobre os recursos do Piso Básico Fixo inscritos em Restos a Pagar para o exercício de 2011.

Fato:

Confrontando as informações do extrato do Sistema SUAS referente à Prestação de Contas do Exercício de 2010 dos recursos do FNAS com o "Razão Analítico para Conciliação Bancária" da conta nº 61065 — Banco do Brasil S/A referente aos recursos do Piso Básico Fixo, verificou-se que as informações com relação aos recursos inscritos em Restos a Pagar para o exercício de 2011 não são condizentes.

Consta no extrato do Sistema SUAS a informação de que não há recursos inscritos em Restos a Pagar para o exercício de 2011 referente ao Piso Básico Fixo, no entanto, consta no "Razão Analítico para Conciliação Bancária" da conta nº 61065 — Banco do Brasil S/A — período de 01/01/11 a 17/01/11, sobre os recursos do Piso Básico Fixo, disponibilizada à equipe de fiscalização, 3 (três) inscrições, referentes aos seguintes pagamentos:

Data	Nota de Empenho	Ordem Bancária	Valor (R\$)

19/01/11	NE 9318/10	OB 465348	76,59
26/01/11	NE 9315/10	OB 438384	266,32
26/01/11	NE 9317/10	OB 438292	193,70

Cabe ressaltar a importância da fidedignidade das informações constantes no Sistema SUAS, como forma de credibilidade do próprio Sistema, tendo em vista que elas devem retratar na íntegra as informações da execução financeira referentes aos recursos transferidos pelo FNAS.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Unidade apresentou manifestação complementar acerca dos fatos apontados por meio do Ofício nº 254/2011/GAB, de 18/11/11, contendo as seguintes informações:

"As informamos constantes do Sistemas SUAS desse período foi realizado por outra equipe devido a transição administrativa ocorrida neste município, sendo que as informações serão devidamente realizadas de acordo com o efetivamente realizado."

Análise do Controle Interno:

A justificativa do gestor no sentido do comprometimento, a partir da constatação verificada, da inserção no Sistema SUAS das informações fidedignas da execução financeira dos recursos do Piso Básico Fixo, não ilide o apontamento verificado no período fiscalizado.

4.2.2.4 Constatação

Aquisição de produtos para utilização com crianças e adolescentes inseridos no PETI com recursos do Piso Básico Fixo.

Fato:

Na a relação das Ordens de Pagamentos Emitidas – período de 01/01/11 a 18/10/11 referentes aos recursos do Piso Básico Fixo, disponibilizada à equipe de fiscalização, constatou-se a seguinte discriminação: " Os produtos serão utilizados para oficinas de artesanato com crianças e adolescente inseridos no PETI, programa de erradicação do trabalho infantil. Conforme solicitação 819/2011, atendida pela compra 815/2011 (...). ", referente aos seguintes dados:

Data	Ordem de Pagamento	Nota de Empenho	Ordem Bancária	Valor (R\$)	Credor
07/06/11	OP 4023	NE 3156	OB 823555	5.122,84	BISCHOF & CIA LTDA

Salientamos que esta aquisição não poderia estar classificada como despesa do Piso Básico Fixo uma vez que o Município recebe recursos do FNAS por meio do Piso Variável de Média Complexidade para utilização no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Unidade apresentou manifestação complementar acerca dos fatos apontados por meio do Ofício nº 254/2011/GAB, de 18/11/11, contendo as seguintes informações:

"Devido troca de funcionários para o desenvolvimento da função houve equívoco na utilização de recursos, fato já superado pelo Gestor."

Análise do Controle Interno:

A justificativa do gestor não ilide o problema apontado.

4.2.2.5 Constatação

Falha na formalização do processo licitatório.

Fato:

Da análise realizada no processo licitatório nº 19/2011, referente ao Edital de Licitação - Tomada de Contas nº 2/2011, verificou-se o não atendimento às exigências do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, a seguir transcrito, quanto a publicação do aviso do Edital de Licitação:

"Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 10 O aviso publicado conterá a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação."

No processo disponibilizado à equipe de fiscalização, consta cópia do Aviso de Licitação publicado no Jornal Tribuna do Paraná, no dia 04/03/11.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Unidade apresentou manifestação complementar acerca dos fatos apontados por meio do Ofício nº 254/2011/GAB, de 18/11/11, contendo as seguintes informações:

"Não correu falha no processo licitatório em função da publicidade tendo em vista que o aviso foi publicado no Jornal Tribuna do Paraná dia 04/3/11, Jornal A Cidade dia 04/03/11 e Diário Oficial do Estado do Paraná edição 8412 do dia 23/02/2011 conforme cópias em anexo."

Análise do Controle Interno:

Apesar da justificativa do gestor, não consta a publicação do Aviso da Licitação – Tomada de Preços nº 02/2011 no Diário Oficial do Paraná, de 23/02/11 (conforme referido) e nem foi publicado no Diário Oficial da União, conforme determina o Art. 21 da Lei nº 8.666/93.

4.3. PROGRAMA: 1335 - Transferência de Renda com Condicionalidades - Bolsa Família

Ações Fiscalizadas

4.3.1. 8446 - Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família **Objetivo da Ação:** Transferir recursos financeiros aos estados e municípios com propósito de assegurar os recursos para a melhoria do desempenho da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família (PBF).

Dados Operacionais							
Ordem de Serviço: 201116258	Período de Exame: 01/01/2010 a 31/07/2011						
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão							
Agente Executor: BITURUNA PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 42.908,32						

Objeto da Fiscalização:

Recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) incluídos no orçamento municipal e aplicados na melhoria da gestão do Programa Bolsa Família (nas áreas da saúde, educação e assistência social), e do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

4.3.1.1 Constatação

Notas fiscais de compras com recursos do IGD sem identificação da origem dos recursos.

Fato:

Conforme análise dos documentos comprobatórios (notas fiscais) das despesas realizadas com recursos do IGD, ficou constatada que a prefeitura não identifica nas notas fiscais que as despesas foram realizadas com recursos do IGD. Segue abaixo, como exemplo, notas fiscais analisadas:

N° NF	Data	Fornecedor	Valor (R\$)

	50	24/03/2011	Arnildo Demuth – ME	3.800,00
	27	07/04/2011	Cristian Lourenço e Cia Ltda	1.120,15
42	2135		Pia Sociedade de São Paulo	763,00

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 254/2011/GAB, de 18/22/2011, o gestor municipal comprometeu-se a identificar as referidas Notas Fiscais.

Análise do Controle Interno:

Em que pese o compromisso do gestor municipal em adotar providências que visam a regularizar a situação, tais providências somente terão efeitos práticos à medida que sejam efetivamente implementadas.

Ações Fiscalizadas

4.3.2. 8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

Objetivo da Ação: Melhorar as condições socioeconômicas das famílias pobres e extremamente pobres por meio de transferência direta de renda.

Dados Operacionais							
Ordem de Serviço: 201116197	Período de Exame: 01/01/2010 a 30/09/2011						
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão							
Agente Executor: BITURUNA PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 2.363.397,00						

Objeto da Fiscalização:

Renda per capita das famílias beneficiárias em conformidade com a legislação do Programa Bolsa Família (PBF); cumprimento do calendário de vacinação das crianças menores de 7 (sete) anos; beneficiários recebendo o benefício; disponibilização de serviços e estruturas institucionais; relação de beneficiários divulgada; procedimentos de cadastramento e de atualização cadastral devidamente executados; programas/ações complementares ao PBF implementados; registro da freqüência no Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar - "Projeto Presença" em conformidade com os diários escolares; Órgão de Controle Social do PBF atuante.

4.3.2.1 Constatação

Ausência de divulgação da relação dos beneficiários do Programa Bolsa Família.

Fato:

Após realização de inspeção física, verificou-se que a Prefeitura Municipal de Bituruna/PR não divulga a relação dos beneficiários do Programa Bolsa Família, descumprindo a determinação constante do art. 32, § 1º do Decreto nº 5.209/2004, que determina: "A relação de beneficiários do Programa Bolsa Família deverá ser amplamente divulgada pelo Poder Público municipal e do Distrito Federal.".

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 254/2011/GAB, de 18/11/2011, o gestor municipal esclareceu que:

"Foi definido por reunião da Instancia de Controle Social em 10/11/2011 que a listagem dos beneficiários do Programa Bolsa Família será afixada mensalmente em locais públicos. Em anexo: Ata ICS/BF 03/2011."

Análise do Controle Interno:

Em que pese o compromisso do gestor municipal em adotar providências que visam a regularizar a situação, tais providências somente terão efeitos práticos à medida que sejam efetivamente implementadas.

4.3.2.2 Constatação

Falhas no processo de cadastramento quanto aos formulários: não preenchimento dos campos obrigatórios, ausência de arquivamento e outros.

Fato:

A prefeitura vem realizando o recadastramento das famílias beneficiárias por meio de estagiários. Verificou-se a existência de formulários preenchidos com dados incompletos, por exemplo, apenas o primeiro nome dos integrantes das famílias, falta de inclusão da renda familiar, etc. Além disso, os formulários preenchidos foram agrupados e guardados sem nenhum controle de arquivamento, o que dificulta a busca e atualização dos mesmos.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 254/2011/GAB, de 18/11/2011, o gestor municipal esclareceu que:

"Foi contratado um estagiário que já esta organizando os arquivamentos dos formulários. Os cadastros que se encontram incompletos estão sendo refeitos e digitalizados no cadunico".

Análise do Controle Interno:

Em que pese o compromisso do gestor municipal em adotar providências que visam a regularizar a situação, tais providências somente terão efeitos práticos à medida que sejam efetivamente implementadas.

4.3.2.3 Constatação

Fato:

Durante a inspeção *in loco*, de uma amostra de 30 famílias beneficiárias 3 foram localizadas em endereços diferentes daqueles constantes dos registros do Cadastro Único e 6 não foram localizadas, o que representa um percentual de 30% de cadastros desatualizados da amostra. O percentual de famílias não entrevistadas pelo motivo de não terem sido localizadas, em relação ao total da amostra, foi de 20%. Tal constatação indica que o cadastro dos beneficiários não se encontra atualizado, apesar de algumas recentes atualizações no sistema, necessitando de um acompanhamento mais efetivo por parte do prefeitura.

A) Famílias localizadas em outros endereços

NIS	Endereço cadastrado	Endereço real	Data atualização
	R. Assentamento 27 de Outubro S/N – Comunidade São Miguel	Linha Bracatinga, S/N	06/07/2011
16.049.815.403	R. Clara Bevenutti, 79 – São Francisco	R. Paulo Fidélis Campo, 13	13/04/2010
20.341.404.602	R. Oscar Reinaldo Geyer, 100 – São Francisco	R. Clara Bevenutti, 130	13/04/2010

^{* -} visitas domiciliares realizadas entre 17 a 21/10/2011.

B) Famílias não localizadas

NIS	Endereço cadastrado	Data atualização
12.926.596.504	Are Assentamento Rondon III S/N – Comunidade São Francisco	15/07/2010
14.137.277.725	R. Albino Ortigara, 145 – Nossa Senhora Aparecida	27/09/2010
16.276.154.734	R. das Pitanga, 21 – Nossa Senhora Aparecida	16/07/2010
16.538.986.278	R. Francisco Sândi, 32 – Nossa Senhora Aparecida	15/08/2011
12.511.343.098	R. Roseli Reali Peroni, 80 – Nossa Senhora Aparecida	08/12/2010
12.542.622.797	R. Oscar Reinaldo Geyer, S/N – São Francisco	18/05/2009

* - visitas domiciliares realizadas entre 17 a 21/10/2011.

A necessidade da atualização cadastral está prevista no art. 21 do Decreto 5.209/2004, conforme segue:

"Art. 21. A concessão dos benefícios do Programa Bolsa Família tem caráter temporário e não gera direito adquirido, devendo a elegibilidade das famílias, para recebimento de tais benefícios, ser obrigatoriamente revista a cada período de dois anos. (Redação dada pelo Decreto nº 6.392, de 2008)".

Além disso, em consulta ao cadastro completo do Programa Bolsa Família do Município, referência Set/2011, foram identificados 4.612 cadastros, dos quais 463 beneficiários apresentam cadastros desatualizado há mais de 2 anos (ou seja, atualização pendente desde Set/2009), segue relação:

	,			,			
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO	NIS	DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO	NIS	DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO	NIS	DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO	NIS
31/01/2002	16049741914	5/04/2005	16572064671	16/09/2005	16626814126	1/08/2007	16167362581
31/01/2002	12126938796	5/04/2005	16572090575	16/09/2005	20700762005	1/08/2007	12737009490
31/01/2002	16050172731	5/04/2005	21021145647	16/09/2005	16538578501	1/08/2007	16491572731
31/01/2002	16050130850	1/06/2005	12436504263	16/09/2005	16013960993	20/05/2008	16538928596
31/01/2002	16049982342	1/06/2005	20335548827	16/09/2005	16189533249	20/05/2008	12491510350
31/01/2002	16050162639	1/06/2005	20929074666	16/09/2005	16236606847	20/05/2008	16189299610
31/01/2002	16049803693	1/06/2005	12486683811	16/09/2005	16585973683	20/05/2008	16236328138
31/01/2002	16050001376	1/06/2005	20335549262	16/09/2005	16236516996	20/05/2008	16573846657
31/01/2002	17039310390	25/07/2005	12838679521	16/09/2005	16538922334	20/05/2008	16674585670
31/01/2002	16050450952	25/07/2005	12910728503	16/09/2005	16014499785	21/05/2008	16396289513
31/01/2002	16050447323	25/07/2005	16257611009	16/09/2005	20403127550	21/05/2008	12542492095

	1		1		1 1		I
31/01/2002	16050053783	25/07/2005	16257624356	16/09/2005	16107736337	21/05/2008	16093798721
31/01/2002	12126948708	25/07/2005	16154716371	16/09/2005	16539011866	21/05/2008	16396097843
31/01/2002	16050383759	25/07/2005	16363652120	16/09/2005	16189400796	21/05/2008	16674608042
31/01/2002	16050007986	25/07/2005	16189561218	16/09/2005	16539070005	21/05/2008	16623717596
31/01/2002	12375555521	25/07/2005	16189507973	16/09/2005	16539329955	21/05/2008	16447953261
31/01/2002	12303406899	25/07/2005	16189573747	16/09/2005	16107736361	21/05/2008	16282646694
31/01/2002	16050213071	25/07/2005	20403118993	16/09/2005	16409732520	22/06/2008	16014513087
31/01/2002	16050465046	25/07/2005	16154705450	16/09/2005	16585598645	22/06/2008	12081058695
31/01/2002	16050379700	25/07/2005	20403118977	16/09/2005	12088296400	22/06/2008	16364164189
31/01/2002	16050371262	9/08/2005	16014210017	22/09/2005	20700751437	22/06/2008	16396332761
31/01/2002	16050205826	9/08/2005	16188561761	22/09/2005	20700751429	22/06/2008	16571953278
31/01/2002	16050485470	9/08/2005	16363280800	22/09/2005	20700751445	22/06/2008	16396331803
6/02/2002	16052196794	9/08/2005	16236271748	22/09/2005	12451446783	22/06/2008	16093513107
6/02/2002	16052133245	9/08/2005	16148541468	22/09/2005	12330771608	22/06/2008	21208742401
6/02/2002	16052154986	9/08/2005	12470777498	22/09/2005	16457676139	8/09/2008	12990586514
7/02/2002	16052102900	9/08/2005	16539016582	22/09/2005	20652834366	8/09/2008	16502892923
7/02/2002	16052150913	9/08/2005	16189301550	22/09/2005	20652834358	19/09/2008	16585815832
7/02/2002	16052192160	9/08/2005	16014098179	22/09/2005	20671614635	19/09/2008	16585688067

		L	L				L
7/02/2002	16052102765	9/08/2005	16189308482	22/09/2005	12330934930	19/09/2008	16629189621
7/02/2002	16052149265	9/08/2005	20732334769	22/09/2005	16457706690	18/05/2009	20355384978
7/02/2002	16052125382	9/08/2005	20732334750	22/09/2005	20700761513	18/05/2009	20355384951
7/02/2002	16052101106	9/08/2005	16282424691	22/09/2005	16633269782	18/05/2009	16141545263
7/02/2002	16052150506	9/08/2005	20732334688	22/09/2005	20700761548	18/05/2009	21235530096
7/02/2002	16052128144	13/08/2005	16014210831	22/09/2005	20700761556	18/05/2009	20403124314
7/02/2002	10849599374	13/08/2005	16013717630	24/09/2005	20407165503	18/05/2009	12753585492
7/02/2002	16052191830	13/08/2005	16363285748	24/09/2005	12806341533	18/05/2009	16440344413
7/02/2002	16052196247	13/08/2005	16188860203	24/09/2005	16618038090	18/05/2009	16500162804
7/02/2002	16052127547	13/08/2005	16282643970	30/09/2005	16156906046	18/05/2009	21235579885
15/02/2002	12298927601	13/08/2005	16282606633	30/09/2005	16633574232	18/05/2009	16098529168
15/02/2002	16053803031	13/08/2005	12298926281	28/01/2006	20700748630	18/05/2009	12452059619
15/02/2002	16053648842	13/08/2005	16363975639	28/01/2006	12845462508	18/05/2009	16098533912
15/02/2002	16053615405	13/08/2005	16538583750	28/01/2006	20700748649	18/05/2009	16576712538
15/02/2002	16053600130	13/08/2005	20407161931	28/01/2006	20700748657	18/05/2009	16098501646
15/02/2002	16053589269	13/08/2005	20407161915	21/03/2006	20946451480	18/05/2009	20966018928
15/02/2002	10621810778	13/08/2005	16538505512	21/03/2006	12726449508	18/05/2009	12695449536
15/02/2002	16053727483	13/08/2005	16363448418	21/03/2006	20079066962	18/05/2009	20377008170

				I .				
1	5/02/2002	16053651525	13/08/2005	16363541701	21/03/2006	16293363141	18/05/2009	16280351689
1	5/02/2002	16053591964	13/08/2005	16538550879	21/05/2006	21201445509	18/05/2009	12542622797
1	5/02/2002	16053586545	13/08/2005	16573249888	21/05/2006	10681818120	18/05/2009	16295498109
1	5/02/2002	16053626849	13/08/2005	16573303556	21/05/2006	20403120556	18/05/2009	16645108029
1	5/02/2002	16053574601	13/08/2005	16539083387	21/05/2006	20403120564	18/05/2009	16295620451
1	5/02/2002	16053573540	13/08/2005	16364211500	21/05/2006	20403120572	18/05/2009	16168817701
1	5/02/2002	16053571653	13/08/2005	16538985573	21/05/2006	16648232073	18/05/2009	16606986584
1	5/02/2002	16053772322	13/08/2005	16014127969	21/05/2006	16538893121	18/05/2009	12423586460
1	5/02/2002	16053785343	13/08/2005	20700754592	21/05/2006	16189344179	18/05/2009	16257619344
1	5/02/2002	16053627519	13/08/2005	20700754576	21/05/2006	16189444416	18/05/2009	16257609659
1	5/02/2002	16053640361	13/08/2005	20700754584	21/05/2006	16188820007	18/05/2009	20966021228
1	5/02/2002	16053716007	13/08/2005	20700754525	21/05/2006	16648218895	18/05/2009	20377030419
1	5/02/2002	16053780198	13/08/2005	16539479809	1/08/2006	20702741005	18/05/2009	16629822960
1	5/02/2002	16053768309	13/08/2005	16188577404	1/08/2006	16628764398	18/05/2009	12633901516
1	5/02/2002	16053800644	13/08/2005	20389187059	19/08/2006	12689121524	19/05/2009	16013858099
1	5/02/2002	12615977514	13/08/2005	12120056252	19/08/2006	16478906621	19/05/2009	10871664752
1	5/02/2002	16053627500	10/09/2005	16283484973	19/08/2006	21207273041	19/05/2009	21220880290
1	5/02/2002	16053724638	10/09/2005	16283505199	19/08/2006	21207192297	19/05/2009	20407156970

	16/08/2003	16539235713	10/09/2005	16156214993	19/08/2006	16396292166	19/05/2009	20407156962
	16/08/2003	16538819266	16/09/2005	16013759864	19/08/2006	16571964504	19/05/2009	20407156989
	16/08/2003	16539074531	16/09/2005	16364153527	19/08/2006	16222221808	20/05/2009	16538974741
	16/08/2003	16538868690	16/09/2005	16236372226	19/08/2006	16222277099	20/05/2009	16364276548
	16/08/2003	16454601863	16/09/2005	16585721889	19/08/2006	16286178520	20/05/2009	16538460381
	16/08/2003	16454651003	16/09/2005	16236546763	13/09/2006	16138997051	20/05/2009	16400860429
	8/03/2004	20407156539	16/09/2005	16093605192	13/09/2006	12507993113	20/05/2009	16400779915
	8/03/2004	10223570130	16/09/2005	16093647618	13/09/2006	16014427814	20/05/2009	10837550162
	8/03/2004	20407156547	16/09/2005	16571901405	13/09/2006	20702738160	20/05/2009	16448618415
	22/04/2004	16363896194	16/09/2005	16633083492	13/09/2006	16616252702	21/05/2009	16508565533
	22/04/2004	16538565884	16/09/2005	12770093497	13/09/2006	16479984235	21/05/2009	12848123534
	22/04/2004	16188916322	16/09/2005	16539191708	13/09/2006	16013694665	21/05/2009	16508594258
	22/04/2004	20700743604	16/09/2005	16188888531	13/09/2006	16189577521	21/05/2009	16508515099
	22/04/2004	10871614402	16/09/2005	20700761491	13/09/2006	16235924292	21/05/2009	16682906936
	20/05/2004	12714545493	16/09/2005	16014455052	18/09/2006	16188923027	6/06/2009	16611074946
	20/05/2004	20377010639	16/09/2005	16189405143	18/09/2006	12196771718	6/06/2009	20632926796
	20/05/2004	20377010647	16/09/2005	16189396470	18/09/2006	16189084207	6/06/2009	16133363860
	20/05/2004	20377010655	16/09/2005	10837549776	18/09/2006	20335548630	6/06/2009	21227522527
ı					ı			

I I		16/09/2005	16400992864	18/09/2006	20335548649	11/06/2009	16542546147
20/05/2004 10	0254878358	16/09/2005	16400969013	18/09/2006	16480355076	11/06/2009	16133377993
20/05/2004 20	0377030451	16/09/2005	16156366521	18/09/2006	16364225412	11/06/2009	16017553810
20/05/2004 12	2870420503	16/09/2005	16014514814	18/09/2006	16107604015	11/06/2009	20700752131
20/05/2004 20	0377030478	16/09/2005	16014370189	18/09/2006	16107395394	11/06/2009	12403311539
27/05/2004 12	2927695492	16/09/2005	16014377477	18/09/2006	16013727946	11/06/2009	20700752158
27/05/2004 12	2768376509	16/09/2005	16156407449	18/09/2006	16107746499	11/06/2009	16626655354
27/05/2004 20	0700753731	16/09/2005	10841946105	18/09/2006	21208732791	25/06/2009	20694114639
27/05/2004 20	0103439409	16/09/2005	16188550425	12/04/2007	16095426619	25/06/2009	20694114647
27/05/2004 12	2940718530	16/09/2005	16189155244	12/04/2007	16095028478	25/06/2009	20694114655
27/05/2004 20	0700750953	16/09/2005	16189422005	12/04/2007	16573741650	25/06/2009	16509785693
27/05/2004 20	0700750945	16/09/2005	16236284688	12/04/2007	16397579183	1/08/2009	16433410864
27/05/2004 20	0700750961	16/09/2005	12831288519	12/04/2007	16095648158	1/08/2009	12451374332
14/09/2004	6363830045	16/09/2005	12544341426	12/04/2007	16224463418	1/08/2009	16259817615
14/09/2004	6188544085	16/09/2005	16363360332	12/04/2007	16224484040	1/08/2009	16433121579
14/09/2004	2627109512	16/09/2005	16095713731	12/04/2007	20700752603	1/08/2009	16259762772
10/03/2005	6363348006	16/09/2005	16457507736	8/05/2007	20407163802	1/08/2009	21216918459
10/03/2005	6188971110	16/09/2005	16283651594	8/05/2007	20702739507	1/08/2009	16314334641

10/03/2005	20403120157	16/09/2005	16633040831	8/05/2007	20407163810	26/08/2009	20966012741
10/03/2005	20403120165	16/09/2005	20700740656	8/05/2007	20407163829	26/08/2009	20377011201
10/03/2005	16539398361	16/09/2005	16189256067	9/05/2007	16573802927	17/09/2009	12823945492
10/03/2005	16189143459	16/09/2005	16538986669	9/05/2007	12766764501	17/09/2009	16434547677
10/03/2005	16453099242	16/09/2005	16014159674	9/05/2007	16224338907	17/09/2009	16132753479
10/03/2005	12948350532	16/09/2005	20407164973	9/05/2007	16094903863	17/09/2009	16398277814
10/03/2005	20702741269	16/09/2005	20407164957	9/05/2007	20732333851	17/09/2009	16573756402
5/04/2005	16052113430	16/09/2005	16147361261	9/05/2007	12906100511	17/09/2009	16223958103
5/04/2005	16052191350	16/09/2005	12315351148	9/05/2007	16169761599	30/09/2009	16052118971
5/04/2005	16052113317	16/09/2005	16189131779	9/05/2007	16314286736	30/09/2009	12486683935
5/04/2005	16279790666	16/09/2005	20407166372	9/05/2007	12731790506	30/09/2009	12555846044
5/04/2005	16396144310	16/09/2005	16364190481	9/05/2007	16649667073	30/09/2009	16052190508
5/04/2005	16013547824	16/09/2005	16363370206	9/05/2007	16299675145	14/09/2004	20103439115
5/04/2005	16189517162	16/09/2005	20700762013	1/08/2007	16363435901	16/09/2005	16626803388
5/04/2005	16629171749	16/09/2005	20700762021	1/08/2007	16409791691		

^{* -} DATA - Data da última atualização.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 254/2011/GAB, de 18/11/2011, o gestor municipal esclareceu que:

"Pelo motivo dos cadastros terem sidos realizados com visita domiciliar e preenchidos em formulários, houve um acúmulo dos cadastros em formulários para serem atualizados no sistema

cadunico, mas já estão sendo digitalizados."

Análise do Controle Interno:

Em que pese o compromisso do gestor municipal em adotar providências que visam a regularizar a situação, tais providências somente terão efeitos práticos à medida que sejam efetivamente implementadas

4.3.2.4 Constatação

Cadastro desatualizado: alunos não localizados.

Fato:

O aluno de NIS 16.098.322.997 não foi localizado na escola Santo Antônio como registrado no CadÚnico. Segundo informações da diretoria, ele estaria estudando em União da Vitória/PR e a aluna de NIS 16.149.283.969, estudante da escola Santa Izabel apresentou freqüência de 100% e 86% nos meses de junho e julho, respectivamente. Ambos os alunos não constavam na Ficha de Preenchimento da Freqüência Escolar enviado às escolas para inserção da freqüência dos meses de junho e julho de 2011. O aluno de NIS 16.491.868.045 apesar de constar na amostra da escola São Miguel, a diretora informou que o mesmo nunca estudou na escola.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 254/2011/GAB, de 18/11/2011, o gestor municipal esclareceu que:

"Já estão sendo tomadas as providências para regularização desta situação, através de pesquisa no sistema SEREWEB, avisos nos meios de comunicação e editais de chamamento dos responsáveis pelos alunos evadidos."

Análise do Controle Interno:

Em que pese o compromisso do gestor municipal em adotar providências que visam a regularizar a situação, tais providências somente terão efeitos práticos à medida que sejam efetivamente implementadas.

4.3.2.5 Constatação

Dados de frequência do Projeto Presença em desacordo com o encontrado nos diários de classe.

Fato:

Conforme análise amostral realizada sobre as freqüências escolares nos meses de junho e julho de 2011, de 72 alunos beneficiários do Bolsa Família, foram constatadas situações em que foram registradas Presença Integral (código 99) no Projeto Presença para 32 alunos da amostra que não possuíam freqüência superior ao estipulado pelo Programa e, também, divergências nos lançamentos das informações constantes das Fichas de Preenchimento da Freqüência Escolar devolvidos à Prefeitura pelas escolas para inserção da freqüência dos alunos nos meses de junho e julho de 2011. As divergências nos diários de classe com os registrados no Projeto Presença representam 44% da amostra verificada, dos quais 14 casos de freqüência inferior ao estipulado

para o programa no mês de junho, 12 casos no mês de julho e 6 casos para ambos os meses.

	NIG 1 AI	Diários		Ficha de frequência		Amostra	
Escola	NIS do Aluno	Junho	Julho	Junho	Julho	Junho	Julho
	16.251.231.654	0%	0%	NI	NI	99	99
Antônio Greselle	16.397.496.784	85%	75%	NI	NI	99	99
INEP 41.115.236	20.377.008.170	0%	0%	NI	NI	99	99
	20.732.333.800	85%	75%	84%	89%	99	99
	16.098.322.997		78%	Não Consta **	Não Consta **	99	99
	16.151.677.561	80%	78%	100%	78%	99	99
	16.224.484.040	75%		75%			
Santo Antônio	16.303.889.582	80%	78%	80%	78%	99	99
INEP 41.115.678	16.576.801.999	75%		75%			
	16.601.656.152	70%		75%			
	16.628.758.177	55%	89%	NI	NI	99	99
	16.652.220.432	90%	78%	90%	89%	99	99
	16.053.624.994	85%	83%	NI	NI	99	99
	16.098.296.171	100%	67%	NI	NI	99	99
São	16.152.544.786	75%	100%	NI	NI	99	99
Francisco de Assis	16.154.748.745	90%	83%	NI	NI	99	99

INEP							
41.370.309	16.425.777.118	75%	83%	NI	NI	99	99
	16.625.690.857	85%	83%	NI	NI	99	99
	20.702.738.411	100%	0%	NI	NI	99	99
	16.107.380.710	50%		77%			
	16.251.245.140	75%	100%	85%	80%	99	99
Causa Inabal	16.586.030.707	84%	17%	77%	62%	99	99
Santa Izabel INEP	20.193.863.434	74%	100%	75%	75%	99	99
41.384.741	20.407.156.806	83%	100%	88%	85%	99	99
	20.407.161.893		75%		80%		99
	20.407.161.907	67%		77%			
	16.098.314.153	90%	78%	90%	90%	99	99
	16.397.710.840	83%	89%	85%	90%	99	99
São Miguel INEP 41.115.708	16.626.655.354	84%	100%	90%	100%	99	99
	16.682.697.644	89%	80%	85%	85%	99	99
	20.700.748.657	80%		80%			
	21.216.847.438	84%	100%	85%	95%	99	99

Código 99 – Presença Integral.

^{**} Nome do aluno não constava na ficha de frequência da escola.

NI-Não Informado. A escola não informou as presenças constantes dos diários na respectiva ficha de freqüência.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 254/2011/GAB, de 18/11/2011, o gestor municipal esclareceu que:

"A responsável pelo Programa na Secretaria de Educação informa que foi regularizada esta situação na frequência dos meses de agosto e setembro."

Análise do Controle Interno:

Não obstante a Prefeitura Municipal informar que adotou providências que visam a solucionar o fato apresentado, não esclareceu quais foram as soluções adotadas e, por isso, tais providências não podem ser comprovadas.

4.3.2.6 Constatação

Falhas no acompanhamento das condicionalidades na área da educação.

Fato:

A prefeitura não enviou à escola São Francisco de Assis a Ficha de Preenchimento da Freqüência Escolar para inserção das freqüências escolares nos meses de junho e julho de 2011. O Sistema Presença era alimentado com informações solicitadas por telefone pelo responsável pelas condicionalidades na área da educação.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 254/2011/GAB, de 18/11/2011, o gestor municipal esclareceu que:

"A documentadora escolar municipal informou que as fichas de Frequência Escolar voltaram a ser encaminhadas para as escolas, conforme normas do Programa."

Análise do Controle Interno:

Não obstante a Prefeitura Municipal informar que irá adotar providências que visam a solucionar o fato apresentado, tais providências não podem ser comprovadas e só surtirão efeito no momento em que forem efetivamente implementadas.

4.3.2.7 Constatação

Atuação deficiente do órgão de controle social sobre o Programa.

Fato:

Verificou-se que a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família não é atuante. Não há registros formais ou outras evidências de atuação quanto ao acompanhamento do cadastramento de famílias (identificação de potenciais beneficiários e solicitação de cadastramento), gestão dos

benefícios (realização de bloqueios, cancelamentos, suspensões de benefícios, etc.), controle das condicionalidades (acompanhamento das repercussões sobre beneficiários que não cumprem as condicionalidades) ou acompanhamento da oferta de programas e ações complementares nos últimos 12 meses.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 254/2011/GAB, de 18/11/2011, o gestor municipal esclareceu que:

"Em 27/10/2011 foi realizada reunião da ICS/BF, onde decidiu-se por recondução por mais 2 anos, conforme regimento interno. Foi eleita na reunião Presidente, Vice-Presidente e Coordenadora da ICS/BF. Depois de regularizada a situação da ICS a mesma está sendo atuante em suas funções. Atas ICS/BF 02/2011 e 03/2011 em anexo."

Análise do Controle Interno:

Em que pese o compromisso do gestor municipal em adotar providências que visam a regularizar a situação, tais providências somente terão efeitos práticos à medida que sejam efetivamente implementadas.

4.3.2.8 Constatação

Evidências de beneficiários com renda per capita superior à estabelecida na legislação do programa.

Fato:

A) Evidência conforme cruzamento do RAIS e os beneficiários do Programa Bolsa Família:

Conforme cruzamento realizado entre o RAIS (Relatório Anual de Informações Sociais) competência Dez/2010, onde constam informações sobre os salários recebidos pelos trabalhadores, com os beneficiários do Programa Bolsa Família em Bituruna/PR, foram constatados os seguintes beneficiários com renda familiar per capita superior ao permitido pelo Programa:

NIS	Membros da família	Per Capita RAIS	Renda Titular	Renda Total Família
12403362842	4	431,49	1725,95	1725,95
20966018847	2	364,32	728,64	728,64

Membros da família – quantitativo total de membros familiares;

Per Capita RAIS – renda per capita baseada nas informações salariais registradas no RAIS;

Renda Titular – informações salariais do titular registrada na RAIS competência Dez/2010;

Renda Total Família – informações salariais de todos os membros da família registrada no RAIS competência Dez/2010

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 254/2011/GAB, de 18/11/2011, o gestor municipal esclareceu que:

"Esse fato acontece por motivo das pessoas omitirem informações ou passarem informações incorretas na atualização cadastral. Já estão sendo verificado os beneficiários com renda superior a estabelecida na legislação do Programa. Serão realizadas visitas domiciliares nas famílias e as informações serão repassadas em reunião da ICS/BF para possibilidade de cancelamento dos benefícios."

Análise do Controle Interno:

Em que pese o compromisso do gestor municipal em adotar providências que visam a regularizar a situação, tais providências somente terão efeitos práticos à medida que sejam efetivamente implementadas.

4.3.2.9 Constatação

Servidores municipais beneficiários com renda per capita superior à estabelecida na legislação do programa.

Fato:

Conforme cruzamento de informações entre beneficiários do Programa Bolsa Família e folha de pagamento dos servidores municipais (competência Setembro/2011), foram identificados servidores municipais beneficiários (direta ou indiretamente) do Bolsa Família com renda incompatível com o Programa.

A) Servidores Municipais que são titulares do Bolsa Família:

NIS Servidor	Renda do servidor	Número de pessoas na família	Renda per capita familiar
12526811041	R\$ 1.152,00	3	R\$ 384,00
12403362842	R\$ 976,00	4	R\$ 244,00

B) Servidores Municipais cujo membro da família é titular do benefício:

NIS Servidor Renda do servidor	Número de pessoas na família	Renda per capita familiar
--------------------------------	------------------------------	---------------------------

12052870018	R\$ 982,00	7	R\$ 140,28
20702737008	R\$ 1.152,00	3	R\$ 384,00
12561150528	R\$ 1.478,00	4	R\$ 369,50
10621236486	R\$ 1.152,00	4	R\$ 288,00

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 254/2011/GAB, de 18/11/2011, o gestor municipal esclareceu que:

"Conforme conhecimento os serviços públicos que se enquadram na legislação do Programa podem ser beneficiários do mesmo. O fato da renda dos servidores públicos não ser compatível com o Programa deve-se ao fato de omitirem informações ou passarem informações incorretas no ato do cadastramento e/ou recadastramento. Todavia os beneficiários listados estão sendo localizados para realização de visita domiciliar bem como o repasse das informações na reunião da ICS/BF para possível cancelamento."

Análise do Controle Interno:

Em que pese o compromisso do gestor municipal em adotar providências que visam a regularizar a situação, tais providências somente terão efeitos práticos à medida que sejam efetivamente implementadas.